

LUCAS KOSINSKI

VIOLÊNCIA E OUTRAS PRÁTICAS COTIDIANAS:

MALLET/PR (1914-1940).

IRATI

2018

LUCAS KOSINSKI

VIOLÊNCIA E OUTRAS PRÁTICAS COTIDIANAS:

MALLET/PR (1914-1940).

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre em História, Curso de Pós-Graduação em História, Área de Concentração “História e Regiões”, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO-PR).

Orientador: Prof. Dr. Hélio Sochodolak.

IRATI

2018

Catálogo na Fonte
Biblioteca da UNICENTRO

K86v KOSINSKI, Lucas.
Violência e outras práticas cotidianas: Mallet/PR (1914-1940) / Lucas
Kosinski. – Irati, PR : [s.n], 2018.
133f.

Orientador: Prof. Dr. Hélio Sochodolak.

Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em História. Área de
Concentração: História e Regiões. Universidade Estadual do Centro-Oeste,
PR.

1. Patologia social. 2. Crime - História. 3. Processos criminais. I. Sochodolak,
Hélio. II. UNICENTRO. IV. Título.

CDD 362.9



TERMO DE APROVAÇÃO

Lucas Kosinski

Violência e Outras Práticas Cotidianas: Mallet – PR (1914-1940)

Dissertação aprovada em 09/07/2018, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre, no Programa de Pós-Graduação em História, área de concentração em História e Regiões, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, pela seguinte Banca Examinadora:

Dr. Clóvis Gruner
Universidade Federal do Paraná
Titular

Dr. Nadia Maria Guariza
Universidade Estadual do Centro-Oeste
Titular

Dr. Helio Sochodolak
Universidade Estadual do Centro-Oeste
Orientador e Presidente da Banca Examinadora

Irati – PR
2018

AGRADECIMENTOS

Melhor do que concluir uma etapa tão importante com essa, é agradecer às pessoas que me possibilitaram a conquista! Agradeço primeiramente à minha família, e compartilho do orgulho em ser o primeiro mestre da casa. Vocês me motivaram a chegar até aqui. Obrigado minha mãe, avó, amiga Júlia, sua vida dedicada à educação foi, sem dúvidas, inspiração constante nessa e em outras trajetórias. Obrigado meu pai e avô José, exemplo de dedicação e honestidade. Obrigado avó Zoé por ter me posto em suas orações, a senhora é uma mulher de fibra e de fé. Agradeço também tia Fabiana, tio Fábio, tia Bernadete, tia Juirce, tia Janete, Jefferson, Gabriel, Bruno, Gustavo, Flávia e Guilherme, por todo apoio e carinho.

Obrigado meus amigos! Pessoas lindas que eu tive o privilégio de ter comigo me motivando a seguir em frente. Gratidão minha amiga Iadia, sua amizade foi um presente que a vida me deu! Agradeço sua paciência, principalmente ao me ouvir relatar os casos dos processos por horas no telefone, dando-me força e coragem para continuar nessa empreitada cheia de obstáculos, os quais você conheceu bem. Obrigado Sidnei, Carla, Damiane e Carine essa caminhada se tornou muito melhor a partir do momento em que pude compartilhá-la com vocês.

Agradeço ao professor Hélio pelos seis anos de orientação. Foram seis anos de companheirismo, crescimento e amadurecimento acadêmico. Seu conhecimento, empenho, profissionalismo e humildade tornaram essa pesquisa muito mais instigante. Admiro-te! Agradeço também aos membros da banca de qualificação e de defesa. Reconheço as importantes contribuições dadas prontamente pela professora Nádia e pelo professor Clóvis, sem as quais a dissertação não seria a mesma. Obrigado aos professores do PPGH, especialmente: Oséias, Valter, Campigoto, Márcio, e professoras Ana e Ariane, aposto que os ensinamentos dados nesses dois últimos anos foram muito profícuos e se estenderão além da sala de aula.

Obrigado Cibele, sua prontidão e paciência com cada estudante, sem dúvida deixam o programa muito mais humano. Muito obrigado amiga Márcia, não canso de afirmar que o CEDOC ganhou muito com a vinda dessa arquivista para Irati! Ainda no CEDOC reconheço o trabalho do Bruno e do Pedro que sempre me prestaram assistência com muita dedicação.

Agradeço a todos os colegas pesquisadores do NUHVI. Nosso grupo ainda é “tímido”, mas me sinto muito honrado em compartilhar os resultados das pesquisas com pessoas tão fantásticas como vocês! Deixo aqui um agradecimento especial ao Gabriel, Leonardo e Filipe, amigos que a pesquisa uniu e que levarei comigo para a vida. Obrigado professoras: Vania e Alexandra, as suas contribuições foram sempre muito valiosas. Agradeço a todos os amigos que fiz nesses dois anos, especialmente: Silvéria e Bruno, a leitura crítica da dissertação feita por vocês foi extramente importante para mim, obrigado!

Agradeço ao financiamento da pesquisa por parte da CAPES. A bolsa de estudos é um direito social que contribui de forma significativa para a formação de qualidade de professores, professoras, pesquisadores e pesquisadoras. Infelizmente um direito que vem sendo ameaçado nos últimos anos no Brasil, mas entendo que a permanência estudantil nos programas de pós-graduação, é uma das principais formas de resistir.

E agradeço por fim aos antigos habitantes de São Pedro de Mallet, hoje, Mallet. Homens, mulheres e crianças que consumiram aquele lugar durante as primeiras décadas do século passado. Afinal de contas, se não fosse por essas existências, as páginas que daqui se seguem jamais poderiam ser escritas!

RESUMO

O objetivo desta dissertação foi apresentar e discutir práticas cotidianas identificáveis na análise de documentos criminais de homicídios e lesões corporais em Mallet-Pr, no recorte de 1914 a 1940, período de relativa elevação de registros criminais no município. De modo geral, essa documentação foi produzida num contexto de tentativa de controle da criminalidade no Estado do Paraná. Dessa forma, a noção de *governamentalidade*, produzida por Michel Foucault (2008), nos serviu para pensarmos a produção das fontes nesse processo. Os documentos produzidos com o fim de controle do crime se revelaram como fontes valiosas para o estudo das práticas cotidianas, conforme as definiu Michel de Certeau (2012). Neste trabalho, destacamos as práticas violentas. Jean Claude Chesnais (1981) definiu a violência como a imposição de força física de uma pessoa sobre a outra. Mas, entender a violência apenas por essa definição possui seus limites. É que ela passa ao largo de uma possível distinção entre as violências criminalizadas e as demais práticas de violências. Embora algumas práticas sejam consideradas crimes, outras, ainda que aparentes nos registros, não são. A violência criminosa pode ser entendida a partir da noção de crime desenvolvida por Maria João Vaz (2011), e refletida a partir das noções certeunianas de “estratégias” e “táticas” que produzem “lugares” e “espaços”. Ao abordarmos essas práticas de violências em questão, constatamos que as pessoas justificaram seus crimes a partir da ameaça da honra feminina e masculina, pessoal e familiar, constatamos também que as defesas das pessoas acusadas se mostraram extremamente funcionais. Além das violências, outras práticas cotidianas são visíveis nos registros criminais, tratam-se das astúcias ordinárias que são operações de consumo de lugares como ruas, casas comerciais, festas, e do próprio exercício do poder judiciário, além de rotas de fugas e saberes populares que revelam certa inteligibilidade da vida cotidiana malletense nas primeiras décadas do século XX.

Palavras chave: História da violência; Crime; Processos criminais; Cotidiano.

ABSTRACT

The objective of this dissertation was to present and discuss everyday life practices identifiable in the analysis of criminal documents of homicides and personal injuries in Mallet-Pr, during the years of 1914 to 1940, a period of considerable increase in the number of criminal records in the municipality. In general terms, this documentation was produced in a context of attempts at crime control in the State of Paraná. Thus, the notion of governmentality, produced by Michel Foucault (2008), served to think about the production of sources in this process. Documents produced for the purpose of crime control have proved to be valuable sources for the study of everyday life practices, as defined by Michel de Certeau (2012). In this work, we highlight violent practices. Jean Claude Chesnais (1981) defined violence as the imposition of one's physical strength on the other. But understanding violence by this definition alone has its limits. It goes beyond a possible distinction between criminalized violence and other practices of violence. Although some practices are considered crimes, others, although apparent in the records, are not. Criminal violence can be understood from the notion of crime developed by Maria João Vaz (2011), and reflected from the notion of "strategies" and "tactics" that produce "places" and "spaces". In addressing these violence practices we find that people have justified their crimes due to threats to the honor of female and male, personal and family. We also find that the defendants' defenses have proved to be extremely functional. In addition to violence, other daily practices are visible in criminal records; they are the ordinary craftiness that are operations of consumption of places such as streets, commercial houses, parties, and the exercise of the judiciary, as well as escape routes and popular knowledge which reveal a certain intelligibility of daily Malletense life in the first decades of the twentieth century.

Keywords: History of violence; Crime; Criminal proceedings; Everyday life

LISTA DE IMAGENS

Imagem 01. Estação Marechal Mallet, início do século XX.

Imagem 02. Vista aérea da cidade de Mallet na década de 1940.

Imagem 03. Bilhete enviado por Alda para Cornélia.

LISTA DE TABELAS E GRÁFICOS

Tabela 01. Casos de homicídios e lesões corporais causados por acidentes.

Tabela 02. Casos de homicídios e lesões corporais causados pela defesa da honra familiar.

Tabela 03. Casos de homicídios e lesões corporais causados pela defesa da honra familiar.

Tabela 04. Casos de lesões corporais causados por castigos em crianças.

Tabela 05. Casos de homicídios e lesões corporais causados por defesa da propriedade e dos bens.

Tabela 06. Casos de homicídios e lesões corporais causados pela recusa em respeitar ordens e hierarquias.

Tabela 07. Casos de homicídios e lesões causados em bailes, festas, clubes, casas residenciais, comerciais e botequins.

Gráfico 01. Relação de casos registrados no Fundo da Comarca de Mallet/PR, 1913-1944.

Gráfico 02. Relação dos casos de homicídios registrados em Mallet, 1914-1937.

Gráfico 03. Relação dos casos de lesões corporais registrados em Mallet, 1925-1940.

Gráfico 04. Idade dos acusados nos casos acidentais.

Gráfico 05. Estado civil dos acusados nos casos acidentais.

Gráfico 06. Alfabetização dos acusados nos casos acidentais.

Gráfico 07. Idade das acusadas nos casos de defesa familiar

Gráfico 08. Estado civil das acusadas nos casos de defesa familiar.

Gráfico 09. Alfabetização das acusadas nos casos de defesa familiar.

Gráfico 10. Idade dos acusados nos casos de defesa familiar.

Gráfico 11. Estado civil dos acusados nos casos de defesa familiar.

Gráfico 12. Alfabetização dos acusados nos casos de defesa familiar.

Gráfico 13. Idade dos acusados nos castigos.

Gráfico 14. Estado civil dos acusados nos castigos.

Gráfico 15. Alfabetização dos acusados nos castigos.

Gráfico 16. Idade dos acusados nos casos de defesa da propriedade e dos bens.

Gráfico 17. Estado civil dos acusados nos casos de defesa da propriedade e dos bens.

Gráfico 18. Alfabetização dos acusados nos casos de defesa da propriedade e dos bens.

Gráfico 19. Idade dos acusados nos casos de recusa a respeitar a ordens e hierarquias.

Gráfico 20. Estado civil dos acusados nos casos de recusa a respeitar as ordens e hierarquias.

Gráfico 21. Alfabetização dos acusados nos casos de recusa a respeitar as ordens e hierarquias.

Gráfico 22. Idade dos acusados nos casos de cobrança de dívidas.

Gráfico 23. Estado civil dos acusados nos casos de cobrança de dívidas.

Gráfico 24. Alfabetização dos acusados nos casos de cobrança de dívidas.

Gráfico 25. Idade dos acusados nos casos em bailes, festas, clubes, casas residenciais, comerciais e botequins.

Gráfico 26. Estado civil dos acusados nos casos em bailes, festas, clubes, casas residenciais, comerciais e botequins.

Gráfico 27. Alfabetização dos acusados nos casos em bailes, festas, clubes, casas residenciais, comerciais e botequins.

Gráfico 28. Panorama dos casos de homicídios e lesões corporais.

LISTA DE ABREVIATURAS OU SIGLAS

CEDOC/I: Centro de Documentação e Memória de Irati.

NUHVI: Núcleo de Pesquisas em História da Violência.

PB003. 1/1.1. PB: Fundo Público, 003: Comarca de Mallet, 1: Vara Criminal. 1: Número do processo criminal. 1: Número da caixa. (Código de catalogação adotado pelo CEDOC/I).

UNICENTRO: Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
A TRAMA	22
PRÓXIMA PARADA: ESTAÇÃO MARECHAL MALLET	26

CAPÍTULO 1

DOCUMENTOS CRIMINAIS COMO FONTES PARA HISTÓRIA DAS PRÁTICAS COTIDIANAS	32
1.1. A governamentalidade	32
1.2. A segurança	34
1.3. A segurança e o controle do crime	36
1.4. A transformação em natureza e cultura	37
1.5. Os processos criminais e as práticas cotidianas.....	38
1.6. Violência.....	39
1.7. Práticas de violências criminalizadas	39
1.8. As demais práticas cotidianas.....	44

CAPÍTULO 2

PRÁTICAS DE VIOLÊNCIAS NOS DOCUMENTOS CRIMINAIS DE MALLET	47
2.1. O uso de armas	47
2.2. Os acidentes.....	48
2.3. Uma constante: a honra	55
2.4. As esposas protetoras dos lares	56
2.5. Os esposos e os casos passionais.....	61
2.6. Os castigos.....	68
2.7. Riscando o chão: a defesa da propriedade e dos bens	72
2.8. Antes de tudo Homens: a recusa em respeitar ordens e hierarquias.....	77

2.9. “Amigos amigos, negócios à parte”: a cobrança de dívidas	83
2.10. Diversão, bebidas e desavenças.....	89
CAPÍTULO 3	
ASTÚCIAS ORDINÁRIAS	99
3.1. As ruas	100
3.2. As casas comerciais	105
3.3. As festas familiares.....	108
3.4. Os bailes	110
3.5. As relações de vizinhança.....	111
3.6. Rotas de fuga	118
3.7. Saberes populares	120
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	122
REFERÊNCIAS	126
LISTA DE FONTES.....	129
ANEXOS	132

INTRODUÇÃO

Esta dissertação teve início a partir do contato com uma série de documentos produzidos pelo poder judiciário de Mallet, no período de 1913 até o ano de 2006. A documentação foi cedida pelo Poder Judiciário ao Centro de Documentação e Memória (CEDOC) da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), *campus* de Irati, em 2012.¹ Uma investigação inicial realizada nesses documentos pelos professores Hélio Sochodolak e Valter Martins demonstrou que a quantidade de registros se alterou em determinados momentos. Do período de 1913 até 1944, ocorreram duas elevações dos casos registrados, conforme ilustra o Gráfico 01.

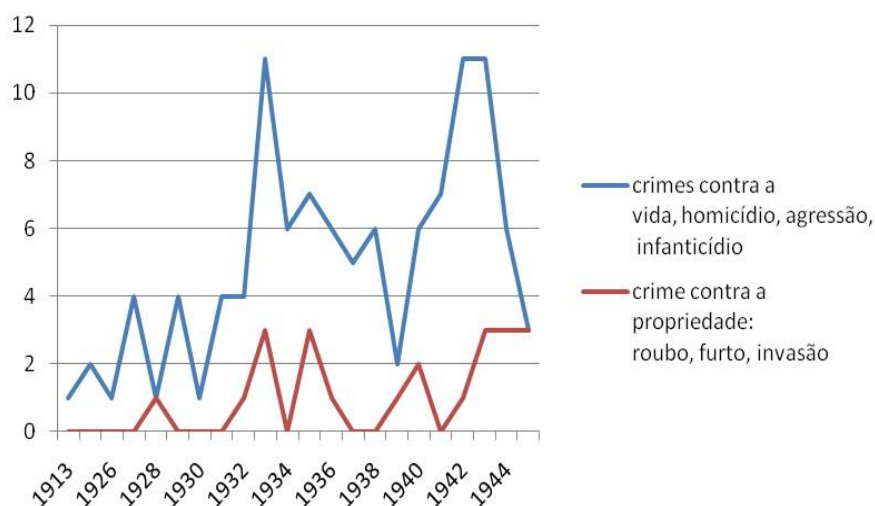


Gráfico 01. Relação de casos registrados no Fundo da Comarca de Mallet/PR, 1913-1944.²

¹ Tratou-se de um trabalho extenso que tive a oportunidade de acompanhar durante as minhas passagens no CEDOC. Os processos foram transferidos da Comarca de Mallet para Irati pelo professor Hélio Sochodolak, professor Valter Martins, e pela funcionária Silvana Kowalski; foram higienizados, descritos e alguns digitalizados pelos estagiários: Aline das Graças Soares, Andrei Rafael Novinski, Angela Caciano, Cleiton José da Silva, Daniela Cristina Brunikoski, Juliano Cesar Siqueira de Souza, Marcos Vinicius Scheidt, Maura Fidélix, Solange Mierzwa, Taciane Andrade, Vinnicius Gabriel Gracia Vianna Stresser, William Franco Gonçalves. A descrição e organização do acervo contou, ainda, com auxílio técnico de Gerson Pieta, na época mestrando em História; Júlio César Franco, na época graduando em História; e da arquivista Márcia Eliza Doré. Da transferência do acervo da cidade de Mallet para cidade de Irati em 2012, até o lançamento das informações do Fundo na plataforma de pesquisa ICA/TOM em 2015, passaram-se cerca de três anos. Toda a dedicação da equipe tornou possível essa e muitas outras pesquisas realizadas em dissertações, trabalhos de conclusão de curso, pesquisas de Iniciação Científica, projetos de extensão e, possivelmente, para futuras pesquisas na área da História e em outros campos do conhecimento.

² SOCHODOLAK, Hélio. MARTINS, Valter. A narrativa de um “Brasil diferente” e os processos criminais de Mallet/PR. (1913-2006). *NUPEN*, Campo Mourão, Vº6 Nº10, 2014.

O gráfico demonstra, também, que as acusações de crimes contra a vida acompanharam o ritmo das acusações de crimes contra a propriedade. A primeira elevação se iniciou em 1913 e durou até 1940, quando decaiu; a segunda elevação começa em 1940 decaindo em 1944. Em meio a todos esses processos das mais diversas tipologias de crimes (incluindo homicídios, lesões-corporais, furtos, defloramentos, estupros), selecionamos como recorte temporal a primeira elevação de registros, que vai de 1913 a 1940.

É possível considerar o gráfico a partir de algumas informações que levantamos no processo de pesquisa. De 1913 até meados da década de 1920 os processos criminais e inquéritos policiais são escassos se comparados à década de 1930. Essa lacuna não poderia ser explicada sem recorrermos à história administrativa do Poder Judiciário. Nas atas da câmara, encontramos na denominação dos documentos legislativos da Villa de São Pedro de Mallet, como se a Villa estivesse submetida à Comarca de São Matheus até o ano de 1921, quando em 04 de março foi feita uma solicitação do prefeito ao congresso para desmembrar a Comarca de São Matheus e anexá-la a União da Vitória, apresentando como justificativa a ligação dos municípios pela estrada férrea.³

Em 27 de maio de 1921, os documentos oficiais passaram a fazer referência à Villa de São Pedro de Mallet como Comarca de União da Vitória. Portanto, os dados sugerem que de 1912, quando fundado o município, até 1921, as denúncias foram processadas em São Matheus, depois disso, de 1921 até 1928, em União da Vitória. Após essa data, as denúncias foram processadas no Termo de Mallet que mais tarde se tornou Comarca. Os dados obtidos também apontam que os processos cujas datas antecedem a 1928 eram aqueles que estavam pendentes na Comarca de União da Vitória e que foram apenas transferidos para serem julgados pelo juiz de paz do Termo de Mallet. Assim, estaríamos operando apenas com uma parte dos registros criminais das décadas de 1910 e 1920, não com todos eles.

Se quiséssemos ter acesso aos demais registros, deveríamos considerar também os processos criminais de Mallet que foram processados em São Matheus do Sul e União da Vitória. Infelizmente, devido ao curto tempo da pesquisa, não pudemos pesquisar nos arquivos das duas comarcas. Considerando que de 1912 até 1921, os

³ MALLET, Atas da Câmara Municipal, 1913-1927, fls.84-85.

crimes foram processados em São Matheus do Sul, e que de 1921 até 1937, quando fundada a Comarca de Mallet, os crimes foram processados a partir dos posicionamentos dos juízes de União da Vitória, logo, em um período mais longo de tempo, (16 anos), optamos em consultar o arquivo da Comarca de União da Vitória.

Após conseguirmos autorização judicial, nos dirigimos ao arquivo. A sensação inicial foi de certo desânimo. Estávamos em uma sala de um prédio alugado pelo Poder Judiciário, na frente de mais de mil caixas abarrotadas de processos criminais. Além das caixas, existiam pilhas postas nas partes mais altas das estantes, sem nenhum tipo de catalogação, ou descrição prévia. A única saída foi abrir caixa por caixa, verificar pilha por pilha a fim de encontrar os processos criminais de Mallet; um trabalho de “garimpo” que durou cinco dias. No final da jornada, analisamos 1330 caixas e mais quatorze pilhas de processos.

Enfim, em nossa “bateia” ficaram poucas pedras, pois localizamos apenas cinco *habeas corpus* referentes ao município de Mallet. Um deles fazia referência a um furto; um a uma lesão corporal; dois a exercícios ilegais de profissão; e um não especificava a acusação. Os *habeas corpus*, diferentes dos processos criminais ou inquéritos policiais, são documentos mais específicos, expressam apenas uma solicitação de liberdade provisória realizada pelo advogado dirigida ao juiz de direito, e exatamente por isso não pudemos considerá-los para a nossa análise da violência proposta neste estudo.

A direção do fórum nos informou que os processos percorreram um longo caminho até chegarem ao arquivo atual. Antes disso, estavam acondicionados em uma sala do edifício do fórum; anteriormente, localizavam-se no prédio da Câmara e, antes da Câmara, é possível que estivessem nos cartórios espalhados pela cidade. Em meio a esse percurso, é possível que, como os processos das primeiras décadas, não somente de Mallet, mas também de União da Vitória, tenham sido incinerados ou simplesmente perdidos.⁴

Outra hipótese é a transferência desses processos para Mallet com a fundação do Termo em 1928, mas teriam se perdido com o passar do tempo, o que também nos abre uma brecha para duvidar das estatísticas dos documentos que temos à disposição.

⁴ Aventamos essa hipótese porque encontramos poucos processos de União da Vitória nas datas que compreendem as décadas de 1910 e 1920.

De uma forma ou de outra, a ausência desses documentos pode configurar uma grande lacuna para história de Mallet e do Paraná. Frente aos limites impostos pelas fontes, coube-nos voltar nossa atenção para os registros que selecionamos originalmente.

Inicialmente, devemos deixar claro que não estamos trabalhando com fontes que expressam na ordem do discurso jurídico, verdades inquestionáveis. A antropóloga Mariza Corrêa (1983) já salientou na década de 1980, que os discursos que compõem um processo criminal são “discursos que expressam uma ordenação da realidade” visto que o real é inatingível em nossas fontes. Um único processo criminal passa por várias manipulações, seja pelo delegado, escrivão, intérprete ou até mesmo pelos depoentes ao optar por falar ou silenciar sobre os detalhes de um determinado crime.

Por isso os relatos presentes nos processos criminais se assemelham a fábulas “para o qual se volta a visão jurídica, uma visão que ordena a realidade de acordo com as normas legais (escritas) pré-estabelecidas, mas também de acordo com as normas sociais (não escritas)”.⁵ Assim, abandonada a ilusão de que estamos trabalhando com o arquivo completo e com fontes que expressam um fato como ele realmente aconteceu, damos prosseguimento ao nosso trabalho.

No recorte proposto, separamos os registros criminais de homicídios e lesões corporais.⁶ Nossa justificativa, além desses casos serem a maioria (logo, através deles podemos extrair mais informações ao menos quantitativas), é também a de que essas violências são consideradas mais graves, pois, se não atentam contra a vida, atentam diretamente contra o corpo, ou seja, contra a integridade física; por isso, quando ocorrem, exigem uma investigação mais consistente por parte do Poder Judiciário. Conforme Jean-Claude Chesnais:

⁵ CORRÊA, Mariza. *Morte em Família: Representações Jurídicas de Papeis Sexuais*. 1 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1983, p.23.

⁶ Entretanto, não foram apenas os documentos criminais utilizados para a escrita dessa História. Empregamos, também, recortes de jornais, relatórios policiais, literatura, censos populacionais, legislações, além das atas das reuniões da Câmara Municipal de Mallet, a qual, depois de muita insistência, cedeu ao NUHVI a possibilidade de digitalizar os livros. O trabalho de digitalização e conservação desse acervo foi realizado pelo professor Hélio Sochodolak, pelo mestrando Júlio César Franco e por mim, em abril de 2016. Também tentamos localizar os documentos produzidos pelo Poder Executivo, através do contato com a Secretaria Municipal de Educação, em abril de 2016, mas, infelizmente, não obtivemos sucesso. Possivelmente, o acervo documental, naquele momento, não estava organizado. A falta de cuidado com a documentação produzida pelos órgãos públicos municipais tem sido um dos obstáculos enfrentados pelos pesquisadores atuais. Daí a urgência dos municípios instituírem arquivos públicos, ou procurarem parcerias para o tratamento arquivístico com o Centro de Documentação e Memória da UNICENTRO.

La violence physique de loin la plus grave, car elle peut Donner lieu à mort d homme. C'est l'atteint direct , corporelle, contre ler personnes, dont la vie, la santé, l' integrité corporelle ou amliberté individuelle est em jeu. Brutale, cruelle, sauvage, cette violence là est de tout temps. As définition est opératoire, car, da toute collectivité organiséé, elle met en cause l'ordre social, à traverses règles élémentaires, dans, Ce qu'il a de plus vital; elle touche l homme em tant qu'homme.⁷

Os casos que envolvem homicídios registrados no Fundo Judiciário de Mallet compõem o montante de 21 registros, sendo 22,7% praticados na Villa, depois Cidade e 77,2% praticados no campo, considerando, no critério campo, os distritos judiciários – demonstra o Gráfico 02. Em nosso recorte, os casos envolvendo lesões corporais figuram 28 registros; destes, 32,1% ocorreram na Villa, depois Cidade e 67,8% no campo – demonstra o Gráfico 03.

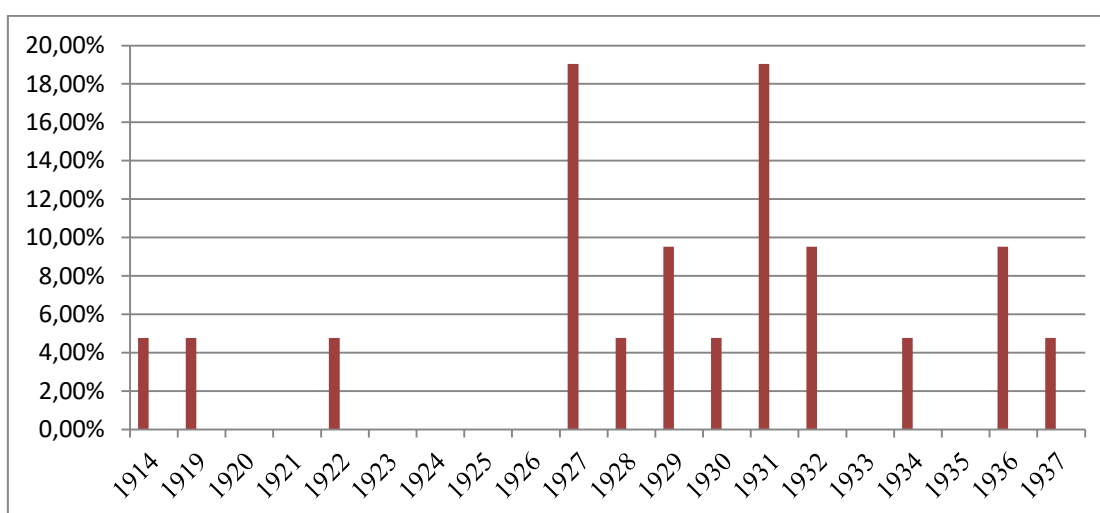


Gráfico 02. Relação dos casos de homicídios registrados em Mallet, 1914-1937.

⁷ A violência física é, de longe, a mais séria porque pode causar a morte do homem. É o ataque direto, corporal, contra o povo, cuja vida, saúde, integridade corporal ou liberdade individual em jogo. Brutal, cruel, selvagem, essa violência está em todos os tempos. Sua definição é operacional porque, em qualquer coletividade organizada, questiona a ordem social, através de regras elementares, naquilo que é mais vital; ela toca o homem como homem. CHESNAIS, Jean-Claude. *Histoire de la violence: On Occident de 1800 à nous jours*. 1 ed. Paris: Robert Laffont, 1981, p.12.

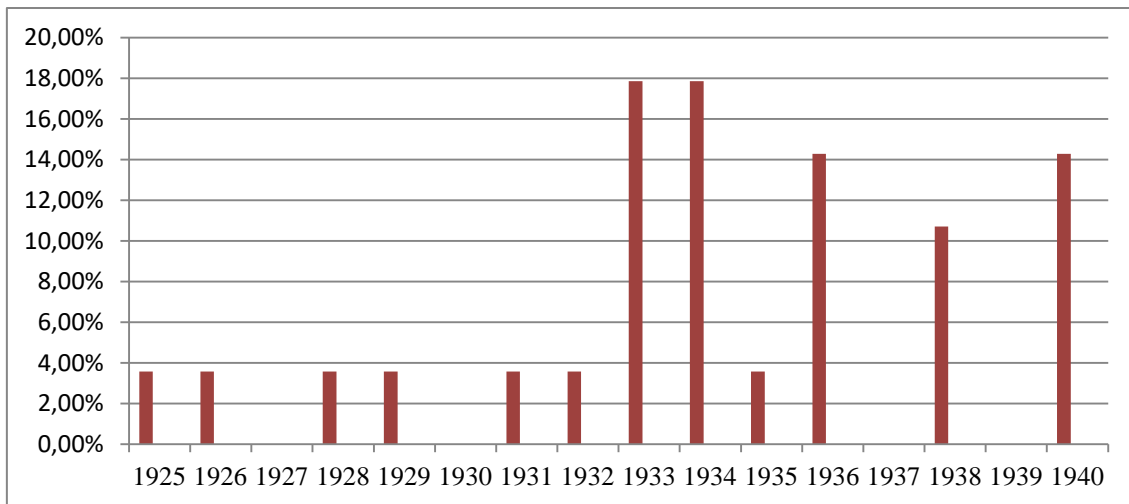


Gráfico 03. Relação dos casos de lesões corporais registrados em Mallet, 1925-1940.

Uma comparação entre os dois gráficos sugere que, diferente dos homicídios, os casos de lesão corporal aumentaram consideravelmente no final da década de 1930. Observando a imagem número 02, percebemos que nos anos de 1925, 1926, 1933 e 1935, quando decaíram os registros de homicídios, elevaram-se os registros de lesões corporais. No ano de 1939 não foi registrado nenhum caso de homicídio ou lesão corporal, mas, em compensação, o ano de 1940 chegou a registrar 14,2% casos de lesões. Totalizando homicídios e lesões corporais, temos 49 registros criminais.

Considerando os documentos criminais que registram essas práticas de violência, elaboramos uma pergunta para testarmos as fontes. De acordo com Paul Veyne: “a História não poderá, nunca, ensinar mais do que ensina atualmente, mas poderá ainda multiplicar as perguntas”.⁸ Isso significa dizer que o único progresso possível na História é aquele resultante das disposição de conceitos e das perguntas que o historiador faz a um mesmo objeto.

Ainda, conforme Veyne (1992), o enriquecimento do conhecimento histórico deriva do “aumento do número de conceitos de que dispõe o historiador e, conseqüentemente, por uma ampliação da lista de perguntas que poderá fazer a seus documentos”.⁹ Sabemos que estamos operando com fontes que possuem seus limites, e que, possivelmente, com o passar do tempo, outras perguntas e outros conceitos podem ser feitos às mesmas fontes, chegando a resultados totalmente diferentes. Mas, também sabemos que é esse o progresso do conhecimento histórico. Dessa forma, coube-nos

⁸ VEYNE, Paul. *Como se escreve a História*. 3. ed. Brasília, Editora UNB, 1992, p.188.

⁹ VEYNE, Paul. *Ibidem*, p.174.

indagar: Quais são as práticas cotidianas possíveis de serem identificadas nessas fontes?
A maneira que tentamos responder a essa questão é o que apresentaremos a seguir.

A TRAMA

No primeiro capítulo “Documentos criminais como fontes para história das práticas cotidianas” nossa intenção foi a de identificar teorias capazes de nos auxiliar a pensar nas práticas cotidianas possíveis a partir dos documentos criminais. Percebemos que esses documentos que hoje temos à nossa disposição tinham como objetivo inicial o controle do crime e da segurança da população no Paraná nas primeiras décadas do século XX. Assim, a noção de *governamentalidade* desenvolvida por Michel Foucault em seu curso *Segurança, território e população*, ministrado no *College de France* nos anos de 1977 e 1978 nos serviu para pensarmos nesse processo, bem como, na produção dessa documentação.¹⁰

Em uma linguagem cereteuniana, ao significarmos esses documentos como fontes para escrita da História, transformamos os elementos naturais em cultura para nossa operação historiográfica. Tais fontes são bastante férteis para a investigação das práticas cotidianas.¹¹ Entre as muitas práticas possíveis de serem perspectivadas em nossas fontes, destacamos, primeiramente, a prática da violência. Inicialmente, entendemos a violência pela ótica de Jean Claude Chesnais, como uma palavra que designa a imposição da força física de uma ou mais pessoas sobre as outras.¹²

Mas entender a violência apenas por essa definição possui os seus limites. É que essa noção mais ampla esconde uma possível distinção entre as práticas de violências e as práticas de violências criminalizadas que são motivadoras de fontes criminais. Embora algumas práticas de violências sejam consideradas crimes, outras, ainda que aparentes nos registros, não são. Estudos que privilegiaram o crime e, conseqüentemente, os registros criminais, passaram a ser escritos na historiografia europeia na década de 1970. Como parte do impacto teórico de Michel Foucault e Edward Palmer Thompson, produziu-se uma história preocupada com as prisões, os prisioneiros, a polícia, o policiamento, os criminosos e a criminalidade.¹³

Na década de 1990, emergiu uma História Cultural do Crime. Aproximando-se da Antropologia, historiadores interessados em compreender os significados atribuídos

¹⁰ FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população*. 24 . ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

¹¹ CERTEAU, Michel de. *A Escrita da História*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

¹² CHESNAIS, Jean-Claude. *Op.Cit.*

¹³ BRETAS, Marcos Luiz. GRUNER, Clóvis Mendes. Apresentação. *História: Questões & Debates*, Curitiba, volume 64, n.1, p. 5-13, jan./jun. 2016.

ao crime passaram a escrever histórias se diferenciando da forma como os historiadores sociais escreviam nas décadas precedentes.¹⁴ Entre as definições de crime produzidas nesse momento, valemo-nos das contribuições de Maria João Vaz (2011). Ao trabalhar com os crimes portugueses de meados do século XIX e início do século XX, a historiadora entendeu o crime como um atentado aos valores de um grupo em um determinado tempo.¹⁵ Ao direcionar sua análise para Lisboa Vaz (2014) buscou detectar como as pessoas detidas e condenadas tentaram justificar suas práticas. Em uma abordagem semelhante, tratamos as práticas de violências criminalizadas malletenses. Ainda nos valendo de Michel de Certeau (2012), as entendemos a partir das noções de estratégias e táticas que produzem lugares e espaços.¹⁶

Para além das práticas das violências, outras práticas cotidianas ainda são reconhecíveis nas fontes criminais, especialmente no registro dos depoimentos das testemunhas. Nesse sentido, essas fontes se assemelham às *lettres de cachet* utilizadas por Foucault ao escrever *Vigiar e Punir* e, também, *A vida dos Homens infames*. As cartas expressam exercícios de poderes individuais, além de um olhar sobre a vida corriqueira e “sem significância” das pessoas comuns, mas que revela uma inteligibilidade sobre o cotidiano.¹⁷ É parte dessa inteligibilidade que buscamos dar visibilidade nos documentos criminais de Mallet.

No segundo capítulo “Práticas de violências nos documentos criminais de Mallet” nossa tarefa foi a de identificar e discutir como as pessoas acusadas justificaram suas práticas de violências, em especial, as criminalizadas, entendendo-as pelo viés de Maria João Vaz (2011) e Michel de Certeau (2012). No que diz respeito às práticas, o que sem dúvida tornou a maior parte delas possível, foi o uso de armas. O porte de armas, principalmente das armas de fogo, vincula-se ao contexto nacional brasileiro. Homens andavam armados para manter a segurança e, também, para “forjar” as suas masculinidades. Embora de domínio masculino, o uso arbitrário das armas acarretava prejuízos, como, por exemplo, os crimes justificados como acidentes.

¹⁴ BRETAS, Marcos Luiz. GRUNER, Clóvis Mendes. Apresentação. *História: Questões & Debates*, Curitiba, volume 64, n.1, p. 5-13, jan./jun. 2016.

¹⁵ VAZ, Maria João. Crime e sociedade. Portugal na segunda metade do século XIX. In: NUNES, Henrique Barreto; CAPELA, José Viriato. (Org.). *Mundo Continuará a Girar*. 1 ed. Prémio Victor de Sá de História Contemporânea, 20 anos (1992-2011). Braga: Conselho Cultural da Universidade do Minho; Centro de Investigação Transdisciplinar, 2011.

¹⁶ CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: Artes de Fazer*. 19. ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

¹⁷ FOUCAULT, Michel. *Estratégia Poder – Saber*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

Destaca-se como motivação da maior parte das práticas de violências criminalizadas, a defesa da honra pessoal, seja ela masculina, feminina ou familiar. No contexto familiar, as fontes sugerem que as mulheres, enquanto esposas, aparecem como acusadas ao tentar defender não apenas a honra pessoal, mas sim, a de toda a família. Nesse ponto, elas se diferem dos homens, pois, para os maridos, a defesa da honra da família estava mais atrelada aos casos passionais. Ainda nessa categoria, aparecem outros exemplos de violências que não foram denunciadas como crimes, por exemplo, e surras em esposas pelos homens enquanto “chefes de família”.

Os homens também defendiam a honra quando eram afrontadas as suas virilidades, daí o desencadeamento da violência e, conseqüentemente, a denúncia e justificativa dos crimes. A afronta à virilidade ocorria em diferentes ocasiões cotidianas; as mais sérias eram aquelas que atentavam contra valores definidos, como ataques à propriedade privada, recusa em respeitar ordens ou hierarquias sociais, dívidas e, na maior parte dos casos, ofensas à masculinidade, motivadas pelo uso do álcool. A análise de todas as categoriais nos demonstrou que as justificativas empregadas pelas defesas das pessoas acusadas se mostraram eficientes.

No terceiro capítulo, “Astúcias ordinárias”, tendo como referência as considerações de Michel Foucault (2006) e Michel de Certeau (2012), descrevemos com o auxílio de outras fontes, sobre os aspectos da vida diária, cristalizados por acaso nos rastros jurídicos. São operações de consumo que revelam certo conhecimento da vida malletense, exemplificada através da produção de espacialidades em lugares como ruas, casas comerciais, festas familiares e bailes. Também tratamos de táticas nas relações de vizinhança que demonstram tentativas dos sujeitos ordinários driblarem o estratégico poder judiciário, além das rotas de fuga que constituem saídas sutis para uma situação de conflito inesperada. Foi possível, também, demonstrar alguns saberes populares das pessoas que habitaram Mallet no começo do século passado.

A ambição deste trabalho, ao definir-se como um estudo da violência e de outras práticas cotidianas, é ampliar a produção do conhecimento histórico sobre o sul do Paraná, região cujo interesse em pesquisa vem aumentando nos últimos anos, com base na quantidade considerável de defesas de dissertações do próprio PPGH da UNICENTRO, compreendendo a temática da violência e de muitas outras mais.

Introduzido nosso objetivo e os caminhos que seguimos para tentar alcançá-lo, nos dirigimos, agora, à estação Marechal Mallet.

PRÓXIMA PARADA: ESTAÇÃO MARECHAL MALLET

A fundação do município de Mallet se deu no contexto da tentativa estratégica de ocupação territorial da região Sul do Paraná, por iniciativa do governo republicano.¹⁸ No final do século XIX, foram criadas diversas colônias na região que compreende o Vale do Iguaçu; entre elas, podemos citar as colônias de: São Mateus (1890), Água Branca (1891), Santa Bárbara (1891), Palmira (1891) e Rio Claro (1891).¹⁹

Com a construção da linha férrea *Brazil Railway Company* atravessando o sertão paranaense, dominado pelas matas de araucárias, os trilhos da estrada de ferro São Paulo – Rio Grande chegaram às proximidades de Rio Claro no ano de 1903. Originou-se, a partir de então, uma nova parada, a “Estação Marechal Mallet”²⁰, em homenagem ao engenheiro militar João Nepomuceno de Medeiros Mallet²¹, o que atraiu inúmeros migrantes, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, de São Paulo, de Espírito Santo, além de mais regiões do próprio Paraná, bem como, imigrantes portugueses, poloneses e ucranianos interessados em “fazer a vida”.²²

¹⁸ A estratégia de ocupação da região Sul do Paraná se pautou na ideia de “preenchimento dos vazios demográficos”, espaços originalmente ocupado por indígenas, pelo direcionamento de levas imigratórias nesses espaços, assim como ocorreu nos demais estados brasileiros. Essa política que permeou o século XIX objetivou o branqueamento da população brasileira, receosa do Brasil torna-se um país com grande contingência de negros.

SEYFERT, Giralda. Colonização, imigração e questão racial no Brasil. *Revista USP*, São Paulo, vol.53, 2002.

¹⁹ WACHOWICZ, Ruy Christovam. *História do Paraná*. 4. ed. Curitiba: Gráfica Editora Paraná, 1978, p.154-155.

²⁰ IBGE – Mallet-Pr – histórico. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/parana/mallet.pdf>, último acesso em agosto de 2017.

²¹ João Nepomuceno de Medeiros Mallet nasceu em Bajé, província do Rio Grande do Sul, em 16 de maio de 1840. De família abastada, com dezesseis anos foi matriculado no Colégio Episcopal de São Pedro de Alcântara. Em 12 de março de 1857 assentou praça como voluntário no 1º Regimento de Artilharia a Pé. Em 1863, depois de concluir seu bacharelado em matemática, concluiu o curso de artilharia e engenharia militar e foi promovido a tenente. Participou da Campanha Cisplatina (1825-1828), da Guerra do Uruguai (1864) e da Guerra do Paraguai (1864-1870). Na presidência de Campos Sales (1898-1902), Mallet assumiu o posto de Ministro da Guerra, regulamentando a Direção Geral de Artilharia, a Direção Geral de Engenharia e a Direção Geral de Saúde. Com o término do mandato de Sales, Mallet recorreu ao afastamento da carreira política devido a problemas de saúde. Faleceu no Rio de Janeiro em 12 de dezembro de 1907. O vínculo com a Direção Geral de Engenharia possivelmente lhe rendeu homenagem de nome do município.

VASCONCELOS, Cláudio Bessera de. *João Nepomuceno de Medeiros Mallet*. Rio de Janeiro: CEPDOC, 2011, p.1-7.

²² Essas características foram encontradas nos autos de qualificação dos processos criminais.

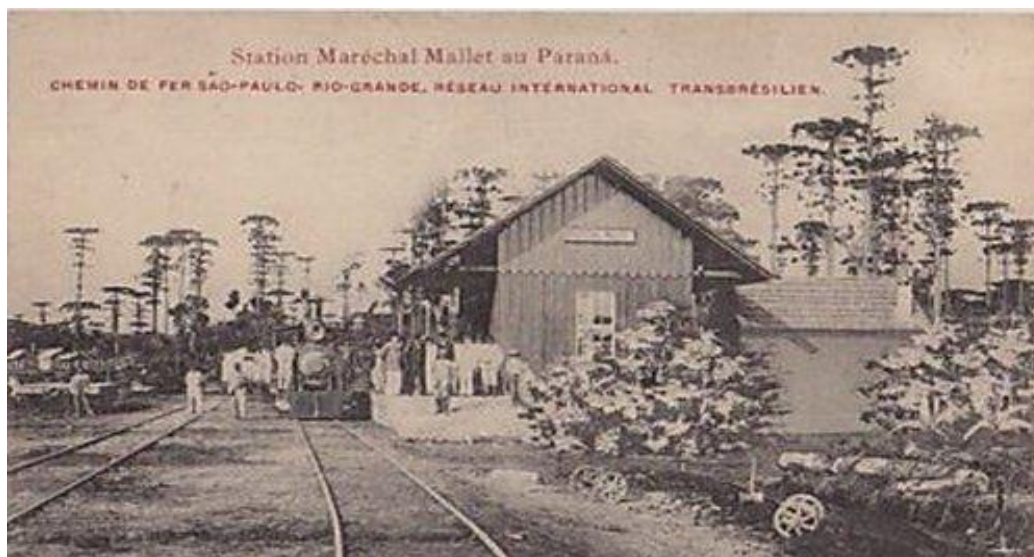


Imagem 01. Estação Marechal Mallet, início do século XX.²³

Algumas pessoas se assentaram nas proximidades da “Estação Marechal Mallet” e, aos poucos, foi se constituindo um pequeno núcleo populacional, composto por um aglomerado de casas (residenciais e comerciais), cemitério e igreja. O povo elegeu São Pedro como padroeiro da localidade, e o local ficou conhecido como “São Pedro de Mallet”.²⁴ Nas redondezas surgiram outros núcleos populacionais, como Dorizon, Paulo Frontin e Véra Guarany. Em 1909 foi criado oficialmente o Distrito Policial, submetido ao município vizinho de São Matheus, institucionalizando a vigilância do povoado. A colônia cresceu e queria demonstrar o seu crescimento. Para atrair novos moradores, circulou em novembro de 1911 um anúncio que foi publicado no jornal “A República” para aqueles que ali quisessem fazer morada:

Essa nova colônia além de estar em preparo para receber alguns milheiros de colonos vae attrahir para sua sede os habitantes de um círculo extenso, de onde tudo se enchaminhará para qui com sahida forçada dos produtos e dos viajantes dessa importante zona (...). Aqui se fundou-se e está funcionando com regular frequência um collegio que se installou no Prédio da Sociedade Polaca. Esse estabelecimento vem prestar um grande benefício à infância desta terra e à mocidade, que fica com elementos para preparo intelectual (...) Dentro de pouco tempo estará funcionando uma fabrica de pregos (...) Trata-se também da fundação de uma banda musical, tendo sido encommendado instrumental e constituindo uma sociedade para mante-la. Entre os estabelecimentos industriaes existentes, notamos o

²³ Imagem disponível em: http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/. Último acesso em agosto de 2017.

²⁴ Este nome vigorou oficialmente até 1929 quando criada a lei estadual nº 2645, de 1º de abril de 1929 que alterou o nome do município de São Pedro de Mallet para apenas Mallet. IBGE – Mallet-Pr – histórico. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/parana/mallet.pdf>, último acesso em agosto de 2017. Entretanto, nos documentos oficiais do Poder Judiciário, o nome Mallet aparece antes de 1929.

Engenho á vapor de serrar madeiras dos senhores Geniplo e Cia. O moinho de cereaes foi também obrigado a duplicar o número de pedras para assim satisfazer as encomendas (...) Ante-hontem inaugurou-se mais uma grande padaria e de bollachas.²⁵

Com direito a uma lira musical, escola polonesa, fábrica de pregos, engenhos de madeira, padaria e fábricas de bolachas, não tardou muito para que São Pedro de Mallet recebesse o título de município, em 15 de abril de 1912. Com a criação do município, o distrito de Mallet se tornou sede e nele foi incorporado o distrito de Rio Claro, juridicamente submetido ao município de São Matheus do Sul. Os limites geográficos do município se situavam:

Partindo da Serra da Esperança em frente à cabeceira primária do Rio Putinga affluente do Rio da Areia seguem pelas divisas até o districto judiciário até o braço do Putinga; por este abaixo até a barra do arroio Fachinal; por este acima até a sua cabeceira dahi a rumo à cabeceira do ribeirão dos Passinhos; por este abaixo até a sua barra no Rio Claro, este acima até o arroio do Lima; por este até a sua cabeceira, desta a rumo à cabeceira do rio Alagado: por este embaixo até a cabeceira do Rio Sant' Anna; por este acima até a estrada de Palmas, seguindo por esta até o Rio da Vargem Grande, por acima até a Serra da Esperança e por esta Serra até a categoria de partida.²⁶

Delimitado o geográfico e instituído o Poder Legislativo, a Câmara tratou de esquadrihar o distrito sede. O controle da ordem ficou a encargo do prefeito. Entre as obrigações do gestor estava “Dispor a Polícia Municipal e prover-lhe os cargos”.²⁷ O legislativo ainda autorizou “o prefeito municipal a comprar uma área de terras e nela construir um prédio para funcionar os trabalhos da Câmara Municipal, servindo de cadeia ao mesmo tempo”.²⁸ Enquanto isso, a cadeia funcionava em um dos quartos de uma casa alugada junto com os serviços da Câmara Municipal.

O policiamento no local era assegurado por um juiz distrital mais um subdelegado e seu suplente no distrito sede. Um juiz distrital, um subdelegado mais seu suplente em Rio Claro. Os subdelegados contavam com o apoio dos inspetores de quarteirão, também conhecidos como inspetores policiais. Os distritos contavam ainda com o auxílio da força policial que se situava no quartel do distrito sede.²⁹

²⁵ A REPÚBLICA. Marechal Mallet. 21 de setembro de 1911. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira.

²⁶ O DIÁRIO DA TARDE. Lei 1189 de 15 de abril de 1912. 18 de março de 1921. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira.

²⁷ A REPÚBLICA. Constituição do Município de Mallet. 21 de setembro de 1911. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira

²⁸ MALLET, Atas da Câmara Municipal 1913-1927, fl. 20.

²⁹ Esquematizamos a organização da polícia malletense nas imagens, anexadas nessa dissertação.

Além de institucionalizar o policiamento, os vereadores definiram um lugar para o matadouro, outro para o curral público. Além disso, proibiram a conservação de abelhas dentro do quadro urbano e também as corridas a cavalo, afinal, era preciso preservar a população, banindo da *urbe* qualquer ação que pudesse acarretar riscos. Fixaram impostos para confeitarias, moinhos, hotéis, curtumes, pensões, ferrarias, casas comerciais, açougues, engenhos de serra e de erva mate, fábricas de cervejas e gasosas, dentistas, engenheiros, fotógrafos fixos e ambulantes. Para garantir o pagamento dos impostos, foi criado o cargo de Fiscal do quadro urbano, acumulando, também, a zeladoria do cemitério.³⁰

A Câmara ainda autorizou o prefeito a contratar uma pessoa para zelar do quadro urbano, promovendo o embelezamento das ruas que deveriam ter 20m de largura. As ruas foram iluminadas com lampiões feitos com madeira de lei e lanternas de vidro à base de querosene. As casas também passaram a ser normatizadas, pois ficou proibida a construção de qualquer tipo de prédio com menos de 18 palmos de altura. As portas deveriam ter 2m53cm e a largura correspondente das janelas de 1m53cm, no mínimo. Aquele que desobedecesse, deveria estar disposto a pagar uma multa de dez mil réis, além de ter que demolir o próprio imóvel. A lei era clara, buscava-se fazer um lugar limpo, seguro e organizado para as pessoas que ali habitavam e que constantemente chegavam ao município de São Pedro de Mallet.³¹



Imagem 02. Vista aérea da cidade de Mallet na década de 1940.³²

³⁰ A REPÚBLICA. Leis e Posturas da Câmara Municipal de São Pedro de Mallet. 16 de maio de 1915. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira.

³¹ A REPÚBLICA. Leis e Posturas da Câmara Municipal de São Pedro de Mallet. 16 de maio de 1915. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira.

³² Imagem disponível em: http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/. Último acesso em agosto de 2017.

A entrada de pessoas no município em ascensão possibilitou um relativo crescimento demográfico nas primeiras décadas do século XX. Em 1920, o Paraná contava com uma população de 685.711 habitantes³³, sendo que Mallet contava com cerca de 14.294 pessoas.³⁴ No ano de 1921, o distrito judicial de Paulo Frontin foi criado e submetido ao município de São Pedro de Mallet.³⁵ Nessa época, quando alguma pessoa respondia algum processo criminal, deveria ir até São Matheus, onde estava a sede da Comarca. Foi assim até 04 de março de 1921, quando foi feita uma solicitação do poder executivo ao Congresso Estadual, para desmembrar Mallet da Comarca de São Matheus e anexá-la a União da Vitória. O Congresso autorizou a solicitação do prefeito em abril de 1921 e, a partir de então, as pessoas acusadas responderiam aos processos na Comarca de União da Vitória.³⁶

A nomeação do primeiro juiz de paz, o bacharel Cássio Estanislau Pessôa de Vasconcelos, ocorreu através do decreto nº 458 de 23 de abril de 1928.³⁷ Fundado o Termo, Mallet foi elevada juridicamente à categoria de Villa, isso significou, na prática, que os crimes passaram a ser ali processados sem ter a necessidade de deslocamento até União da Vitória.³⁸ No ano de 1932, um novo distrito foi incorporado ao município, trata-se do antigo município vizinho de Rio Azul, resultado do impacto do Governo Provisório de Vargas.³⁹ Rio Azul retonou à condição anterior de município quando conseguiu novamente sua autonomia política em 1934.⁴⁰

³³ BRASIL. Diretoria Geral de Estatística. *Recenseamento de 1920*. Rio de Janeiro: Typographia da Estatística, 1926, p.190.

³⁴ BRASIL. Diretoria Geral de Estatística. *Recenseamento de 1920*. Rio de Janeiro: Typographia da Estatística, 1926, p.190.

³⁵ O Distrito Judiciário de Paulo de Frontin foi criado pela Lei Estadual nº 2040, de 26 de março de 1921. IBGE – Mallet-Pr – histórico. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/parana/mallet.pdf>, último acesso em agosto de 2017.

³⁶ MALLET, Atas da Câmara Municipal, 1913-1927, fls.84-85.

³⁷ A REPÚBLICA. Juízes Municipais. Nomeações. 23 de abril de 1928. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira.

³⁸ Cássio Estanislau Pessôa de Vasconcelos foi substituído pelo bacharel Jorge Luiz Serpa em 17 de fevereiro de 1930. A REPÚBLICA. Presidência do Estado. 17 de fevereiro de 1930. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira.

³⁹ Como forma de redefinição administrativa municipal e contenção de despesas públicas, o Governo Provisório promulgou o decreto nº 20.348 de 29 de agosto de 1931, que no parágrafo VIII do Artigo 13 legalizava a supressão dos municípios que não arrecadassem a renda proporcional à renda arrecadada nos Estados. Conforme o parágrafo VIII do Artigo 13: “Serão suprimidos os municípios, cuja renda efetivamente arrecadada no exercício anterior não haja atingido os seguintes coeficientes em relação à renda dos respectivos Estados” BRASIL. Decreto nº 20.348 de 29 de agosto de 1931. Institue conselhos consultivos nos Estados, no Distrito Federal e nos municípios e estabelece normas, sobre a administração local. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, Seção 1 - 23/10/1931, Página 16835. No Estado do Paraná, o município de Rio Azul não foi capaz de atender as exigências estabelecidas pelo decreto, pois a renda orçada no ano de 1931 foi a 27.162 contos de réis, sendo que a

Por fim, em 1937, foi fundada a Comarca de Mallet, com a nomeação do Juiz de Direito Newton Ferreira da Costa⁴¹, e a Villa foi elevada à categoria de cidade. No ano de 1940, a população do Estado chegou a 1.236.276 habitantes.⁴² Nesse período, o município contava com cerca de 14.890 pessoas, quase seiscentas pessoas a mais do que em 1920.⁴³

Na medida em que o pequeno distrito cresceu, tomou ares de vila e depois de cidade, desenvolveram-se os lugares destinados para a diversão desse povo que viu na extração da erva-mate e da madeira, no plantio da lavoura e nos serviços públicos e privados, as mais variadas formas de trabalho. Fundaram-se clubes onde nos dias santos e festivos, homens e mulheres, jovens e adultos se encontravam, enquanto ocorria os bailes. A diversão também acontecia nas casas comerciais, com encontros para comprar, alguns para “palestrar”, beber, rir, cantar e brigar. Nos bordéis, estavam as moças, “pensionistas”, homens solteiros e casados em busca de distração nas noitadas.⁴⁴

O campo não ficava para trás, nos dias festivos dos distritos, uma simples sala residencial era convertida em espaço de celebração, e por vezes, de tumulto. As festas das paróquias também eram agitadas, e até mesmo a floresta era constantemente transformada em espaço de jogos com armas e caçadas. Foi o contexto de um pequeno município do interior do Paraná e seus distritos judiciários, um lugar “aparentemente pacato”, que escolhemos como pano de fundo para nossa história da violência e de outras práticas cotidianas.

renda arrecadada no Estado Paraná foi acima de 20.000.000 réis. Em 04 de agosto de 1932, o município de Rio Azul foi extinto do mapa político, ao ser incorporado ao município de Mallet. WZOREK, Ceslau. *Rio Azul 1918-1988: 70 anos de emancipação política, de braços abertos para o amanhã*. 1. ed. Curitiba: 1988, p. 135.

⁴⁰ Possivelmente após arrecadar o montante de impostos estabelecido pelo decreto nº 20.348 de 29 de agosto de 1931, o município se desmembrou de Mallet através do decreto n.º 193, de 31 de janeiro de 1934. IBGE – Mallet-Pr – histórico. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/parana/mallet.pdf>, último acesso em agosto de 2017.

⁴¹ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. *Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná*. Curitiba: Juruá, 2014.

⁴² IBGE. *Censo Demográfico de 1940*. Rio de Janeiro: IBGE, 1951. Série Regional, Parte XVIII, Paraná.

⁴³ IBGE. *Censo Demográfico de 1940*. Rio de Janeiro: IBGE, 1951. Série Regional, Parte XVIII, Paraná.. No censo de 2010 o município contava com uma população de 12.973 habitantes, mais de 1.000 habitantes a menos do que na década de 1940. Mas deve ser levado em consideração que em 1952, o distrito de Paulo Frontin foi desmembrado de Mallet, tornando-se município. IBGE – Mallet – Infográficos: dados gerais do município. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?codmun=411390>. Último acesso em novembro de 2017.

⁴⁴ Essas informações foram encontradas nos processos criminais. Uma análise que referencia as fontes foi realizada no segundo e no terceiro capítulo desta dissertação.

CAPÍTULO 1

DOCUMENTOS CRIMINAIS COMO FONTES PARA O ESTUDO DA HISTÓRIA DAS PRÁTICAS COTIDIANAS

1.1 A governamentalidade

A possibilidade de escrevermos uma história que dá visibilidade às práticas de violência e outras do cotidiano não é aleatória, ela deriva das fontes que temos em nossa disposição. Entre as muitas selecionadas para essa operação, a principal delas, e que aqui mais merece destaque, é a fonte criminal. Inicialmente essa documentação tinha outro fim, ela resultou da tentativa do governo do Estado do Paraná em controlar o crime, em sua preocupação com a segurança da população. Nossos documentos foram produzidos no exercício da arte de governar. Essa arte de governar foi refletida por Michel Foucault em sua aula de 1º fevereiro de 1978 no *Collège de France* a partir da noção de Governamentalidade. Para ele:

Por governamentalidade entendo o conjunto constituído pelas instituições, procedimentos, análises e reflexões os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bem específica, ainda que complexa, de poder que tem por alvo principal a população por forma maior de saber a economia política, por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança. Segundo por, “governamentalidade” entendo a tendência, a linha de força que, em todo o Ocidente, não cessou de conduzir, e desde muito tempo, à preeminência desse tipo de poder que podemos chamar de “governo” sobre todos os outros: soberania, disciplina, e que, por uma parte, leva ao desenvolvimento de uma série de aparelhos específicos do governo (e, de outra parte) ao desenvolvimento de toda uma série de saberes. Terceiro, o resultado do processo através do qual o Estado de Justiça da Idade Média, que se tornou nos séculos XV e XVI Estado Administrativo, foi pouco a pouco governamentalizado.⁴⁵

A governamentalidade refere-se aos procedimentos empregados pelo governo para o exercício do poder político sobre a população. Esse processo foi longo e complexo. Conforme Foucault (2008), do século XVI até o século XVIII, era aparente nas sociedades ocidentais uma grande preocupação com a forma de se governar, e de se governar o melhor possível. Essa preocupação derivou em parte da formação dos Estados territoriais e da dissidência da Igreja Católica em conduzir condutas após a Contra Reforma.

⁴⁵ FOUCAULT. Michel. *Segurança, território, população*. 24. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p.143-144.

A Governamentalidade reflete em uma literatura que teve por objetivo principal a problemática geral do governo. Na Itália, destaca-se a obra *O príncipe*, de Nicolau Maquiavel; um conjunto de sugestões ao príncipe para que ele pudesse administrar melhor o seu principado. Embora *O príncipe* tenha angariado certa simpatia pelos seus contemporâneos, foi fortemente criticada por obras de cunho católico.⁴⁶

Entre as críticas, Foucault destacou e analisou *Le miroir politique* de La Perrière. Se na obra de Maquiavel o príncipe é entendido como único governante capaz de administrar o seu território, na obra de Perrière o governo é entendido como monarca, prelado, juiz, ou seja, os governos são vários. O mesmo é perceptível na obra de La Mothe Le Vayer *L'Oeconomique du Prince*, em que o Vayer sugere a existência de três tipos de governos distintos: o governo de si mesmo, que diz respeito à moral; o governo da família, que diz respeito à economia; e a ciência de governar bem o Estado, que se refere ao político. Tanto uma obra quanto a outra evidenciam fins específicos na arte de governar.⁴⁷

Embora essas teorias do século XVI existissem na literatura, elas foram bloqueadas na prática política durante o século XVII, restringindo-se apenas ao contexto familiar:

E isto por algumas razões. Em primeiro lugar razões históricas em sentido estrito; a série de grandes crises do século XVII, como a Guerra dos 30 anos com suas devastações; em meados do século, as grandes sedições camponesas e urbanas, finalmente no final do século, a crise financeira, a crise dos meios de subsistência que determinou a política das monarquias ocidentais. A arte de governar só podia se desenvolver, se pensar, multiplicar duas dimensões em períodos de expansão e não em momentos de grandes urgências militares, políticas e econômicas que não cessaram de assediar o século XVII. Em segundo lugar, esta arte de governo, formulada no século XVI também foi bloqueada no século XVII, por outras razões que dizem respeito ao que só se poderia chamar de estrutura institucional e mental.⁴⁸

O terreno fértil para propagação dessas práticas foi encontrado na Europa do século XVIII. O desbloqueio das artes de governar do século XVI foi possível graças à expansão demográfica do século XVII, em que o desenvolvimento monetário e o aumento da produção agrícola favoreceram uma ciência do governo, um saber capaz de demonstrar que a população possuía características específicas e regularidades próprias. A família se tornou um instrumento importante, daí a criação de estatísticas sobre os comportamentos sexuais,

⁴⁶ FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população*. 24. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p.118-119.

⁴⁷ *Ibidem*, p.123-125.

⁴⁸ *Ibidem*, p.134-135.

de consumo, demográfico, etc. Além do mais, a população apareceu como objetivo principal do governo, a fim de cuidá-la, de melhorar a sua sorte e sua riqueza. Foram diversas tecnologias utilizadas para esse fim, como campanhas e técnicas que permitiram controlá-la, aumentá-la ou diminuí-la, direcioná-la, redirecioná-la sem que ela tivesse conhecimento claro dessas operações. Nesse sentido, emergiu também a preocupação do governo com a segurança da população.⁴⁹

1.2 A segurança

Enquanto segurança⁵⁰, Foucault entendeu “uma certa maneira de acrescentar, de fazer funcionar além dos mecanismos propriamente de segurança, as velhas estruturas da lei e da disciplina”.⁵¹ Velhas estruturas porque da Idade Média até o século XVIII, o mecanismo que predominou nas formas políticas ocidentais foi o sistema legal. No século XVIII, o domínio não foi mais a lei, mas, além dela, a disciplina. Em meados do século XVIII, assiste-se a predominância dos mecanismos de segurança:

Os mecanismos de segurança, também são antiquíssimos como mecanismos (...). Portanto vocês não tem uma série na qual os elementos vão se suceder, os que apareceram fazendo seus predecessores desaparecerem, não há a era do legal, a era do disciplinar, a era da segurança. Vocês não têm mecanismos de segurança que tomam os lugares dos mecanismos disciplinares, os quais teriam tomado o lugar dos mecanismos jurídico-legais.⁵²

O que existe é um edifício complexo, em que aparecem as tecnologias que ora se relacionam, ora oscilam entre o sistema jurídico legal: a disciplina e os dispositivos de segurança. Foucault discorreu sobre os dispositivos que emergiram em meados do século XVIII, destacou o processo de constituição de espaços de segurança em algumas cidades

⁴⁹ FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população*. 24. ed São Paulo: Martins Fontes, 2008, p.140.

⁵⁰ A noção de segurança foi desenvolvida por Foucault antes da aula de 1º de fevereiro de 1978. Ou seja, antes do filósofo produzir o conceito de Governamentalidade. A segurança era pensada de forma associada à noção de biopolítica. Enquanto biolítica “a maneira pela qual o poder tende a se transformar entre o fim do século XVIII e início do século XIX, a fim de governar não somente os indivíduos por meio de um certo número de procedimentos disciplinares, mas o conjunto dos viventes constituídos em população”. REVEL, Judith. *Michel Foucault: conceitos essenciais*. 1. ed. São Carlos: Claraluz, 2005, p. 26. Na aula de 1º de fevereiro de 1978, ocorreu um deslocamento da noção de biopolítica para governamentalidade. Entretanto, o significado atribuído as duas é equivalente. Conforme Martins e Peixoto Junior: “Podemos afirmar que em *Sécurité, Territoire, Population*, a governamentalidade tinha um sentido preciso, por vezes equivalente à biopolítica, e designava um regime de poder específico, que teria se instaurado no século XVIII, articulado com a questão do Estado”. MARTINS, Luiz Alberto Moreira and PEIXOTO JUNIOR, Carlos Augusto. Genealogia do biopoder. *Psicol. Soc.* [online]. 2009, vol.21, n.2, p.164.

⁵¹ FOUCAULT, Michel. *Op.Cit.*, p.14.

⁵² *Ibidem*, p. 10-11.

como Nantes que passou por uma série de intervenções graças ao crescimento comercial, econômico e demográfico. Nesse processo é identificável o mecanismo da lei, ao delimitar o território administrativo. É perceptível, também, o mecanismo disciplinar ao arquitetar os espaços das ruas, das casas, e do comércio nesse território. Por fim, os dispositivos de segurança ao controlar a vida da população, maximizando a boa circulação de pessoas e do comércio; promovendo a higiene e minimizando a má circulação das doenças, dos crimes, e da sujeira. Enfim, garantindo certo controle sobre a cidade.⁵³

A mesma dinâmica se aplica ao problema do acontecimento aleatório da escassez: a falta de alimentos que deveria ser evitada pelo soberano. Exemplificando com a situação da França, Foucault demonstrou que a tentativa de resolução desse problema pelos economistas mercantilistas foi através de um sistema jurídico e disciplinar. Jurídico no que se refere à delimitação de taxas e preços dos produtos, e disciplinar no que diz respeito a um sistema de vigilância capaz de controlar a circulação dos produtos. Medidas capazes de garantir o deslocamento da produção de cereais para outros países importadores e, conseqüentemente, o lucro da população.

Entretanto, esse sistema jurídico disciplinar fracassou, seja pelo excesso da produção que trazia poucos lucros aos camponeses, ou pela falta dela, por ocasião de problemas de ordem climática, por exemplo. A solução encontrada pelos economistas fisiocratas, sucessores dos mercantilistas, foi a criação de um dispositivo de segurança capaz de entender a escassez como natural, possível de ser controlada através de cálculos, medidas, regulamentos que levavam em conta a quantidade de terra, de pessoas envolvidas no plantio, as próprias condições climáticas, de maneira a não mais evitar a escassez, mas sim, controlá-la e, quando possível, anulá-la.⁵⁴

Os exemplos anteriormente apresentados sugerem que a história das tecnologias de segurança possibilita pensarmos como emergiu no ocidente de meados do século XVIII uma sociedade de controle, distinta da sociedade disciplinar. Os dispositivos de segurança presentes nessa transformação permanecem também nas sociedades dos séculos seguintes e constituem uma nova forma de governar. Nesse contexto, outros dispositivos podem ser citados, como, por exemplo, o controle do crime.

⁵³ FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população*. 24. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 23-25.

⁵⁴ *Ibidem*, p.42-43.

1.3 A segurança e o controle do crime

A partir de um exemplo que comporta três modulações, Foucault discorreu sobre o controle do crime associando-o à noção de segurança. Na primeira modulação:

Seja uma lei penal simplíssima, na forma de proibição, digamos “não matarás, não roubarás”, com sua punição, digamos, o enforcamento, o desterro, ou a multa. Segunda modulação, a mesma lei penal, ainda acompanhada de certo número de punições se esta for infringida, mas desta vez o conjunto é enquadrado, de um lado, por toda uma série de vigilâncias, controles, olhares, esquadrinhamentos diversos que permitem descobrir, antes mesmo do ladrão roubar, se ele vai roubar etc. E, de outro lado, na outra extremidade, a punição não é simplesmente esse momento espetacular, definitivo, do enforcamento, da multa ou do desterro, mas será uma prática como o encarceramento, impondo ao culpado toda uma série de exercícios, de trabalho de transformação na forma, simplesmente, do que se chama de técnicas penitenciárias, trabalho obrigatório, moralização, correção, etc. Terceira modulação a partir da mesma matriz: seja a mesma lei penal, sejam igualmente as punições, seja o mesmo tipo de enquadramento na forma de vigilância, de um lado, e correção, do outro. Mas, desta vez, a aplicação dessa lei penal, a organização da prevenção, da punição corretiva, tudo isso vai ser comandado por uma série de questões que, vão ser perguntas do seguinte gênero, por exemplo: qual é a taxa média da criminalidade desse [tipo]*? Como se pode prever estatisticamente que haverá esta ou aquela quantidade de roubos num momento dado, numa sociedade dada, numa cidade dada na cidade, no campo, em determinada camada social, etc.⁵⁵

Na tentativa de controle do crime é utilizado o mecanismo da lei ao definir o que se pode e que não se pode fazer. Da mesma forma, o dispositivo da disciplina ao estabelecer a vigilância. Aciona-se, também, o dispositivo de segurança, através das medidas de controle, que buscarão extrair um saber acerca da criminalidade, estatísticas que indagam se há momentos, regiões, sistemas penais em que a taxa de criminalidade vai diminuir ou aumentar. Define-se se seria mais onerosa uma punição forte ou fraca para esse tipo de crime, o quanto custaria para punir o culpado, e se é necessário puni-lo. Todas essas questões resultam em um saber capaz de manter o crime dentro dos padrões sociais e econômicos aceitáveis.⁵⁶

A preocupação em controlar o crime foi intensa no Paraná do início do século XX. Nessa época, o governo paranaense instalou em Curitiba seu Gabinete Antropométrico em

⁵⁵ FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população*. 24. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p.6.

⁵⁶ *Ibidem*, p.8.

1905, renomeado para Gabinete de Identificação dois anos depois.⁵⁷ O Gabinete de Identificação e Estatísticas enviava relatórios anuais ao Chefe de Polícia. Esses relatórios detalhavam a situação da força policial, bem como, dos presídios, das expedições de ofícios, da quantidade de policiais e sua exata locação nos destacamentos municipais, das assistências dadas à população, além do quadro geral dos indivíduos pronunciados, condenados, capturados, foragidos e apresentados durante cada ano.⁵⁸

A elaboração dessas estatísticas provavelmente era realizada após a coleta de dados das subdelegacias e delegacias do interior do Estado, que, conseqüentemente, forneciam esses dados com bases nos inquéritos e processos criminais registrados nos municípios, entre eles, o município de Mallet. Os processos criminais e inquéritos policiais além de servirem como forma de registrar a denúncia de um crime, também serviram como estratégia do governo para controlar a criminalidade.

1.4 A transformação natureza em cultura

Como nos ensinou Certeau, tudo começa pela divisão e pela classificação, daí a transformação dos elementos naturais em cultura na atividade historiográfica:

Ele pode transformar em cultura os elementos que extrai de campos naturais. Desde a sua documentação (onde ele introduz pedras, sons, etc.) até o seu livro (onde plantas, micróbios, geleiras, adquirem o estatuto de objetos simbólicos), ele procede a um deslocamento da articulação natureza/ cultura. Modifica o espaço, da mesma forma que o urbanista, quando integra o campo no sistema de comunicação da cidade, o arquiteto quando transforma o lago em barragem, Pierre Henry quando transforma o rangido de uma porta em tema musical, e o poeta que altera as relações entre "ruído" e "mensagem"... Modifica o meio ambiente através de uma série de transformações que deslocam as fronteiras e a topografia interna da cultura. Ele "civiliza" a natureza – o que sempre significou que a "coloniza" e altera.⁵⁹

Ao significar os documentos criminais como fontes, realizamos o seu deslocamento para o campo da cultura. Apropriamo-nos dos documentos produzidos pelo Poder Judiciário para refletirmos acerca da violência e outras práticas cotidianas possíveis de serem identificadas nessas fontes criminais.

⁵⁷ GRUNER, Clóvis. *Paixões torpes, ambições sórdidas: transgressão, controle social, cultura e sensibilidade moderna em Curitiba, fins do século XIX e início do XX*. 2012. 342 f. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Paraná, Curitiba, p. 152.

⁵⁸ Conferir: CHEFE DE POLÍCIA. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Cel. Alcides Munhoz, Secretário Geral do Estado. Pelo Dr. Luiz de Albuquerque Maranhão chefe de polícia*, Curitiba, 1925.

⁵⁹ CERTEAU, Michel de. *A Escrita da História*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008, p.80.

Um processo criminal se constitui a partir de uma ação considerada como crime, que vai para um sumário de culpa. Para verificar a veracidade da acusação é elaborado, inicialmente, um exame de corpo de delito. Em seguida, é realizada a interrogação das testemunhas, ou seja, é produzido um inquérito. Quando terminada a fase que leva o nome de inquérito é que uma autoridade judicial vai considerar se existem informações suficientes para dar continuidade ao processo. Se as acusações forem aceitas, dá-se início à segunda fase, o julgamento. O julgamento se constitui por duas etapas: a primeira é o libelo, que consiste na acusação do crime pelo promotor público; a segunda é a contrariedade do libelo feita pelo advogado do réu.⁶⁰

Após ouvir ambas as partes, o juiz pode encaminhar para a reunião do júri, podendo ou não solicitar mais provas e pareceres em relação ao crime. Depois da decisão do júri o juiz pronuncia a sentença. Durante esse percurso, diferentes pessoas são intimadas para depor. Nos depoimentos que daí resulta é que o historiador ou historiadora pode encontrar matéria-prima valiosa para a história do cotidiano.⁶¹

1.5 Os processos criminais e as práticas cotidianas

Em seu estudo, preocupado com o consumo do homem comum, herdeiro da *métis* grega, Certeau demonstrou que as práticas cotidianas são resistências extremamente complexas, por vezes despercebidas a ponto de serem consideradas banais. O historiador deixou explícito que a alienação não existe, mas sim, operações de consumo, astúcias ordinárias, em que sempre que possível o “mais fraco” joga com o “mais forte”, revertendo o jogo a seu favor. Em relação ao cotidiano, o historiador o sugere da seguinte forma:

O cotidiano é aquilo que nos é dado cada dia (ou que nos cabe em partilha), nos pressiona dia após dia, nos oprime, pois existe uma opressão do presente. Todo dia, pela manhã, aquilo que assumimos, ao despertar, é o peso da vida, a dificuldade de viver, ou de viver nesta ou noutra condição, com esta fadiga, com este desejo. O cotidiano é aquilo que nos prende intimamente, a partir do interior. É uma história a meio de nós mesmos, quase em retirada, às vezes velada.⁶²

⁶⁰ GRINBERG, Keila. Processos criminais: a história nos porões dos arquivos judiciários. In: PISNKY, Carla, LUCA, Tânia Regina. (Org.). *O historiador e suas fontes*. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2009, p.121-122.

⁶¹ *Ibidem*.

⁶² CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: Artes de Fazer*. 19. ed. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 31.

Partindo da noção de que o cotidiano é a vida que é dada às pessoas a todo o momento, compreendendo a opressão, a violência, a tristeza, o cansaço, o trabalho, a opressão; mas, também, como essas pessoas significam tudo isso, é que nos propomos analisar as vivências dos envolvidos nas fontes criminais. Entre as práticas cotidianas possíveis nesses registros destacamos inicialmente a prática de violência.

1.6 Violência

Em termos gerais, violência pode ser definida como uma palavra que deriva do latim: *vis*, designando a força. Conforme Jean Claude Chesnais em sua *Histoire de la Violence* publicada em 1980:

Le terme violence se refere à la notion de contrainte, d'usage de la supériorité phisique sur autri. Ainsi pose, le concept de violence n'est revele que dans as matérialité brute, Il paraît neutre; mais que l'on porte son regard sur lês finalités de violence, on découvre alor qu'elle est d'abord conflit d'autorité, lutte pour le pouvoir et que comme telle, elle est aprouvée ou denoncée, licite ou illicite, em fonction de normes sociales que ne sont pás clairement définies.⁶³

Mesmo sendo uma noção complexa e limitada, pois não dá conta de todos os tipos de violência existentes, como a violência psicológica ou então a simbólica, é viável pensarmos a violência homicida e também aquela que resulta em lesões, como fruto da superioridade física de uma pessoa sobre a outra, o que torna válida, pelo menos em partes, a definição de Chesnais para o nosso estudo. Mas essa definição bastante ampla, oculta uma possível distinção entre as práticas de violências criminalizadas e as demais práticas de violências cotidianas que precisa ser levada em consideração.

1.7 Práticas de violências criminalizadas

Ainda que cotidianamente existam práticas de violências que pressupõem a superioridade física de uma pessoa sobre a outra e que não integram diretamente o “jogo jurídico”, embora, às vezes sejam visíveis nos processos criminais, algumas práticas são criminalizadas, ou seja, denunciadas pelo agente especializado como crimes. É para

⁶³ O termo violência se refere à noção de restrição, ao uso da superioridade física sobre os outros. Assim posto o conceito de violência é revelado apenas em sua materialidade bruta. Ela parece neutra, mas se olharmos para os fins da violência descobre-se então que a princípio é um conflito de autoridade, é uma luta pelo poder, e mesmo assim ela é aprovada ou denunciada, ilícita ou lícita em função das normas sociais que não estão claramente definidas. CHESNAIS, Jean-Claude. *Histoire de la violence: On Occident de 1800 à nous jours*. 1. ed. Paris: Robert Laffont, 1981, p.32.

essas práticas consideradas crimes que damos atenção principal em nosso trabalho. Histórias que privilegiavam os crimes, a criminalidade, e também os criminosos passaram a ser escritas em países europeus após a década de 1970⁶⁴, graças ao impacto teórico de obras como Edward Thompson e Michel Foucault. Conforme Brettas e Gruner:

Não por acaso, foram na França e Inglaterra que floresceram, nos anos subsequentes, alguns dos principais textos e autores que procuraram expandir e aprofundar as possibilidades abertas pelas investigações seminais de Thompson e Foucault. E inclusive, em não poucos casos, articulando as referências da história social às de uma “genealogia do poder” de viés foucaultiano. Assim, buscou-se fazer uma história das prisões, mas também dos prisioneiros; da polícia, mas igualmente dos policiais e do policiamento; dos discursos e instituições penais, mas em suas múltiplas e contraditórias interações com a sociedade. Enfim, fazia-se uma história do crime, mas sem descuidar de escrever a história da criminalidade e dos criminosos.⁶⁵

O impacto teórico de Thompson e Foucault foi grande no Brasil nos anos de 1980. Uma obra bastante conhecida que se valeu de registros criminais foi *Crime e Cotidiano*, publicada em 1984, pelo historiador Boris Fausto. Nesse estudo, Fausto problematizou as relações criminais estabelecidas em São Paulo de 1880 a 1924, período de desenvolvimento econômico e demográfico paulistano, resultante da política imigratória estabelecida pelo Governo Republicano no final do século XIX.

⁶⁴ Além dos processos criminais, a historiografia europeia na década de 1970, embora com noções distintas sobre o crime, já empregava uma fonte semelhante para a análise da vida diária. Na França, vale referenciar o estudo de Emanuel Le Roy Ladurie, *Montaillou: povoado occitânico*, escrito em 1975. Fundamentado a partir de relatos perceptíveis nos casos inquisitoriais registrados pela inquisição francesa do século XII, associados a outros estudos sobre a aldeia francesa, Ladurie identificou e descreveu com precisão as relações de poder marcadas pelas famílias que habitavam a região, as práticas trabalhistas femininas no moinho e masculinas na lavoura, espaços de trabalho e também de intrigas e fofocas, os espaços de sociabilidades como os serões, certas reuniões onde os montaignouenses discutiam hábitos da vida cotidiana, como leitura, música e coisas da fé, as reuniões na praça e as festas na taberna, as crenças e também o imaginário marcado pelo culto aos mortos e pela fé na existência de uma vida celeste, entre outros aspectos do rico cotidiano medieval. LADURIE, Emmanuel Le Roy L. *Montaillou: Povoado occitânico 1294-1394*. 1. ed. São Paulo: Schwarcz S.A, 1997. Na Itália, destacou-se o trabalho *O queijo e os vermes* de Carlo Ginzburg, lançado em 1976. Ginzburg relatou a vida de Menochio um moleiro que viveu no século XVI e foi perseguido pela “Santa Inquisição”, acusado por heresia. A partir dos relatos disponíveis no processo inquisitorial de Menochio, e das leituras dos livros que o moleiro leu durante sua vida, Ginzburg identificou que as percepções heréticas do moleiro em relação à criação do mundo, ao afirmar que tudo se originava de uma massa como o queijo e depois a vida como os vermes que apareciam nesse queijo, assim como as “coisas da fé”, diferiam-se daquela propagada pela igreja católica da época. A partir disso, valendo-se de Bakhtin, empregou o conceito de “circularidade cultural” para designar o encontro de diferentes culturas (popular e erudita), de forma que uma filtra os elementos da outra. GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes: O cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição* 7. reimp da 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

⁶⁵ BRETAS, Marcos Luiz. GRUNER, Clóvis Mendes. Apresentação. *História: Questões & Debates*, Curitiba, volume 64, n.1, p. 5-13, jan./jun. 2016, p.5.

Embora intitulado *Crime e Cotidiano*, o estudo de Fausto é dedicado especialmente em compreender o aumento da criminalidade, daí o uso dos processos criminais, entendendo o crime como parte integrante do cotidiano turbulento dos operários e pessoas comuns de São Paulo, no apagar das luzes do século XIX e no acender do século XX.⁶⁶ Outra obra publicada no Brasil que também utilizou registros judiciais, relacionando-os com o cotidiano operário, foi *Trabalho, Lar e Botequim*, do historiador Sidney Chalhoub, publicada em 1986.

Chalhoub valeu-se das contribuições da História Social, e de fontes como processos criminais e recortes de jornais. Próximo de uma perspectiva marxista, por um lado, o historiador destacou a violência vinda de cima, como opressão do Estado Brasileiro em formular leis que buscavam regulamentar a vida dos operários e constituir uma nova ética capitalista do trabalho; por outro, a violência vinda de baixo resultante de conflitos surgidos entre companheiros operários, graças às formas de competição racial e nacional no mercado de trabalho.⁶⁷

Outro livro também escrito nesse contexto foi *Crime e Escravidão*, lançado em 1987, por Maria Helena Machado. A historiadora identificou nos processos criminais de Taubaté na região de São Paulo, no período de 1830 até 1888, as relações violentas entre senhores, feitores e escravos, bem como, partes da vida diária dos escravos e como estes eram submetidos à vigilância e à disciplina.⁶⁸

Na década de 1990, desenvolveu-se uma história cultural do crime, cujo interesse recaiu sobre os significados atribuídos a prática. Resultou daí, principalmente, a aproximação da História com a Antropologia, diga-se de passagem, com o conceito de Clifford Geertz em relação à cultura como uma rede de significados, e, também, de uma nova variedade de fontes e interpretações.⁶⁹ Em um sentido muito próximo, uma possibilidade sugestiva interessante, relacionando o crime com os valores ou ideais de uma determinada sociedade em um determinado tempo, foi dada por Maria João Vaz em *Crime e sociedade: Portugal na segunda metade do século XIX*:

⁶⁶ FAUSTO, Boris. *Crime e Cotidiano: a criminalidade em São Paulo, 1880-1924*. 1. ed. Editora Brasiliense, São Paulo, 1984.

⁶⁷ CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. 2. reimp. da 2. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2008.

⁶⁸ MACHADO, HELENA M. *Crime e escravidão: trabalho luta e resistência nas lavouras paulistas 1830-1888*. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2018.

⁶⁹ BRETAS, Marcos Luiz. GRUNER, Clóvis Mendes. Apresentação. *História: Questões & Debates*, Curitiba, volume 64, n.1, p. 5-13, jan./jun. 2016.

Entendi o crime como um conceito historicamente determinado que diz respeito às acções que uma determinada sociedade, num período concreto de tempo, entende como atentadoras dos ideais e equilíbrios que pretende afirmar, do seu bem-estar, da sua tranquilidade e segurança e, por isso, concorda em reprimir, fazendo-as cair sob a alçada da lei criminal que produz e que se encontra em vigor.⁷⁰

Ao abordar as características gerais dos crimes contra a vida e contra os bens praticados em Portugal em meados dos oitocentos, Vaz estava preocupada em “detectar e descrever a forma, ou formas, como o crime foi sendo entendido e interpretado”. Seja por parte da criminologia ou das pessoas acusadas.⁷¹ Em outros termos, preocupada com as várias maneiras com que a sociedade portuguesa significou o crime.⁷²

Reduzindo a escala de observação para capital portuguesa em *O crime em Lisboa, 1850, 1910*, publicada em 2014, Vaz manteve sua posição em relação à noção de crime trabalhada anteriormente. E discorreu sobre como diferentes grupos entendiam o crime, seja por uma leitura macro das concepções científicas criminológicas; ou por uma leitura micro que permitiu visualizar como as pessoas detidas ou condenadas tentavam justificar as suas práticas, em contraste com a apresentação delas feitas pelas autoridades policiais. Nas palavras da historiadora: “A atenção dada a casos individuais permitiu observar o modo como alguns detidos e condenados se apresentavam e procuravam justificar as suas acções, em contraste com a apresentação que deles era feita por outros, nomeadamente pelas autoridades policiais”.⁷³

Valendo-nos das contribuições de Vaz, podemos entender as práticas de violências criminalizadas registradas nos documentos de Mallet, como aquelas práticas que atentaram contra a lei e os valores estabelecidos por um grupo de indivíduos em um determinado espaço e em um determinado tempo, a ponto de elas serem denunciadas, a fim de que o acusado ou acusada fosse punido ou punida pela lei. Deriva o nosso interesse de problematizarmos como as pessoas acusadas justificaram as suas práticas

⁷⁰ VAZ, Maria João. Crime e sociedade. Portugal na segunda metade do século XIX. In: NUNES, Henrique Barreto; CAPELA, José Viriato. (Org.). *Mundo Continuará a Girar*. Prémio Victor de Sá de História Contemporânea, 20 anos (1992-2011). 1 ed. Braga: Conselho Cultural da Universidade do Minho; Centro de Investigação Transdisciplinar, 2011, p.128.

⁷¹ *Ibidem*.

⁷² A noção de que o crime é uma prática significada é compartilhada também pela criminologia. Esse é um dos argumentos de Nils Christie. Atos não são, eles se tornam alguma coisa. O mesmo acontece com o crime. O crime não existe. É criado. Primeiro, existem atos. Segue-se depois um longo processo de atribuir significado a esses atos. A distância social tem uma importância particular. A distância aumenta a tendência de atribuir a certos atos o significado de crimes, e às pessoas o simples atributo de criminosas.

⁷³ VAZ, Maria João. 2014. *O Crime em Lisboa 1850-1910*. 1. ed. Lisboa: Tinta de China, 2014, p.20.

de violências criminalizadas, ao recorrerem para as defesas, em contraposição ao poder judiciário que insistia em condená-las.

As violências criminalizadas como práticas cotidianas podem ser refletidas através das noções cereteunianas de estratégias e táticas que produzem espaços e lugares. Certeau considera estratégia “o cálculo ou a manipulação das relações de forças que se torna possível, a partir do momento em que um sujeito de querer e poder (...) pode ser isolado”.⁷⁴ A estratégia pode ser compreendida como o uso racional de uma força que tem por objetivo o exercício do poder. Em oposição à estratégia os sujeitos ordinários inventam táticas, “a ação calculada que é determinada pela ausência de um próprio”.⁷⁵ Uma forma de organizar a lei, de se jogar com o terreno que lhe é imposta a estratégia. A partir dessa dualidade complementar é possível distinguir outras práticas que produzem espaços e lugares.

O espaço existe “(...) sempre que se tomam em conta vetores de direção, quantidades de velocidade e a variável de tempo”.⁷⁶ O espaço existe pelos movimentos variáveis que neles se desdobram, por indeterminações e polivalências, diferente de lugar que, de acordo com Certeau, é uma “(...) ordem (seja qual for) segundo a qual se distribuem elementos nas relações de coexistência. (...) um lugar é, portanto uma configuração instantânea de posições”.⁷⁷ O lugar é uma configuração racional que subordina os elementos a uma determinação específica.

O que converte espaços em lugares e lugares em espaços são os relatos, eles demarcam espaços e constituem os lugares, estabelecendo nesses espaços certa ordem, certa definição, precisa demarcação, especificidade, criação cultural; conforme afirmou Certeau:

Os relatos efetuam, portanto um trabalho que, incessantemente transformam lugares. Organizam também os jogos das relações mutáveis que uns mantêm com os outros. São inúmeros esses jogos, num leque que se estende desde a implantação de uma ordem imóvel e quase mineralógica (aí nada se mexe, salvo o próprio discurso que numa espécie de travelling, percorre o panorama) até a sucessividade acelerada das ações multiplicadoras de espaços (...) seria possível uma

⁷⁴ CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: Artes de Fazer*. 19. ed. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 93.

⁷⁵ *Ibidem*, p. 94.

⁷⁶ *Ibidem*, p.184.

⁷⁷ *Ibidem*, p.84.

tipologia de todos esses relatos, em termos de identificação de lugares e de efetuações de espaços.⁷⁸

Em outros termos, o que o relato é estabelecer uma ordem, criar um lugar específico em um espaço marcado por aquilo que é indeterminado. O lugar está para a estratégia, como o espaço está para tática. Assim podemos pensar que uma vez denunciada, a pessoa acusada de cometer uma prática de violência criminosa, ao justificar sua prática, recorre a tática para burlar a estratégia da acusação. Podemos entender também as práticas de violências criminalizadas como produtoras de diferentes espacialidades, caracterizadas pela multiplicidade das vivências cotidianas. E conseqüentemente, a constituição de lugares produzidos pelo Poder Judiciário como tentativas de estabelecer ordens, empregar leis, caracterizar especificidades, de se fazer exercer o poder através do controle dessas violências. Na mesma dualidade complementar, é possível discorrermos sobre outras práticas visíveis nessas fontes.

1.8 As demais práticas cotidianas

No emaranhando de folhas que constitui uma fonte criminal, temos informações inestimáveis sobre as vidas dos homens e mulheres sem fama. Essas fontes se assemelham em muito às *lettres de cachet* usadas por Foucault em *Vigiar e Punir* e em *A vida dos Homens Infames*. As *lettres* faz referência ao século XVIII, são documentos jurídicos que expressavam queixas, denúncias elaboradas por pessoas do povo endereçadas ao rei, e que tinham como intenção punir uma pessoa por um ato considerado desordeiro:

O poder que espreitava essas vidas, que as perseguiu, que prestou atenção, ainda que por um instante em suas queixas e em seu pequeno tumulto, e que as marcou com suas garras, foi ele que suscitou as poucas palavras que disso nos restam; seja por ter querido dirigir a ele para denunciar, queixar-se, solicitar, suplicar, seja por ele ter querido intervir e tenha, em poucas palavras, julgado e decidido.⁷⁹

Vidas infames, justamente pelo horror que praticaram, pelos delitos que lhes atribuem à acusação ordinária, e que lhe trazem o sentido glorioso de perpetuar sobre o tempo exatamente pelo inverso à grandeza dos homens, graças às suas infâmias. Trata-se também de uma reconstituição da noção de poder. As *lettres de cachet* indicam a existência de redes finas onde o poder era constantemente acionado e exercido. Embora as *lettres* reafirmassem o poder do monarca, Deleuze comentando o emprego delas por

⁷⁸ CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: Artes de Fazer*. 19. ed. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 185-186.

⁷⁹ FOUCAULT, Michel. *Estratégia Poder – Saber*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006, p.4.

Foucault, afirma o quanto se mostravam como dispositivos capazes de firmar o uso individual do poder:

Analisando as *lettres de cachet* de aprisionamento, Foucault mostrará que “o despotismo do rei” não vai de alto a baixo como um atributo de seu poder transcendental, mas é solicitado pelos mais humildes, pais, vizinhos, colegas que querem que se prenda a um ínfimo incitador de desordens e usam o monarca absoluto como um “serviço público” imanente, capaz de regular conflitos familiares, conjugais, de vizinhança ou profissão. (...) É que, longe de se exercer numa esfera geral ou apropriada, a relação de poder se insere em todo lugar, onde existem singularidades, ainda que minúsculas, relações de forças como “discussões de vizinhos, brigas de pais e crianças”, desentendimentos de casais, excessos alcoólicos e sexuais, rixas públicas e – tantas paixões secretas.⁸⁰

Além das cartas reais firmarem o poder individual de forma que o soberano mais parecesse como um “funcionário público” do que um rei dotado de poder, elas apresentam formas notáveis de se inscrever sobre a vida cotidiana. Segundo Foucault:

De tudo isso, gostaria de deter, por ora, o seguinte: com o dispositivo de petições, de *lettre de cachet*, com ordens de prisão, de internamento, da polícia, nascerá uma infinidade de discursos que atravessa o cotidiano em todos os seus sentidos e se encarrega (...) do mal minúsculo das vidas sem importância. Nas redes de poder, ao longo de circuitos bastante complexos, vêm prender-se as disputas de vizinhança, as brigas dos pais e de seus filhos, os desentendimentos dos casais, os excessos do vinho e do sexo, as disputas públicas e muitas paixões secretas.⁸¹

Contraopondo-se aos grandes gestos, dos grandes homens, ou às grandes durações, valores por um tempo consagrados pela História daquele momento, tornou-se possível através desses documentos – por vezes escritos de forma rude e simplificada –, um breve olhar na vida corriqueira, “sem significância”, mas que se apresenta como um saber, uma inteligibilidade sobre o cotidiano. O mesmo saber sobre o cotidiano é possível a partir das fontes criminais, pois as pessoas que foram intimadas para deporem nos crimes praticados em Mallet, além de relatarem sobre o crime, não deixaram de esmiuçar detalhes curiosos acerca do dia-dia.

Essa análise do cotidiano compreende um trabalho que envolve os pequenos prazeres, os detalhes despercebidos das operações de consumo, das estratégias e das táticas, um “trabalho com sucata”, próximo do emprego variável dos provérbios, das

⁸⁰ DELEUZE, Gilles. *Foucault*. 5. reimp da 1.ed. São Paulo: Brasiliense, 2005, p.37-38.

⁸¹ FOUCAULT, Michel. *Estratégia Poder – Saber*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006, p.14-15.

formas de operar com os utensílios domésticos, dos chistes, da apropriação espacial dos lugares, das situações, dos exercícios de poderes, enfim, das mil maneiras de se negar a ordem ou a lei estabelecida. É partindo dessas considerações que também procuramos demonstrar as astúcias ordinárias nos documentos criminais. Apresentado o fundamento teórico que nos guiará nos próximos dois capítulos, com base nos depoimentos de nossas fontes, buscaremos problematizar adiante, como as pessoas acusadas tentaram justificar as suas práticas de violências denunciadas como crimes.

CAPÍTULO 2

PRÁTICAS DE VIOLÊNCIAS NOS DOCUMENTOS CRIMINAIS DE MALLETT

2.1 O uso de armas

“Nas ameaças que Gregório faz aos seus vizinhos, promete sempre o uso de ballas”.
Auto de declarações João, testemunha. CEDOC: PB003. 1/16.2, fl.18.

Uma prática responsável pelo desencadeamento da violência criminosa era sem dúvida o uso de armas, em especial, das armas de fogo. Andar armado era mesmo algo muito comum entre os homens brasileiros no início do século XX, uma época e contexto em que o transporte a cavalo, o ataque de animais venenosos, pessoas perigosas, ou até mesmo o assombro de almas penadas era frequente. Nada mais comum do que se manter imunizado, seja com amuletos, com fé na oração de São Marcos e, é claro, com uma ou várias armas. Como bem observou Denise Bernuzzi de Sant’Anna:

A coragem se constrói diariamente ao lado de inúmeras precauções. Se para as mulheres essa qualidade tende a ser um acréscimo bem-vindo para os homens, ela é historicamente considerada obrigatória, o elemento central na formação de um verdadeiro macho. Mas a coragem sem precaução resvala na loucura, quiçá na estupidez. (...) Caçadores, pescadores, marinheiros, barqueiros, tropeiros, vaqueiros, garimpeiros e foragidos de toda espécie perambulavam por matas e sertões brasileiros mesclando suas diversas “armações” à coragem cotidiana de vencer o desconhecido.⁸²

Parece que essa também era a realidade malletense. Afinal, de todos os homicídios, 95,4% foram praticados por homens. Destes, 90,4% estavam armados e em 9,5% dos casos, não houve emprego de arma. Dos casos com armas, 84,2% recorreram ao uso da arma de fogo, 15,7% à faca, punhal ou canivete. Nos processos de lesões corporais, os homens apareceram em 96,4% dos casos, 40,7% deles estavam armados. Na ausência de armas de fogo ou facas, como em 25,9%, no momento do conflito, armava-se com o que se havia por perto: carroças arreios, rodas, pedaços de pau e pedras. Em 29,6% eles recorreram à luta corporal, e em 3,7% não ocorreram especificações. Nos casos com emprego de armas, 81,8% usaram a arma de fogo e 18,1% recorreram ao uso de facas.

⁸² SANT’ANNA, Denise Bernuzzi de. Masculinidade e virilidade entre a Belle Époque e a República. In: PRIORE, Mary del; AMANTINO, Marcia (Orgs). *História dos homens no Brasil*. 1.ed. São Paulo: UNESP, 2013, p.246.

O uso de armamento era mesmo monopólio masculino, pois no que diz respeito às mulheres, além do número de homicídios e lesões decair 4% de todos os registros, em nenhum deles ocorreu o emprego de armas de fogo ou de facas e punhais. Nos crimes foram utilizados machado e um rabo de tatu, ambos tiveram como vítimas homens. Isto sugere uma realidade semelhante a do Rio de Janeiro das primeiras décadas do século XX. Ao abordar as práticas de violências femininas contra os homens no Rio de Janeiro de 1890 a 1930, Magali Golveia Engel afirmou que essas se distinguiam das mulheres parisienses na preferência pelas do uso de facas ou navalhas:

É importante observar que tais resultados revelam um padrão diferenciado para estas agressões em relação aos casos examinados por Ruth Harris, ocorridos na Paris de fins do século passado e inícios do XX. Segundo a autora, a maioria das criminosas passionais utilizou o revólver para matar ou tentar matar seus companheiros ou ex-companheiros, não apenas porque este tipo de arma se escondia facilmente na bolsa, mas também porque “ao contrário da faca, adaga ou espada usadas com mais frequência pelos homens, permitia à agressora uma distância maior da vítima e, portanto, do resultado terrível de seu ataque”.⁸³

Distinta da realidade parisiense, mas nada diferente da realidade carioca, era a forma como as mulheres também praticavam a violência em Mallet. Embora as armas de fogo se destaquem nos casos masculinos, isso não significa que não ocorressem desvantagens. Usar uma arma inconsequentemente, por vezes, resultava em acidentes letais, essa foi ao menos, justificativa de 20,4% de todos os casos processados.

2.2 Os acidentes

“Como é que essa balla foi atingir a casa e pegou a cabeça de Francisca, nessa distância que dá trezentos metros, ou mais ainda”. Auto de declarações do acusado Roberto. PB003. 1/15.2, fl.9.

Portar uma arma, para além de portar um objeto que representasse segurança e firmasse a coragem, parecia ser também motivo de diversão, ainda que o seu manuseio errôneo pudesse culminar no derramamento de sangue. Em 90% dos casos, homens foram acusados de vitimar homens ou mulheres enquanto esses manuseavam armas sem tomar os devidos cuidados e apenas 10% referem-se a acidentes de trânsito.

⁸³ ENGEL, Magali Gouveia. Paixão, crime e relações de gênero (Rio de Janeiro, 1890 1930). *Topoi* (Rio J.) [online], vol.1, n.1, 2000, p.157.

Em todos os casos justificados como acidente com arma, tratava-se de uma arma de fogo. Em nenhum dos casos apareceu o uso acidental da faca, do punhal, do canivete, da navalha, ou de qualquer outro instrumento cortante. É o que demonstra o caso ocorrido no dia 08 de dezembro de 1932 em Rio Claro. Estefano⁸⁴ trocou sua égua por um revólver com seu irmão Roberto⁸⁵ e, depois da troca, foram para Linha Oeste I, na casa de seus companheiros Alberto⁸⁶, Vicente⁸⁷ e André⁸⁸, para testar a arma.

Chegando a casa dos companheiros, Estefano e Roberto amarraram os cavalos em uma cerca e foram até a floresta nas proximidades. Vicente deu dois tiros, passou a arma para Roberto que atirou mais duas vezes e passou a arma para Estefano. Estefano pegou na arma e exclamou “Roberto ainda tem alguma coisa nessa merda”⁸⁹, apontou a arma na direção de André. Quando a arma disparou, acertou o último, causando-lhe ferimentos que lhe tiraram a vida. Homicídios assim figuram 30% dos registros criminais.

Mas nem sempre os acidentes tinham um fim trágico. No dia 12 de julho de 1936, na Serra do Tigre, os rapazes Nestor⁹⁰, José⁹¹, Simão⁹², Emílio⁹³ deixaram as festividades da paróquia local, por volta de 10h, e rumaram juntos para casa. Na frente iam José, Simão e Emílio, enquanto Nestor mexia em sua arma mais atrás. Depois de caminharem mais de um quilômetro, José ouviu o estampido de um tiro e percebeu “estar ofendido no braço esquerdo na altura da junta”.⁹⁴ As lesões corporais referem-se a 70% dos registros. As informações completas sobre esse e os demais casos foram especificadas na tabela 01, que demonstra as acusações, as defesas e as prisões preventivas, os júris populares e as sentenças dos casos acidentais, que assim como os demais foram julgados pelo Código Penal de 1890, vigente na época.

⁸⁴ 21 anos, solteiro, sapateiro, brasileiro. Optamos em manter o primeiro nome dos envolvidos com os crimes, em casos em que os nomes se repetiram, recorremos a nomes fictícios, próximos dos originais.

⁸⁵ 20 anos, solteiro, sapateiro, brasileiro.

⁸⁶ 40 anos, lavrador, solteiro, brasileiro.

⁸⁷ 27 anos, solteiro, lavrador, brasileiro.

⁸⁸ 30 anos.

⁸⁹ CEDOC PB003. 1/38.4, fl.11.

⁹⁰ Não qualificado.

⁹¹ 19 anos, solteiro, lavrador, brasileiro.

⁹² 24 anos, solteiro, lavrador, brasileiro.

⁹³ 26 anos, solteiro, ferreiro, brasileiro.

⁹⁴ CEDOC PB003. 1/130.10, fl.14.

HOMICÍDIOS					
Réus	Acusações	Defesas	Prisões Preventivas	Júri Popular	Sentenças
Estefano	Artigo 297§2º (Homicídio, involuntário)	Artigo 67 (Ausência de provas)	Não houve	Não	Absolvido
José	Artigo 294§2º (Homicídio sem agravantes) Artigo 304. (Lesão corporal com derramamento de sangue)	Artigo 29 (Afecção mental)	Não houve	Não	Arquivado
Nicolau	Artigo 297§2º	Artigo 85 (Prescrição)	Não houve	Não	Absolvido
LESÕES CORPORAIS					
Basílio	Artigo 304,	Artigo 27§6º (Causalidade do fato)	14 dias	Sim	Absolvido
Júlio	Artigo 304	27§6	1 mês e 19 dias	Não	Absolvido
Lourenço	Artigo 306 (Lesão corporal por conta da profissão)	Artigo 85	Não houve	Não	Absolvido
Miguel (vítima)	-	-	Não houve	Não	Arquivado
Nestor	Artigo 303	Artigo 85	Não houve	Não	Arquivado
Nicolau	Artigo 303	Artigo 67	Não houve	Não	Absolvido
Roberto	Artigo 305, (Lesão corporal com instrumento aviltante). Artigo 377 (Uso de armas sem licença)	Artigo 85	Não houve	Não	Absolvido

Tabela 01. Casos de homicídios e lesões corporais causados por acidentes.

De todos os casos ocorridos acidentalmente, 10% encerraram no inquérito. Uma lesão corporal cuja investigação ocorreu após Miguel se machucar na casa de Gregório na Villa em 17 de maio de 1936. O menino brincava em uma carroça com as demais crianças, até ferir gravemente a perna. O caso foi levado às autoridades e o delegado de polícia realizou um rigoroso inquérito para saber qual das crianças era

culpada esquecendo que a legislação da época não podia processar crimes cuja acusação recaia em menores de idade.⁹⁵ E 10% tiveram um encaminhamento diferente, um homicídio⁹⁶ e lesão corporal⁹⁷ em que José⁹⁸ foi acusado de ter matado seu pai Wladeslau⁹⁹ e ferido seu companheiro Antonio¹⁰⁰ no Serro Só, no dia 06 de junho de 1931.¹⁰¹ O acusado foi qualificado com problemas mentais, e não pôde responder ao processo judicial, sendo encaminhado para uma clínica de tratamento psiquiátrico.¹⁰²

A maioria dos acidentes processados aconteceu graças ao uso inadequado da arma de fogo 60% lesões corporais e 20% homicídios. Nos homicídios apareceu a denúncia em que Nicolau¹⁰³ foi acusado de ter assassinado seu companheiro Daniel¹⁰⁴

⁹⁵ CEDOC: PB003. 1/82.7.

⁹⁶ O Artigo 294 do código penal, definia homicídio como “matar alguém”, no §1, se o crime fosse perpetrado por circunstâncias agravantes previstas no Artigo 39 seria de prisão celular de 12 até 30 anos. Se não contasse com agravantes o §2 definia a punição como prisão celular por seis até vinte e quatro anos. PIERANGELI, José Henrique. *Códigos penais do Brasil: evolução histórica*. 2. ed. São Paulo: Rev. dos Tribunais, 2001, p.306. Sobre as agravantes: “§1º Ter o delinquente procurado a noite, ou o lugar ermo, para mais facilmente perpetrar o crime. §2º Ter sido o crime cometido com premeditação, mediante entre a deliberação criminosa e a execução o espaço, pelo menos, de 24 horas. §3º Ter o delinquente cometido o crime por meio de veneno, substâncias anestésicas, incêndio, asphyxia ou inundação. §6º Ter o delinquente procedido com fraude, ou com abuso de confiança. §7º Ter o delinquente procedido com traição, surpresa ou disfarce. §8º Ter precedido ao crime a emboscada, por haver o delinquente esperado o ofendido em um ou diversos lugares. §9º Ter sido o crime cometido contra ascendente, descendente, cônjuge, irmão, mestre, discípulo, tutor, tutelado, amo, doméstico, ou de qualquer maneira legítima superior ou inferior do agente. §10º Ter o delinquente cometido o crime por paga ou promessa de recompensa. §11º Ter sido o crime cometido com arrombamento, escalada ou chaves falsas. §12º Ter sido o crime cometido com entrada, ou tentativa para entrar, em casa do ofendido com intenção de perpetrar o crime. §13º Ter sido o crime ajustado entre dois ou mais indivíduos. §17º Ter sido o crime cometido com emprego de diversos meios. §18º Ter sido o crime cometido em ocasião de incêndio, naufrágio, inundação, ou qualquer calamidade pública, ou de desgraça particular do ofendido. §19º Ter o delinquente reincidido”. O código penal também punia aqueles que atentavam contra o Artigo 297: “Aquele que, por imprudência, negligência ou imperícia na sua arte ou profissão, ou por inobservância de alguma disposição regulamentar cometer, ou for causa involuntária, direta ou indiretamente de um homicídio, será punido com prisão celular por dois meses a dois anos”. PIERANGELI, José Henrique. *Op.Cit.*, p. 307-308.

⁹⁷ No que se refere aos crimes de lesões corporais, as lesões eram definidas no Artigo 303 como “Offender físicamente alguém produzindo-lhe dor, ou alguma lesão corporal no corpo, embora sem derramamento de sangue”. A pena ia de três meses até um ano. Se houvesse derramamento de sangue, através da mutilação, amputação ou deformidade, capaz de deixar o ofendido inapto para o trabalho ativo, prisão de um até três anos, a pena poderia ser de dois até seis anos, conforme o Artigo 304. Se a saúde do ofendido ficasse prejudicada por mais de 30 dias a pena ia de um até quatro anos de prisão celular. Se alguém utilizasse em outra pessoa um instrumento aviltante, causando injúria e dor física a pena de prisão celular correspondia ao prazo de um até três anos como previa o Artigo 305. Aqueles que por conta de suas profissões causavam algum dano físico à outra pessoa, poderiam ficar reclusos de 15 dias até seis meses, de acordo com o Artigo 306. *Ibidem*.

⁹⁸ Não qualificado.

⁹⁹ Não qualificado.

¹⁰⁰ 31 anos, casado, lavrador, brasileiro.

¹⁰¹ CEDOC: PB003. 1/20.2.

¹⁰² Artigo 29. “Os indivíduos isentos de culpabilidade em resultado de afecção mental serão entregues a suas famílias, ou recolhidos a hospitais de alienados, si o seu estado mental assim exigir para segurança do público”. PIERANGELI, José Henrique. *Op.Cit.*, p. 275.

¹⁰³ 23 anos, solteiro, lavrador, natural da Galícia.

enquanto atirava seu revólver em forma de salvas em Dorizon, no dia 06 de fevereiro de 1927, mas foi absolvido devido à prescrição, graças à substituição do juiz de paz.¹⁰⁵ Também apareceu a denúncia em que Estefano foi acusado de ter atirado em seu colega Roberto, em 08 de setembro de 1932, na Linha Oeste I. A defesa acentuou a necessidade de provas concretas para sua condenação.¹⁰⁶ Embora feito o exame de corpo de delito, na maior parte dos depoimentos, as testemunhas afirmaram não terem visto o fato, e as que viram indicaram a existência de acidente, portanto, sem provas, o acusado foi absolvido.¹⁰⁷

As absolvições também ocorreram nos 60% dos casos de lesões corporais restantes. Nestor feriu com um tiro seu colega José, em 12 de julho de 1916, enquanto voltavam da paróquia local na Serra do Tigre.¹⁰⁸ O caso virou processo, os depoimentos de parte das testemunhas intimadas deram a entender que o tiro foi um disparo, mas como o poder judiciário deixou de intimar todas as testemunhas, por elas residirem em um local ermo, passado de um ano, o crime prescreveu. Basílio¹⁰⁹ foi acusado de ter atirado em Maria¹¹⁰, enquanto voltavam da paróquia de Dorizon, em 12 de maio de 1928, alegando que o tiro foi casual,¹¹¹ no Júri Popular, conseguiu absolvição.¹¹² Roberto¹¹³ responsável por ter ferido a cabeça de Francisca¹¹⁴, enquanto tentava atirar em um bando de pássaros em Vera Guarany, na tarde de 08 de abril de 1929, não tinha porte de armas,¹¹⁵ mas mesmo assim não foi condenado, pois durante o andamento do processo houve a substituição do juiz de paz e a denúncia foi prescrita.¹¹⁶

¹⁰⁴ 26 anos, casado, lavrador, natural da Galícia.

¹⁰⁵ Artigo 85: “Prescrevem: Em um anno, a condemnação que impuzer pena restritiva da liberdade, por tempo excedente de seis mesez”. PIERANGELI, José Henrique. *Códigos penais do Brasil: evolução histórica*. 2. ed. São Paulo: Rev. dos Tribunais, 2001, p.281.

¹⁰⁶ Artigo 67: “Nenhuma presunção, por mais veemente que seja dará lugar a imposição de pena. *Ibidem*, p. 280”.

¹⁰⁷ CEDOC: PB003. 1/15.2.

¹⁰⁸ CEDOC: PB003. 1/130.10.

¹⁰⁹ Idade ignorada, solteiro, brasileiro.

¹¹⁰ 19 anos, solteira, lavradora, brasileira.

¹¹¹ Artigo 27: “Não são criminosos”. “§ 6º Os que commetterem o crime casualmente, no exercicio ou pratica de qualquer acto licito, feito com attenção ordinaria”. PIERANGELI, José Henrique. *Op.Cit.*, p. 275.

¹¹² CEDOC: PB003. 1/23.3. O crime também foi processado no artigo 39 com as seguintes agravantes: § 4,§7.

¹¹³ 21 anos, solteiro, ferroviário, brasileiro.

¹¹⁴ Não qualificada.

¹¹⁵ Art. 377. “Usar de armas offensivas sem licença da autoridade policial”. PIERANGELI, José Henrique. *Op.Cit.*, p. 275.

¹¹⁶ CEDOC: PB003. 1/15.2.

O lavrador Júlio¹¹⁷ afirmou ter atirado em seu empregado Jorge¹¹⁸ após ter disparado tiros em forma de salva, em uma das estradas da Colônia IV, em 14 de março de 1932. A casualidade do fato foi acatada pelo juiz que o absolveu da acusação.¹¹⁹ Nicolau¹²⁰ foi indiciado por ter ferido com um tiro o agricultor Thomas¹²¹ enquanto voltava de uma caçada, na Colônia II em 12 de março de 1933, a defesa apelou afirmando que o acusado atirou por acidente, sendo absolvido pela ausência de provas.¹²² O único caso que incidiu sobre um acidente de trânsito, foi registrado depois que Lourenço¹²³ passou por cima de Rosália¹²⁴ enquanto dirigia a sua carroça em Rio Claro, no dia 19 de abril de 1931.¹²⁵ A pena não foi cumprida porque a denúncia prescreveu quando o acusado mudou-se para o Estado de Santa Catarina e não foi mais localizado pela justiça.¹²⁶ Seguem os gráficos, 04, 05 e 06 com maiores especificações dos acusados.

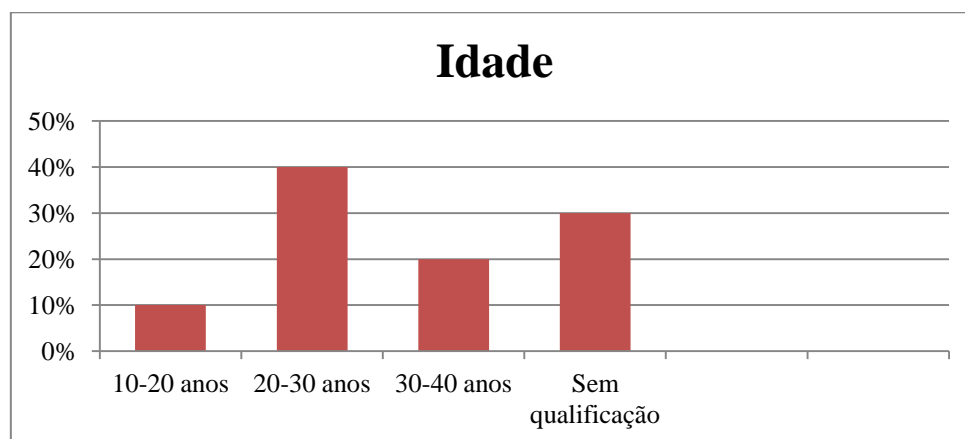


Gráfico 04. Idade dos acusados nos casos acidentais.

¹¹⁷ 34 anos, casado, lavrador, brasileiro.

¹¹⁸ 49 anos, solteiro, lavrador, brasileiro.

¹¹⁹ CEDOC: PB003. 1/40.4.

¹²⁰ 34 anos, casado, lavrador, natural da Ucrânia.

¹²¹ 57 anos, casado, lavrador, natural da Polônia.

¹²² CEDOC: PB003. 1/55.5.

¹²³ 21 anos, solteiro, lavrador, brasileiro.

¹²⁴ 43 anos, casada, doméstica.

¹²⁵ Ao prestar declarações Rosália “Que vinha ontem da Igreja deste distrito para a sua residência e em plena estrada foi suhrpreendida por um choque e que ficou prostada em terra desfallecida”. CEDOC: PB003. 1/25.3, fl.5.

¹²⁶ CEDOC: PB003. 1/25.3.

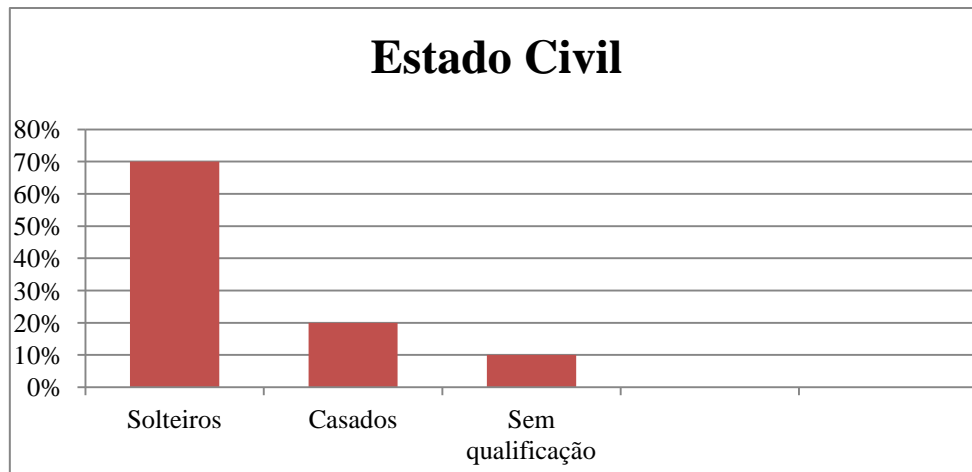


Gráfico 05. Estado civil dos acusados nos casos acidentais.

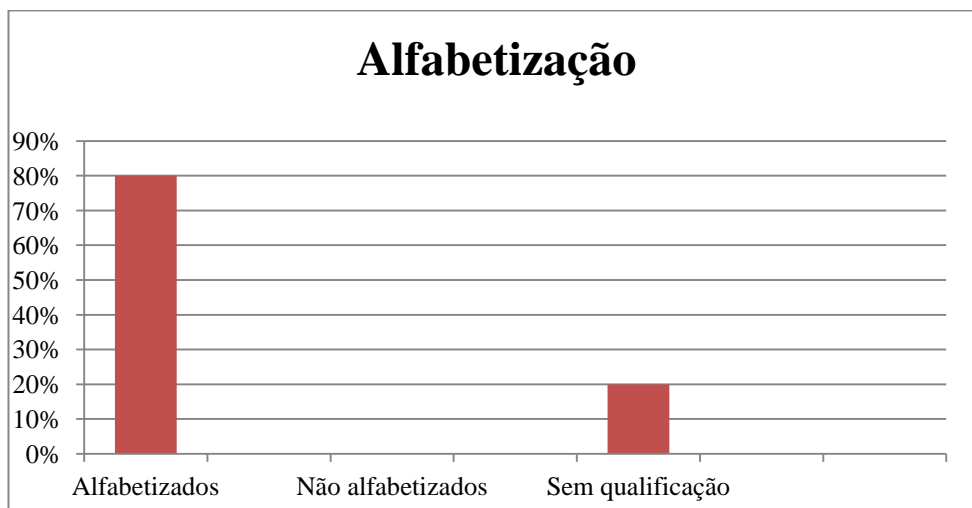


Gráfico 06. Alfabetização dos acusados nos casos acidentais.

Ao que tudo indica, embora não tenham sido intencionais, na maior parte dos acidentes, apareceu o uso da arma de fogo como prática efetivamente masculina, conforme sugerem os gráficos (na maioria, homens, de 20 a 30 anos, solteiros e alfabetizados), não apenas como forma de defesa, mas, também, como entretenimento.¹²⁷

Exceto os casos de loucura, equivalentes a 10% dos registros, quando as acusações não prescreviam ou se encerravam no inquérito, como em 50% dos casos, a

¹²⁷ Em sua tese de doutorado, March abordou os crimes masculinos praticados nas cidades de Curitiba e de Guarapuava no decorrer dos anos 50. Conforme a historiadora “As armas, que naquele momento poderiam funcionar como espelho da masculinidade/virilidade”. Acreditamos que o mesmo se aplica à realidade malletense da década de 1920 e 1930, ostentar uma arma, ainda que fosse para brincar parecia ser exercício dos homens. MARCH, Kety C. *Jogos de luzes e sombras: processos criminais e subjetividades masculinas no Paraná dos anos 1950*. 2015. 306 f. Tese (Doutorado em História, Cultura e Sociedade) Universidade Federal do Paraná, Curitiba.

principal solução encontrada pela defesa era a de causalidade do fato, conforme ocorreu em 20% das denúncias. Se as acusações não tivessem uma base testemunhal sólida, isso bastava para que os acusados se fundamentassem na ausência de provas, sem a necessidade de recorrer à causalidade do fato, como em 20% das denúncias; garantindo a absolvição de todas as formas.

Entretanto, nem sempre os casos de homicídios e de lesões corporais eram praticados de forma não intencional. Quando parte dos homens e mulheres de Mallet se deparava com situações em que a honra era testada, o sangue podia jorrar como resultado final dos conflitos interpessoais.

2.3 Uma constante: a honra

“Que este fez insultos a referida moça ofensivos a sua honra, cuja as expressões o depoente não entendeu por terem sido proferidas em português, cujo idioma o depoente desconhece”. Auto de declarações de Elias, testemunha. CEDOC: PB003. 1.114.9, fls. 18-19.

Analisando as fontes, constatamos que uma prática repetitiva que ocasionava a violência criminosa era a defesa da honra, assim como no contexto europeu abordado por Robert Muchembled em sua *História da Violência*. Conforme o historiador, defender a honra era algo muito comum em lugares onde cada um possuía o que era seu e onde existia um código de condutas culturalmente desenvolvido. Cada um era vigiado pelo outro, e se sentia desvalorizado e envergonhado se não agisse conforme o devido. Quando alguma dessas condutas era ameaçada “A violência assassina só faz refletir a intensidade das emoções coletivas que unem um ser ao seu grupo, de tal forma que a vingança se torna uma obrigação sagrada, indispensável para restaurar a honra coletiva conspurcada”.¹²⁸

Em um sentido muito semelhante, Gouveia e Guerra em uma problemática sobre a honra nos grupos religiosos no nordeste do Brasil, entendem seu significado como um “conjunto de valores que estabelecem padrões normativos para os comportamentos de seus integrantes”.¹²⁹ Assim, é possível diferir várias formas de honra, como a honra masculina, a honra feminina e a honra familiar, por exemplo. Se a primeira enfatiza “a necessidade de mostrar forte e capaz de responder ofensas que

¹²⁸ MUCHEMBLED, Robert. *História da Violência: Do fim da Idade Média aos Nossos Dias* 1. ed. Rio de Janeiro: Forense. 2012, p.27.

¹²⁹ GOUVEIA, Valdiney V. GUERRA, Valeschka M. et. al. Preocupação com a honra no nordeste brasileiro: correlatos demográficos. *Psicologia & Sociedade*, vol. 25, núm. 3, 2013, p. 582.

possam diminuir a masculinidade, a honra do próprio indivíduo ou de sua família”¹³⁰; a segunda, “expressa a necessidade de manter a castidade sexual, fortemente associada à honra familiar (...). Não espera-se, no entanto, que as mulheres defendam o nome de sua família (...) Espera-se apenas que elas o protejam, agindo de forma apropriada”.¹³¹ Já na última, “a reputação individual é interdependente ou compartilhada com a família”.¹³² Ou seja, esse tipo de honra trata dos valores estabelecidos em torno do seio familiar que determinam o comportamento esperado pelos esposos, esposas e filhos.

Valendo-nos dessas contribuições é que entendemos a noção de honra, e conseqüentemente, a sua defesa, ao abordarmos os casos de homicídios e lesões corporais. No que diz respeito à defesa da honra feminina, nossas fontes indicam que essa estava totalmente atrelada à defesa familiar, e que casos relacionados à família figuram 16,3% de todas as acusações.

2.4 As esposas protetoras dos lares

“Houve uma questão de família entre a família do declarante e a de Antonio, agente da estrada de ferro (...) que diante disso a mulher do declarante resolveu tomar uma explicação do mesmo Antonio”. Auto de declarações de Max, testemunha. CEDOC: PB003. 1/64.6, fl. 10.

Quando se trata de mulheres defendendo a honra, a quantidade de casos se limita em apenas 25% das denúncias. Além do mais, elas não aparecem defendendo a sua própria honra, a fim de reparar ofensas pessoais, mas sim, a honra de toda a família; isso inclui o marido e, quando necessário, também os filhos.¹³³ Bronislava¹³⁴ era casada com Francisco¹³⁵, os dois viviam com o seu filho Boleslau na Colônia Norte. Francisco era estafeta de correio e causou estranheza aos vizinhos o seu desaparecimento em meados de 1936.

¹³⁰ GOUVEIA, Valdiney V. GUERRA, Valeschka M. *et. al.* Preocupação com a honra no nordeste brasileiro: correlatos demográficos. *Psicologia & Sociedade*, vol. 25, núm. 3, 2013, p. 583.

¹³¹ *Ibidem.*

¹³² *Ibidem.*

¹³³ As tentativas de reclusão da mulher foi interesse de pesquisa de Guariza, ao abordar discurso religioso em Curitiba, demonstrando o quanto o mesmo atribuía à mulher a condição de cuidados da família. Sob esse ponto conferir: GUARIZA, Nadia Maria. *As Guardiãs do lar: a valorização materna no discurso ultramontano*. 2003.155 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba.

¹³⁴ 43 anos, viúva, lavradora, natural da Polônia.

¹³⁵ Estafeta.

Frente a essa situação, o delegado decidiu instaurar um inquérito, intimando os vizinhos Paulo¹³⁶, Adão¹³⁷, Marcos¹³⁸ e Romão¹³⁹. Paulo disse ao delegado que soube por ouvir dizer que Bronislava havia matado seu marido com machadadas; mas salientou que Francisco tinha péssima conduta, que além de embriagar-se constantemente, espancava sua mulher. Lembrando-se de que, certa vez, Francisco negociou erva-mate com um comprador chamado Avelino, que depois de acertarem os negócios: “Avelino ainda tomou mate chimarrão e jantou junto com Francisco, quando Avelino retirou-se Francisco brigou e espancou sua mulher, alegando que Avelino, ia em sua casa por causa dela”.¹⁴⁰ Adão e Marcos também disseram que souberam da morte por intermédio de outras pessoas. Apenas Romão não levantou acusações, disse “Que sabe ter Bronislava, por diversas vezes ido pousar no mato, em virtude de seu marido brigar em casa e prometer matá-la”.¹⁴¹

Quando intimada para prestar depoimento, Bronislava confessou o feito relatando que no dia 14 de junho de 1936, enquanto estava no terreno de sua casa, seu marido chegou embriagado. Em uma das mãos ele segurava uma moranga e em outra um machado. Francisco lançou a moranga em Bronislava, começando uma luta corporal. Receosa pela sua vida e do filho, em meio à luta ela conseguiu tomar-lhe o machado e acertou-lhe na cabeça três vezes, o que lhe causou a morte. Após matar seu marido, ela cobriu o cadáver com feno e limpou as manchas de sangue no terreiro com água quente, esperou escurecer, foi até o quintal e convidou seu filho Boleslau, que aceitou descobrir o cadáver do seu pai e ajudar a e enterrá-lo atrás de um potreiro. Esse homicídio figura 50% das acusações.

Os 50% restantes referem-se ao caso ocorreu no dia 06 de abril de 1933 na Villa. Era por volta de oito e meia da manhã quando Antonio¹⁴² entrou na estação, cumprimentou os demais e logo tomou ciência que a mulher de seu empregado Max¹⁴³, Elvira¹⁴⁴, esperava-lhe em seu escritório. No escritório, após uma troca de palavras, Elvira vibrou uma bofetada em Antonio, depois disso, arrancou um rabo de tatu que

¹³⁶ 26 anos, casado, lavrador, brasileiro.

¹³⁷ 42 anos, casado, lavrador, brasileiro.

¹³⁸ 33 anos, casado, lavrador, brasileiro.

¹³⁹ 33 anos, casado, lavrador, brasileiro.

¹⁴⁰ CEDOC PB003. 1/115.9, fl.19.

¹⁴¹ CEDOC PB003. 1/115.9, fl. 17.

¹⁴² 36 anos, casado, empregado ferroviário, brasileiro.

¹⁴³ 28 anos, casado, empregado ferroviário, brasileiro.

¹⁴⁴ 24 anos, casada, doméstica, brasileira.

trazia no bolso do paletó que cobria seu pijama e vibrou-lhe vários golpes enquanto Max o segurava. Ao prestar depoimento, Elvira não negou o que fez, explicou que tudo começou após Antonio lhe difamar, inventando uma suposta acusação em que ela teria ferido a honra da mulher do agente da estação; tudo se agravou quando seu marido foi despedido por conta da acusação. Nas palavras do escrivão:

Julgando-se a declarante inocente de tais injustas acusações resolveu pessoalmente falar a respeito com Antonio, e castigar-lhe caso o mesmo não apresentasse provas que justificassem o seu procedimento, que assim disposta dirigiu-se (...) a estação ferro-viária a fim de tomar a explicação (...) que por isso munuiu-se de um rabo de tatu que escondeu por debaixo do paletó que não tendo Antonio explicado conveniente o seu procedimento num ímpeto de raiva resolveu a declarante dar-lhe uma bofetada e em seguida usando do rabo de tatu que trazia escondido açoitou por várias vezes Antonio.¹⁴⁵

A tabela 02 contém as demais informações sobre o caso de Elvira e Bronislava.

HOMICÍDIO					
Rés	Acusações	Defesas	Prisões Preventivas	Júri Popular	Sentenças
Bronislava	Artigo 294§1º (Homicídio com agravantes)	Artigo 32§2º (Legítima defesa).	6 meses e 16 dias	Sim	Absolvida
LESÃO CORPORAL					
Elvira	Artigo 303 (Lesão corporal, sem derramamento de sangue).	Artigo 85 (Prescrição)	Não houve	Não	Absolvida.

Tabela 02. Casos de homicídios e lesões corporais causados pela defesa da honra familiar.

O caso de Bronislava foi enquadrado como homicídio sem nenhum agravante, a mesma confessou o ocorrido em juízo. No julgamento, a defesa alegou, em contrapartida, a legítima defesa, e, como não existiram provas contrárias, se não os depoimentos dos vizinhos que salientavam a péssima conduta do estafeta como marido, Bronislava foi absolvida no Júri Popular.¹⁴⁶

¹⁴⁵ CEDOC: PB003. 1/64.6, fl.11.

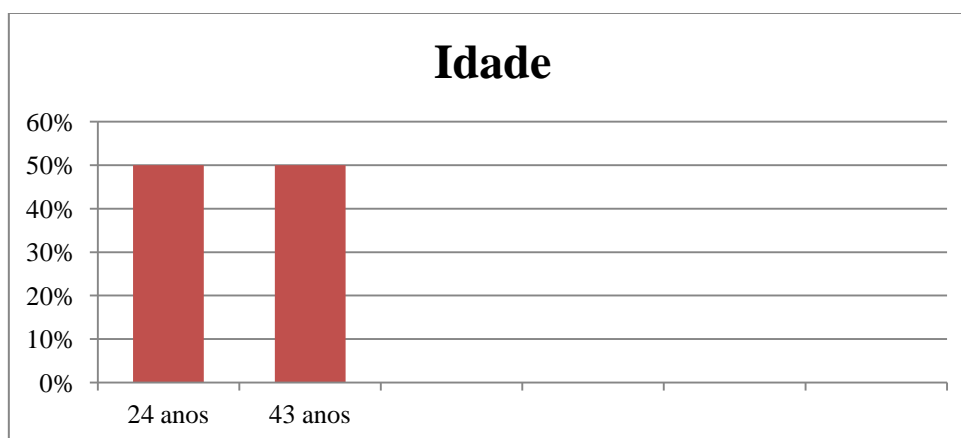
¹⁴⁶ Artigo 32 Não são criminosos. §2º “Os que o praticarem em defesa legítima, própria ou de outrem” PIERANGELI, José Henrique. *Códigos penais do Brasil: evolução histórica*. 2. ed. São Paulo: Rev. dos Tribunais, 2001, p.276.

Já no caso de Elvira, as testemunhas intimadas foram os três ferroviários Antonio¹⁴⁷, João¹⁴⁸ e Eduardo¹⁴⁹, que trabalhavam na estação. Eles disseram que viram Elvira agredindo Antonio por questões familiares. A prova testemunhal associada à confissão e o exame de corpo de delito foram suficientes para que o juiz julgasse procedente a denúncia, condenando Elvira a treze meses e oito dias de prisão. Mas a pena não foi cumprida, pois após Elvira ter se desentendido com Antonio, ela e seu marido Max deixaram Mallet. Depois de acusada, só foi localizada pela justiça para responder o processo em 10 de outubro de 1933.

Contratado o advogado, este defendeu sua cliente afirmando que a ameaça tinha partido de Antonio, mas o promotor recorreu à confissão do crime, salientando além da culpa de Elvira, também a péssima conduta do seu marido:

Provado suficientemente está que foi ela quem produziu em Antonio os ferimentos descritos no auto de corpo de delito. (...) Logicamente, portanto, deve a ré ser condenada nas penas pedidas em denuncia. O que não nos parece lógico, contudo, é o fato de não ter sido denunciado também o marido da acusada (...). Seria possível a uma mulher, que se presume honesta por ser casada e viver bem com o marido, enfrentar um escândalo social, batendo em um homem, sem que disso estivesse prevenido o marido.¹⁵⁰

Embora o juiz municipal tenha acatado o posicionamento do promotor público sentenciando a pena de treze meses e oito dias de prisão, Elvira não foi condenada. Pois ocorreu um atraso em relação ao andamento do processo, resultado da dificuldade inicial do poder judiciário localizar a acusada, o que contribuiu para prescrição do crime. Os gráficos 07, 08, e 09 trazem mais informações acerca das acusadas nos registros.



¹⁴⁷ 36 anos, casado, empregado ferroviário, brasileiro.

¹⁴⁸ 31 anos, casado, empregado ferroviário, natural da Áustria.

¹⁴⁹ 39 anos, casado, empregado ferroviário, brasileiro.

¹⁵⁰ CEDOC: PB003. 1/64.6, fls. 42-43

Gráfico 07. Idade das acusadas nos casos de defesa familiar.

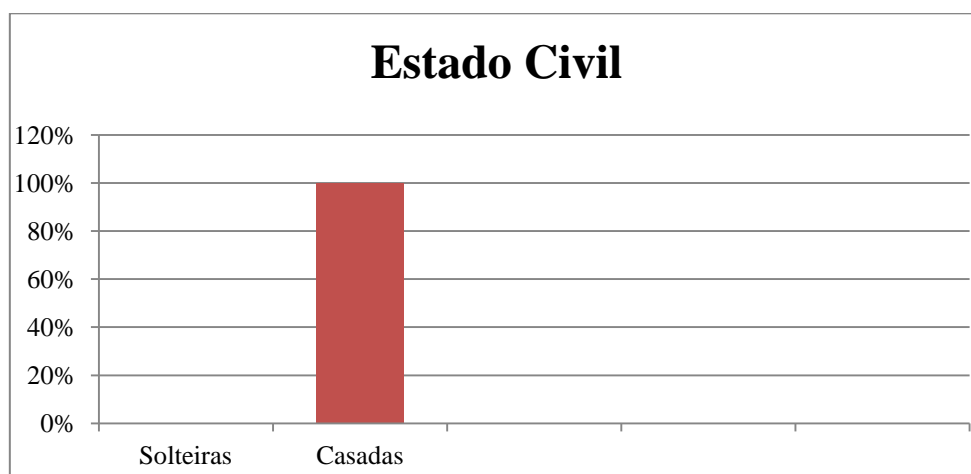


Gráfico 08. Estado civil das acusadas nos casos de defesa familiar.

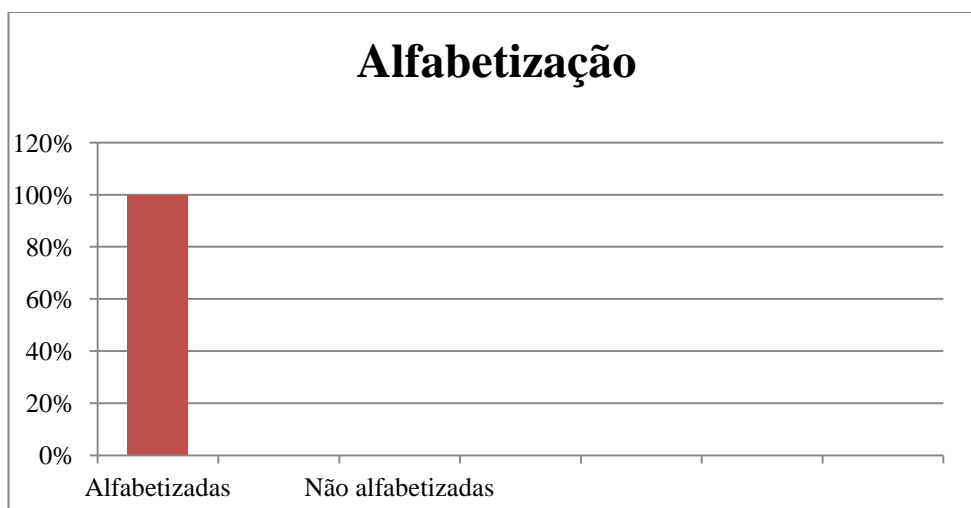


Gráfico 09. Alfabetização das acusadas nos casos de defesa familiar.

Os gráficos demonstram que não existia uma idade específica para as mulheres casadas defenderem as suas honras. Os casos evidenciam dois tipos de comportamentos não esperados pelo Poder Judiciário. O caso de Bronislava demonstra o que o Poder Judiciário não tolerava de um marido: agressor, embriagado violento em excesso, uma ameaça à honra da mulher, do filho e também à ordem familiar da época. Embora as constantes práticas de violência do marido como, por exemplo, os espancamentos, não fossem criminalizadas, extinguir esse tipo de comportamento a partir da violência

pareceu justo para a sociedade daquele período, pois alegada legítima defesa, a acusada foi absolvida, garantindo a proteção de seu lar.¹⁵¹

Mas garantir a proteção da família também tinha seus limites. O crime de Elvira demonstra o que o Poder Judiciário não tolerava de uma esposa, embora a acusada tenha partido para violência para proteger o marido e seu lar, aos olhos do juiz, uma mulher alfabetizada, que saia de pijamas, armada com um rabo de tatu para agredir o superior do seu esposo, era portadora de um comportamento inadequado. Caso não fosse, ela não seria inicialmente condenada, ainda que o crime tenha sido prescrito. Além disso, ela e sua família tiveram que se mudar de Mallet.¹⁵² Ainda no contexto familiar, os esposos também tinham papéis a desempenhar: garantir a obediência e a fidelidade das mulheres parecia ser um deles. Casos contrários motivaram a violência, e figuraram como justificativa em 37,5% dos crimes processados.

2.5 Os esposos e os casos passionais

1º que era casado civilmente com Adelaide, 2º que adorava sua mulher, porém esta não se comportava bem como esposa, e trahia constantemente a fé conjugal, 3º que a mesma Adelaide recebia à noite, na ausência do justificante pessoas estranhas, entre os quais o sargento João Manolpho, 4º que este último- foi diversas vezes surprehendido, em casa do justificante, passando a noite em companhia de Adelaide, quando Attiliano estava a serviço, ausente, 5º que Attiliano é um homem digno, de bom comportamento e tinha real amizade para com sua esposa. Auto de defesa de José, advogado de Attiliano. CEDOC: PB003. 1/5.1, fl. 78.

Embora crimes cometidos por paixão possam ter um sentido muito amplo, na linguagem jurídica, convencionou-se a chamar de passional, aquele cometido por razão de um relacionamento sexual ou amoroso. Conforme Luiza Nagib Eluf:

¹⁵¹ É possível relacionar aspectos da violência praticada na França com a violência praticada em Mallet no século XX. Ao abordar a violência familiar masculina francesa Virgili afirmou que existiam dois tipos de violência uma aceita cotidianamente, a qual o cônjuge usava para manter a sua virilidade. E outra considerada e passível de condenação, aquela que fazia o cônjuge parecer um homem cuja brutalidade revelava uma inquietude em relação à sua própria virilidade, de forma a ameaçar a ordem social estabelecida. O excesso dessa violência era comumente reparado com o contragolpe da esposa. VIRGILI, Fabrice. Virilidades inquietas, virilidades violentas. In: CORBIN, Alain; COURTINE, Jean-Jacques; VIGARELLO, Georges (orgs). *História da Virilidade: a virilidade em crise? Séculos XX-XXI*. 1. ed. Petrópolis: Vozes, 2013, p. 106. Acreditamos com base nos relatos das testemunhas, ser esse o tipo de comportamento de Francisco, o marido de Bronislava.

¹⁵² Ao estudar 221 processos de homicídios em São Paulo, Boris Fausto afirmou que 70 deles ocorreram no seio familiar. De acordo com o historiador “São situações em que o indiciado vinga a honra familiar”, “reage a ofensa a membros da família, etc”. FAUSTO, Boris. *Crime e Cotidiano: a criminalidade em São Paulo, 1880-1924*. 1.ed. Editora Brasiliense, São Paulo, 1984, p.103. Parece ser esse o caso de Bronislava e também, embora não se trate de um homicídio, o crime de Elvira.

Em uma primeira análise, superficial e equivocada, poderia parecer que a paixão, decorrente do amor, tornaria nobre a conduta do homicida, que teria matado por não suportar a perda de seu objeto de desejo ou para lavar sua honra ultrajada. No entanto, a paixão que move a conduta criminosa não resulta do amor, mas sim do ódio, da possessividade, do ciúme ignóbil, da busca da vingança, do sentimento de frustração aliado à prepotência, da mistura de desejo sexual frustrado com rancor.¹⁵³

Casos de violências assim ocorreram devido à incapacidade do homem aceitar qualquer imposição realizada por parte da mulher, como a separação, ou então, graças a suspeita de traição, passível da extinção do outro homem e, também, da mulher “traidora”; como no processo que o sargento Attiliano¹⁵⁴ respondeu na justiça por ter assassinado sua mulher Adelaide¹⁵⁵ e seu “companheiro de farda” João Manolpho.¹⁵⁶

Em setembro de 1927, devido aos conflitos relacionados ao território Contestado, foi chamado um segundo destacamento para o local, passando por Mallet, fazia parte do destacamento o praça João Manolpho, que pediu a Attiliano para cear em sua casa, sendo aceito de bom grado, o qual, além da ceia, também lhe ofereceu hospedagem.¹⁵⁷ Passado alguns dias, o sargento começou a suspeitar das boas intenções de Manolpho para com sua esposa. Certa manhã, ao se levantar, escutou um barulho na cozinha de sua casa. Attiliano disse ao delegado de polícia que saiu do quarto, e pé por pé foi verificar do que se tratava. Conforme depôs, Adelaide estava cometendo adultério. Ele voltou para o quarto e se armou de faca, mas receoso de que seu filho fosse vítima de algum acidente, esperou outra oportunidade.

A oportunidade chegou no dia 15 de setembro de 1927. Até esse dia, Attiliano continuou demonstrando amizade a Manolpho e a sua mulher. Era por volta das 16h quando o acusado se dirigiu a Casa Comercial de Bartolo, em frente a sua residência. Adelaide tinha saído com Julia¹⁵⁸, mulher de Bartolo¹⁵⁹, para rezar no Cemitério e fazer companhia no dentista. Quando chegou à casa comercial, Adelaide cumprimentou Attiliano, Bartolo e Manolpho, que conversavam indo para a casa. Pouco tempo depois,

¹⁵³ ELUF, Luiza Nagib. *A Paixão no Banco dos Réus*. Casos Passionais Célebres: de Pontes. Visgueiro a Pimenta Neves. 2. ed. São Paulo: Saraiva 2003, p.113.

¹⁵⁴ 35 anos, casado, 3º sargento, brasileiro.

¹⁵⁵ Não qualificada.

¹⁵⁶ Não qualificado.

¹⁵⁷ CEDOC: PB003. 1/5.1.

¹⁵⁸ 29 anos, casado, comerciante, brasileiro.

¹⁵⁹ 27 anos, casada, brasileira.

Attiliano foi atrás da sua mulher. Em seguida, Adelaide chamou da porta de sua casa “Manolpho venha cá”.¹⁶⁰

Dona Júlia pareceu suspeitar que as coisas não estivessem em ordem, mandou sua sobrinha Emília¹⁶¹ ir apressadamente até a casa de Attiliano para saber que horas eram. Por ordem de sua tia, Emilia foi até a casa de Adelaide perguntar o horário, entrando na casa se deparou com Manolpho, perguntou onde estava Adelaide, este respondeu estar no quarto. Saindo da casa se dirigiu até a janela do quarto vendo lá dentro Adelaide e Attiliano, perguntou-lhes as horas. Attiliano respondeu: 16h.

Deixando o local, Emília escutou dois tiros, o que fez a ela correr até a janela do quarto para ver o que havia acontecido: Attiliano atirar em Manolpho. Emília saiu pelo portão e viu Adelaide correr para rua pela porta da frente. Gritando por socorro, entrou na Casa Comercial de Bartolo e se escondeu em um dos quartos. Atrás dela ia o marido furioso. Mais tarde, soube que, ao encontrá-la, ele a assassinou com punhaladas em um dos quartos da casa de Bartolo.

A traição, ou neste caso, a suspeita dela (não há indícios, as duas vítimas não sobreviveram para contar a história), promoveu uma raiva desenfreada, capaz de fazer com que Attiliano deixasse as suas obrigações com a ordem e com a paz pública, desrespeitando todo e qualquer espaço alheio. Pouco importava as patentes para esses homens, quando o assunto era “lavar com sangue a honra!”

Mas não era somente a suspeita da traição responsável pelos homicídios cujas mulheres foram vítimas. A não aceitação da separação demonstra como as mulheres estavam submetidas ao domínio masculino. No dia 14 de dezembro de 1934, Gregório¹⁶² encontrou sua ex-mulher, Sophia¹⁶³, e sua companheira, Maria¹⁶⁴, a caminho da roça em Santa Cruz. Fazia alguns anos que Sophia vivia separada de Gregório pela “incompatibilidade de gênios”.¹⁶⁵

Ao encontrar Sophia e Maria, Gregório exigiu com que a ex-mulher retornasse a viver com ele, originando uma discussão. Como Sophia discordou, Gregório pegou

¹⁶⁰ CEDOC: PB003. 1/5.1, fls 41-43.

¹⁶¹ 15 anos, solteira, doméstica, brasileira.

¹⁶² 51 anos, casado, agricultor, natural da Ucrânia.

¹⁶³ 48 anos, casada, agricultora, natural da Polônia.

¹⁶⁴ 29 anos, solteira, doméstica, brasileira.

¹⁶⁵ CEDOC: PB003. 1/110.8.

uma corda e tentou amarrá-la à força.¹⁶⁶ Após o desentendimento, Sophia prestou queixas ao delegado, afirmando que Gregório lhe ameaçou dizendo: “quando eu te macetar você vem para minha casa”.¹⁶⁷ Sophia retornou para casa, mas não resistiu aos ferimentos causados pelo ex-marido durante o confronto físico, e faleceu em 30 de dezembro de 1934. Crimes motivados por ciúmes figuram 100% dos registros criminais. Os detalhes sobre esses casos foram especificados na tabela 03.

HOMICÍDIOS					
Réus	Acusações	Defesas	Prisões Preventivas	Júri Popular	Sentenças
Attiliano	Artigo 294§1º (Homicídio com agravantes)	Artigo 27§4º (Perturbação dos sentidos)	11 meses e 28 dias	Sim	Absolvido
Gregório	Artigo 295§2º (Lesão corporal mortal)	Artigo 67 (Ausência de provas)	2 meses e 2 dias	Sim	Absolvido
Júlio	Artigo 294§2º (Homicídio sem agravantes)	Artigo 67	Não houve	Não	Absolvido

Tabela 03. Casos de homicídios e lesões corporais causados pela defesa da honra familiar.

Dos 66,6% referentes aos homicídios processados, a defesa de Attiliano apelou que o crime praticado na Villa em 15 de setembro de 1927, ocorreu devido à perturbação dos sentidos¹⁶⁸ e o réu foi absolvido no Júri Popular. Júlio¹⁶⁹ foi acusado de ter assassinado sua mulher Maria Olga¹⁷⁰ em 03 de setembro de 1932, no sótão da casa de seus pais, em Véra Guarany¹⁷¹, depois foragiu.

¹⁶⁶ Em depoimento Gregório afirmou que “derrubou Zofia no solo tentando amarrá-la deixou-se cair sobre ela de maneira tal que os joelhos (...) ficaram sobre o ventre de Zofia, que como esta começa-se a gritar o declarante largou-a, dirigindo-se para a roça”. CEDOC: PB003. 1/110.8, fl.13.

¹⁶⁷ CEDOC: PB003. 1/110.8, fl.7.

¹⁶⁸ Artigo 27: “Não são criminosos”. §4º “Os que se acharem em estado de completa privação de sentidos e de intelligencia no acto de commetter o crime”. José Henrique. *Códigos penais do Brasil: evolução histórica*. 2. ed. São Paulo: Rev. dos Tribunais, 2001, p.275.

¹⁶⁹ 19 anos, viúvo, lavrador, brasileiro.

¹⁷⁰ Não qualificada.

¹⁷¹ O detalhado auto de descrição do local realizado pelo escrivão nos permite vislumbrar parte do cotidiano material do município de Mallet: “No sótão da citada casa, que é de madeira e coberto de taboinhas que servia de quarto de dormir de José e sua mulher e filhos, em cujo compartimento achava-se o cadáver da vítima Maria Olga e continha duas camas arrumadas, uma paralela a outra no extremo oposto à escada que vem da cozinha continha uma mesinha sob a janella e entre as camas e uma malla de roupas aos pés de cada lado esquerdo e outros pequenos utensílios que pertenciam a José, além de objetos

O pai de Maria Olga, Francisco¹⁷², disse ao delegado “Que ela não se suicidou, mas sim foi assassinada pelo seu marido que por motivo de ciúmes a maltratava”.¹⁷³ A mãe Agostinha¹⁷⁴ disse que não podia precisar se tratava de um homicídio ou suicídio, mas que Júlio “era demasiadamente ciumento, que por motivo do ciúme não gostava de trabalhar e que uma vez ele surrou a filha da declarante com cinta quando o casal residia em Paiol Grande”.¹⁷⁵ O exame de corpo de delito não foi capaz de evidenciar se o caso se tratava de um homicídio ou suicídio; assim, abriu-se uma brecha para a defesa interpretar com sucesso a necessidade de provas mais concretas para manter a acusação, e o denunciado foi absolvido. Oito meses depois da sentença, o acusado foi detido em Curitiba. Embora tenha confessado o crime, a sentença de absolvição de Júlio já havia sido publicada.

Os 33,3% restantes referem-se ao caso em que Gregório foi acusado por ter assassinado sua ex-mulher, em 14 de dezembro de 1934, em Santa Cruz. A acusação teve fundamento no Artigo 295§2¹⁷⁶, que não trata diretamente de um homicídio, mas de uma lesão corporal mortal, resultante da falta de atendimento médico. Foi processado assim porque no exame cadavérico que foi realizado em 02 de janeiro de 1935, através da exumação do corpo que já havia sido enterrado, o farmacêutico de Mallet constatou que Sophia havia falecido por consequência de uma hérnia que arrebentou quando Gregório lhe comprimiu o ventre. Gregório contratou um advogado que alegou que o exame cadavérico havia sido feito por um farmacêutico, pessoa não qualificada para realizar a autópsia, exigindo que o exame fosse realizado por um médico legal.

O caso chegou ao juiz de direito de União da Vitória que autorizou uma nova autópsia, realizada em 25 de julho de 1935. O médico veio de Curitiba e ao analisar os restos mortais de Sophia chegou à conclusão de que a hérnia estourou devido à intensa

discriminados no auto de corpo e delito cujo assoalho trepidava ao andar na sala de aulas da escola que fica sob o assoalho do sótão, continha uma cama arrumada ao fundo no canto do lado direito ao entrar e próxima a cama existio uma malla com roupas pertencentes à vítima. Na mala existiam roupas da vítima, cartas, e um revólver H.O número 32. 157 calibre 32 de cabo madre pólvora, niquelado, cano longo, bastante usado, pertencente a Júlio, marido da vítima”. CEDOC: PB003. 1/28.3, fl.7.

¹⁷² 40 anos, casado, lavrador, brasileiro.

¹⁷³ CEDOC: PB003. 1/28.3, fl.11.

¹⁷⁴ Casada, professora, brasileira.

¹⁷⁵ CEDOC: PB003. 1/28.3, fl.12.

¹⁷⁶ Artigo 295: “Para que se repute mortal, no sentido legal, uma lesão corporal, é indispensável que seja eficiente da morte por sua natureza e sede, ou por ter sido praticada sobre pessoa cuja constituição ou estado mórbido anterior concorram para torna-la imediatamente mortal. Si resulta, não porque o mal fosse mortal, e sim por ofendido deixado de observar o régimen médio higienico reclamado pelo seu estado. Prisão celular de dois a oito anos”. PIERANGELI, José Henrique. *Códigos penais do Brasil: evolução histórica*. 2. ed. São Paulo: Rev. dos Tribunais, 2001, p. 306.

caminhada de Sophia até a roça, e não por Gregório ter lhe comprimido o ventre. Sem nenhuma prova concreta, Gregório foi absolvido no Júri Popular.¹⁷⁷ Os gráficos 10, 11 e 12 apresentam maiores detalhes sobre esses casos.

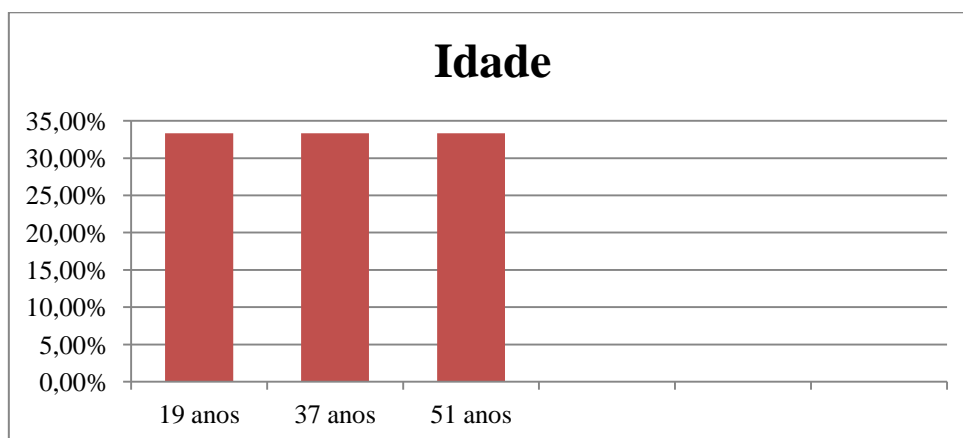


Gráfico 10. Idade dos acusados nos casos de defesa familiar.

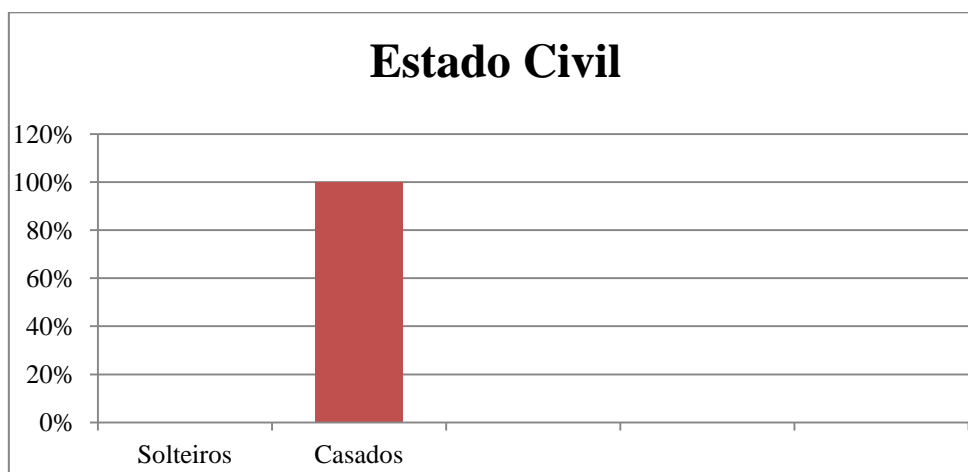


Gráfico 11. Estado civil dos acusados nos casos de defesa familiar.



Gráfico 12. Alfabetização dos acusados nos casos de defesa familiar.

¹⁷⁷ CEDOC: PB003. 1/110.8.

Essas acusações que incidem sobre os maridos que mataram ou feriram suas esposas, possibilitam-nos compreender como parte deles, fossem rapazes ou homens (os gráficos sugerem que a necessidade de reparar a honra não tinha uma idade específica), entendia o casamento como domínio masculino.

O ciúme excessivo da esposa justificava a vingança, que era possível com extinção da mulher e do homem, amigo traidor, a perturbação dos sentidos ocasionada pela afronta à honra masculina era garantida por lei, o que explica a absolvição de Attiliano. No caso da vítima Maria Olga, podemos identificar na fala dos pais que conviviam com o casal, que o ciúme excessivo de Júlio resultava em violência criminosa e não criminosa, pois além de Maria apanhar de cinta, também foi vítima do tiro. Em todos os casos é evidente a dominação masculina.¹⁷⁸

A recusa da mulher em retomar os laços matrimoniais também era motivo de afronta, a ponto de o homem desonrado ser capaz de tentar amarrá-la como uma mercadoria e levá-la de volta a casa, resolvendo a situação. A absolvição de Gregório demonstra uma tática curiosa e inteligente do advogado de defesa: a de encontrar uma brecha no processo, capaz de alegar a ausência de provas, refutando a prova acusatória anterior, que o condenava. Assiste-se, também, a apropriação do discurso médico por parte do discurso jurídico, com o seu valor de verdade absoluta.¹⁷⁹

Mas não eram só os esposos e as esposas que tinham papéis a cumprir na família; quando alguma criança, seja ela filha ou não, agia de forma inadequada, os pais ou responsáveis tratavam de “colocá-la na linha” e para isso recorriam aos castigos corporais, é o que demonstra 37,5% das denúncias restantes no âmbito familiar.

¹⁷⁸ Ao nos referirmos à dominação masculina, nos reportamos às considerações de Pierre Bourdieu, em seu livro *A dominação masculina*. Ao estudar a sociedade Cabila, nas décadas de 1950 e 1960, o sociólogo sugeriu que era no órgão sexual que se poderia encontrar o princípio das justificativas naturais das diferenças sociais, o próprio ato sexual era primado da masculinidade. As divisões de trabalho assim como as formas de comportamento, como vestir, andar, falar e comer, além de outras práticas simbólicas sugeriam uma configuração onde fica evidente a imposição e o domínio masculino sobre o feminino. Essa dominação se constitui historicamente introjetada pelo *habitus* a partir de uma violência simbólica, aparentemente mais suave, mas tão forte quanto à violência física. BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005. A imposição do homem sobre a mulher também parece ser encontrada nas práticas de violência no município de Mallet.

¹⁷⁹ De acordo com Boris Fausto “O Código Penal de 1890 abriu caminho para introdução do conhecimento especializado dos médicos, ao isentar de responsabilidade os que se achassem estado de completa privação dos sentidos” Os limites entre o normal e o patológico passaram a depender do aval da medicina, o que ficará cada vez mais claro no Código Penal de 1940, onde a figura do médico se tornará indispensável nos exames de corpo de delito elaborados antes dos acusados responderem os processos criminais. FAUSTO, Boris. *Crime e Cotidiano: a criminalidade em São Paulo, 1880-1924*. 1.ed. Editora Brasiliense, São Paulo, 1984, p.84.

2.6 Os castigos

“O castigo aplicado ao menor, filho do denunciado, não passa de um efeito corretivo, nos lares pode os pais ter sobre os filhos o direito de correção”. Auto de sentença de Tufy, Juiz municipal. CEDOC: PB003. 1/75.6, fl.30.

Essas denúncias fazem referência às lesões corporais praticadas pelos responsáveis pelas crianças, que partiram para violência física a fim de tentar corrigi-las. Intrometer-se em assuntos de adultos, por exemplo, era um dos motivos de correção. No dia 08 de dezembro de 1934, na Villa, Eliza¹⁸⁰ passou a suspeitar de traição por parte de seu marido, Antonio¹⁸¹, com a doméstica Noêmia¹⁸², esposa do operário Josino. Para tentar esclarecer o fato, chamou até a sua residência o menino Trajano de quinze anos, filho do casal Noêmia e Josino e propôs-lhe um acordo. De acordo com Trajano, Eliza lhe pediu: “que espionasse o referido Antonio a fim de indagar se o mesmo andaria namorando a mãe dele (...) que a referida, prometeu recompensar o declarante”.¹⁸³ Trajano aceitou a proposta e, conforme Eliza, o menino ainda lhe disse que “seu pai andaria desconfiado de que a sua mulher andaria namorando o marido dela”.¹⁸⁴

A mulher entrou em um ataque de nervos, mas mesmo assim manteve a proposta¹⁸⁵ e reiterou ao menor “que quando visse o marido (...) dela na casa de Josino viesse lhe contar e seria gratificado, que (...) assim procedeu para procurar uma prova da infidelidade do seu marido”.¹⁸⁶ O pacto não durou muito tempo, chegou até aos ouvidos de Josino que, no mesmo dia, ao chegar em casa do trabalho, dirigiu-se até seu filho e o espancou com uma açoiteira, dizendo-lhe “que ele assim procedia para que ele (...) não andasse mais fazendo intrigas”.¹⁸⁷

Logo que se livrou de seu pai, Trajano “saiu de casa para não apanhar mais,

¹⁸⁰ 34 anos, casada, doméstica, brasileira.

¹⁸¹ 45 anos, casado, ferroviário, brasileiro.

¹⁸² 26 anos, casada, doméstica, brasileira.

¹⁸³ CEDOC: PB003. 1/75.6, fl.7.

¹⁸⁴ CEDOC: PB003. 1/75.6, fl.8.

¹⁸⁵ Conforme Foucault, a vigilância permite ver sem ser visto, e existem nas sociedades modernas “vigilâncias múltiplas e entrecruzadas” que visam garantir determinada ordem. FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. Nascimento da Prisão 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1996, p.154. O exemplo do acordo e Eliza evidencia uma operação de vigilância na Villa de Mallet, onde o olhar e o cuidado do outro aparece como elemento importante no cotidiano das pessoas.

¹⁸⁶ CEDOC: PB003. 1/75.6, fl.8.

¹⁸⁷ CEDOC: PB003. 1/75.6, fl.8.

pois os golpes que recebera causaram-lhe profunda dor”.¹⁸⁸ O menino depôs que, depois do espancamento, seu pai ainda surrou sua mãe Noêmia. Terminados os castigos, Josino foi até a casa de Eliza e Antonio para colocar a situação em pratos limpos. Tempo depois, Trajano e sua mãe denunciaram Josino ao delegado de polícia que julgou a denúncia procedente. Casos assim referem-se a 66,6% dos registros criminais. A tabela 04 detalha esse e os demais casos.

LESÕES CORPORAIS					
Réus	Acusação	Defesa	Prisão Preventiva	Júri Popular	Sentença
Décio, Teófilo	Artigo 303 (Lesão corporal sem derramamento de sangue)	Artigo 67 (Ausência de provas)	Não houve	Não	Absolvido
Josino	Artigo 303	Artigo 67	Não houve	Não	Absolvido
Odilão	Artigo 303	Artigo 67	Não houve	Não	Absolvido

Tabela 04. Casos de lesões corporais causados por castigos em crianças.

Após a denúncia de Josino, o acusado confirmou o feito, disse que embora tenha aplicado o corretivo, não costumava bater em seus filhos. Mesmo feita confissão, o juiz considerou improcedente a denúncia, justificando que “as ofensas físicas, recebidas pelo menor Trajano, foram leves e não passaram de simples escoriações produzidas pela moderada deliberação de uma açoiteira”.¹⁸⁹ Analisando a situação, o juiz não quis intervir nos problemas familiares, pois entendeu que os ferimentos causados pela açoiteira não eram lesões corporais; o fato de Josino surrar, além do filho, também a sua mulher, não foi se quer comentado pelo meritíssimo. Não existindo nenhuma prova contrária, o acusado foi absolvido.

Os corretivos não eram aplicados apenas pelos pais, mas, também, pelos responsáveis pela criança. Teófilo havia empregado o menino Estanislau em sua farmácia e também lhe dado moradia na cidade. Em 23 de janeiro de 1940, desapareceu da Farmácia de Teófilo a importância de 210 réis. O farmacêutico se dirigiu até o subdelegado Décio pedindo para que tomasse providência. Conforme Estanislau, os

¹⁸⁸ CEDOC: PB003. 1/75.6, fl.7.

¹⁸⁹ CEDOC: PB003. 1/75.6, fl.30.

dois se dirigiram até os fundos da Farmácia e deram-lhe uma surra com intento de confissão. O menino nada confessou e se dirigiu até a delegacia prestar queixas. Como ninguém viu o castigo ser aplicado, nenhuma pessoa pode opinar sobre o ocorrido, e, por isso, os acusados foram absolvidos pela ausência de provas.¹⁹⁰

Alguns casos não ficavam muito claros se eram castigos ou maus tratos, como em 33,3% das denúncias restantes. Foi o que aconteceu na Villa em maio de 1933. A denúncia partiu de Alda¹⁹¹ e seu marido Washington¹⁹² quando souberam que a menina Adonilda de nove anos, adotada pelos tios Odilão¹⁹³, e a sua mulher, Cornélia, teria sido ferida gravemente.¹⁹⁴ A menina disse ao delegado de polícia que os tios a castigavam constantemente. Apenas Washington foi acusado, mas tanto ele como sua esposa negaram o fato, e as testemunhas, vizinhas e vizinhos do casal, não puderam comprovar nada, uma vez que ninguém viu a menina ser castigada. Washington também foi absolvido pela inexistência de provas.¹⁹⁵ Os gráficos 13, 14 e 15 trazem mais informações dos acusados.

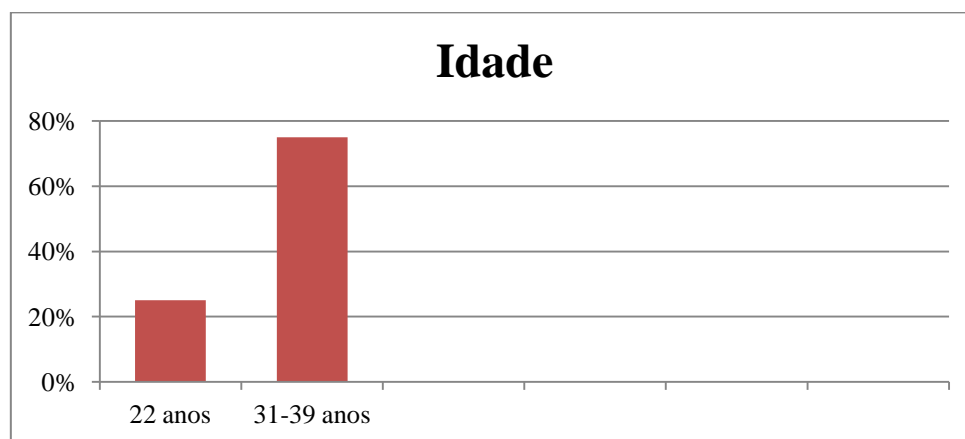


Gráfico 13. Idade dos acusados nos castigos.

¹⁹⁰ CEDOC: PB003. 1/146.11.

¹⁹¹ 29 anos, casada, doméstica, brasileira.

¹⁹² 32 anos, casado, comerciante, brasileiro.

¹⁹³ 22 anos, casado, ferroviário, brasileiro.

¹⁹⁴ 19 anos, casada, doméstica, brasileira.

¹⁹⁵ CEDOC: PB003. 1/47.5.

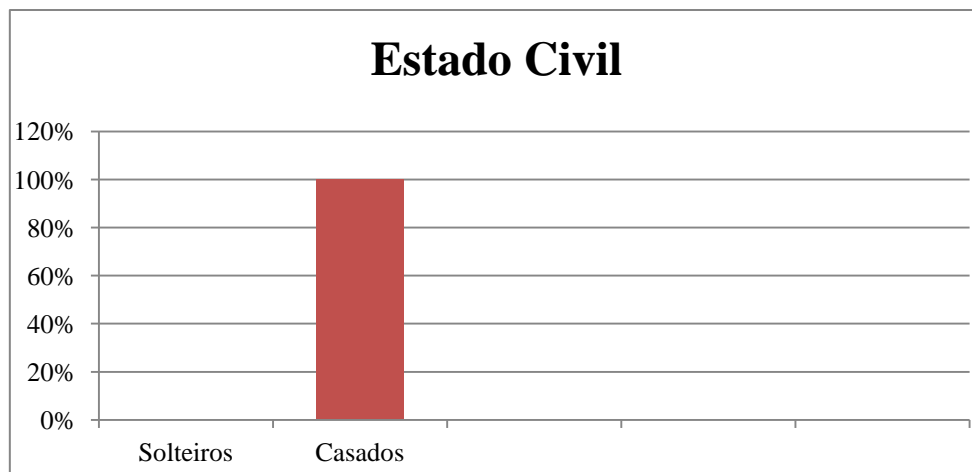


Gráfico 14. Estado civil dos acusados nos castigos.

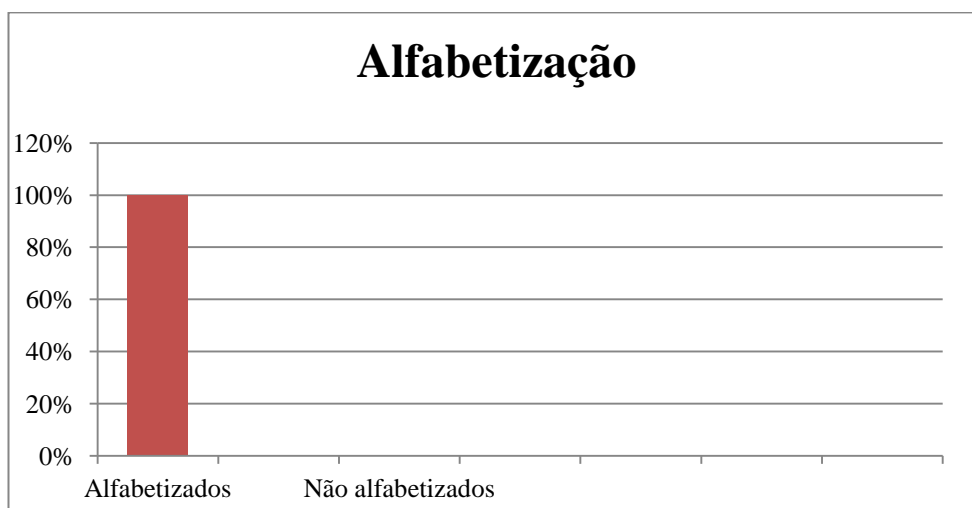


Gráfico 15. Alfabetização dos acusados nos castigos.

A maioria das denúncias evidencia como os homens buscavam corrigir certos comportamentos infantis, exceto pelo caso da menina Adonilda, em que os motivos não foram especificados até o encerramento do processo. As principais justificativas eram que as lesões se configuravam como corretivos e que, como mostram os gráficos, foram praticadas por homens casados, pais ou responsáveis pelas crianças. A suspeita de um roubo, ou o fato de se intrometer em assunto de adultos, não era aquilo que se devia esperar na infância.

Como as lesões foram praticadas longe do olhar dos outros, os acusados alegavam a necessidade de provas capazes de condená-los, desqualificando os exames de corpo de delito que registravam as lesões, como ocorreu em 66,6% dos casos de castigos. Se o acusado confessasse, o próprio juiz desqualificava o exame de corpo de

delito, julgando moralmente os ferimentos como castigo, uma violência que naquele tempo não era prevista no código penal – como ocorreu em 33,3 % dos casos, impedindo a condenação do réu.

Os castigos encerram nossa análise acerca das práticas de violência no meio familiar. Os casos apresentados a seguir se referem a registros criminais e possuem enquanto semelhança a defesa da honra masculina nas mais variadas situações, entre elas, a necessidade de proteger aquilo que os homens tinham “por direito”: suas famílias, suas propriedades e seus bens, como ocorreu em 8,1% de todos os casos.

2.7 Riscando o chão: a defesa da propriedade e dos bens

O declarante e seu pai ficaram muito alarmados e ambos correram em direção a casa do pai do declarante que distava quatrocentos metros mais ou menos e como o declarante estivesse armado de uma pistola, o pai d’ elle gritou corre e mate o bandido”. Auto de declarações Pedro Henrique, acusado. CEDOC: PB003. 1/16.2. fl.8

Conforme Eduardo Schnoor, “riscar o chão” era uma expressão idiomática utilizada para demarcar um limite, além de ser parte da concepção de masculinidade no mundo rural entre a Colônia e o Império. Essa expressão também se encaixa perfeitamente para designar o motivo de algumas violências praticadas em Mallet. Demarcar os limites, definir o seu próprio espaço, fixar o território e defendê-lo da ameaça de outros homens, era mesmo uma constante.¹⁹⁶

Ameaçar aquilo que já se tinha dono parecia significar uma afronta à masculinidade do homem que sofreu a ameaça, principalmente se esse homem era casado. Afinal, como bem pontuou Sant’Anna, “A honra do homem casado tendia a estender-se para o corpo de sua prole e de sua esposa”.¹⁹⁷ Era preciso defender-se daqueles que pudesse por em “xeque” qualquer ordem estabelecida, ainda que para isso fosse necessário o uso da violência.

Na tarde do dia 10 de janeiro de 1928, Maria¹⁹⁸ deixou o filho aos cuidados de sua mãe, Marta¹⁹⁹, e foi colher cereais na roça, próxima da casa em Rio Azul. Chegando

¹⁹⁶ SANT’ANNA, Denise Bernuzzi de. Masculinidade e virilidade entre a Belle Époque e a República. In: PRIORE, Mary del; AMANTINO, Marcia (Orgs). *História dos homens no Brasil*. 1. ed. São Paulo: UNESP, 2013, p.249.

¹⁹⁷ SCHNOOR, Eduardo. “Riscando o chão”: masculinidade e mundo rural entre a Colônia e o Império. In: PRIORE, Mary del; AMANTINO, Marcia.(Orgs.). *História dos homens no Brasil*. 1.ed. São Paulo: Editora Unesp, 2013, p. 85-11.

¹⁹⁸ 23 anos, casada, lavradora, brasileira.

lá, iniciou seu trabalho até ouvir gritos da sua mãe. Ela correu às pressas até o lugar, e soube que um homem estava rondando a casa com maus intentos. As duas começaram a clamar socorro. Os gritos de ajuda chegaram até os ouvidos do pai de Maria, chamado Gregório²⁰⁰, e também de seu irmão, Pedro Henrique²⁰¹, que estavam trabalhando nas proximidades.²⁰²

Os dois se apressaram até a casa para saber o motivo dos gritos, e as mulheres disseram que um homem tentou invadir a residência. Como Pedro Henrique estava armado, aceitou a proposta do seu pai de ir atrás do suposto bandido. Gregório o aconselhou a matá-lo se fosse necessário. Seguindo os rastros do homem, Pedro chegou até um matagal, onde viu um vulto, sem pensar duas vezes atirou. Ao ver o homem, Pedro Henrique constatou que a vítima era seu cunhado, Pedro²⁰³, que devido ao tiro, não aguentou e faleceu no local. Pedro Henrique retornou para casa e relatou o ocorrido aos seus familiares. Seu pai, Gregório, foi até Mallet e denunciou o filho pelo acontecido. Afinal, ser homem era também arcar com as suas consequências. Homicídios assim figuram 50% das acusações.

Assim como os homicídios motivados pela defesa dos bens materiais, as lesões referem-se a 50% das acusações restantes, a defesa da propriedade, ou dos bens, contra quem quer que seja parecia mesmo ser uma questão de honra. No dia 22 de setembro de 1934, o agricultor Athanásio²⁰⁴ se encontrou com Pedro²⁰⁵, seu genro, na roça desse segundo, localizada num lugar denominado Lageado do Potinga. Entre os dois ocorreu uma “desinteligência”, causada por uma antiga inimizade motivada por uma partilha de bens.

Athanásio disse, ao ser intimado pelo subdelegado, que, ao ver o sogro, Pedro se dirigiu para perto dele armado com uma foice ameaçando-o de morte, o que fez com que ele revidasse com o seu revólver atirando. A vítima disse ao subdelegado que enquanto ele estava roçando, seu sogro apareceu com a carroça e passou por cima das

¹⁹⁹ Não qualificada.

²⁰⁰ Casado, lavrador, natural da Ucrânia.

²⁰¹ 21 anos, casado, lavrador, brasileiro.

²⁰² CEDOC: PB003. 1/16.2

²⁰³ Não qualificado.

²⁰⁴ 50 anos, casado, lavrador, natural da Ucrânia.

²⁰⁵ 34 anos, casado, lavrador, natural da Ucrânia.

plantações, chamada a atenção por parte do genro, ele disparou-lhe um tiro.²⁰⁶ As especificações desses casos, encontram-se na tabela 05.

HOMICÍDIOS					
Réus	Acusações	Defesas	Prisões Preventivas	Júri Popular	Sentenças
André	Artigo 294§2º (Homicídio sem agravantes)	Artigo 67 (Ausência de provas)	4 meses e 8 dias	Sim	Absolvido
Pedro Henrique	Artigo 294§2º	Artigo 32§2º (Legítima defesa)	2 meses e 16 dias	Sim	Absolvido
LESÕES CORPORAIS					
Antônio	Artigo 303, (Lesão corporal sem derramamento de sangue) Artigo 304 (Lesão corporal com derramamento de sangue)	Artigo 27§5º (Impelido a cometer o crime por ameaças)	4 meses e 13 dias	Sim	Absolvido
Athanásio	Artigo 303	Artigo 67	Não houve	Não	Absolvido

Tabela 05. Casos de homicídios e lesões corporais causados por defesa da propriedade e dos bens.

Nos 50% referentes aos casos de homicídios, o desfecho foi a absolvição. Em 19 de março de 1919, na Serra do Tigre após Janena²⁰⁷ destruir os vidros da propriedade de André.²⁰⁸ Este se armou com uma espingarda e foi à procura da desordeira; acompanhou-lhe o menor Thomaz.²⁰⁹ Quando André avistou Janena escondida atrás de uma barroca, pediu para que o menor atirasse contra ela; os tiros lhe renderam a morte. André foi processado, mas como as pessoas só souberam do acontecido “por ouvir dizer”, o acusado conseguiu absolvição em Júri Popular.²¹⁰ Assim como no crime de Pedro Henrique, ocorrido em 10 de janeiro de 1928 em Rio Azul. Intimidadas as testemunhas que eram vizinhas, estas não foram capazes de aventar o motivo pelo qual

²⁰⁶ CEDOC: PB003. 1/97.8.

²⁰⁷ Não qualificada.

²⁰⁸ 45 anos, casado, comerciante, natural da Ucrânia.

²⁰⁹ Não qualificado.

²¹⁰ CEDOC: PB003. 1/39.4, fl.11.

o acusado cometeu o delito, mas como o pai do próprio acusado denunciou o filho, este confessou a prática. No julgamento, alegou legítima defesa e foi absolvido.²¹¹

O mesmo fim teve os 50% restantes equivalentes aos processos de lesões corporais. Após uma ligeira discussão motivada por uma antiga pendência familiar entre cunhados. Antonio²¹² foi denunciado por ter atirado e agredido seus cunhados Antonio²¹³ e André²¹⁴ em uma estrada de Paulo Frontin, na noite de 01 de maio de 1926²¹⁵, mas alegou na defesa que se sentia ameaçado pelos cunhados devido a uma antiga rixa.²¹⁶ Como não existiram testemunhas capazes de provar o contrário, Antonio conseguiu absolvição no Júri Popular.²¹⁷

O antigo desentendimento familiar que desencadeou o conflito entre Athanásio e seu genro Pedro, em 22 de setembro de 1934, no Lageado do Potinga teve como desfecho a absolvição de Athanásio. As testemunhas intimadas para esclarecer o caso foram as pessoas que viviam nas proximidades da roça, e como nenhuma viu com os próprios olhos o suposto acontecido, o juiz julgou improcedente a denúncia. Athanásio foi absolvido das acusações.²¹⁸ Os gráficos 16, 17 e 18 detalham as informações sobre esses casos.

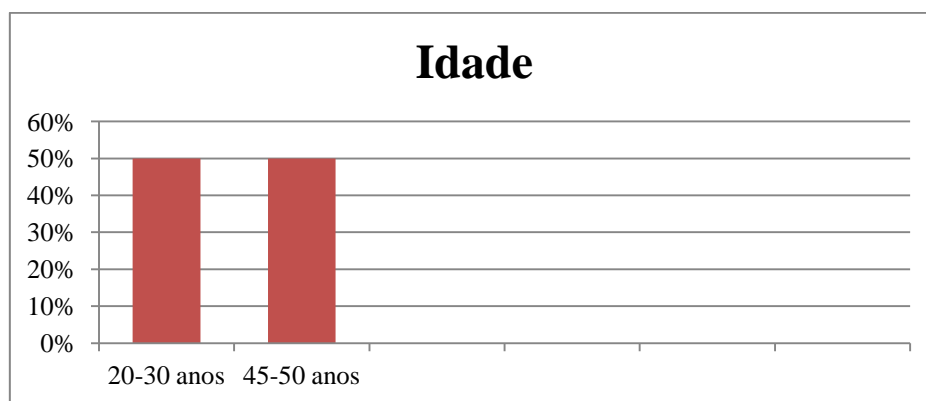


Gráfico 16. Idade dos acusados nos casos de defesa da propriedade e dos bens.

²¹¹ CEDOC: PB003. 1/16.2.

²¹² 27 anos, casado, lavrador, brasileiro.

²¹³ Solteiro, lavrador, brasileiro.

²¹⁴ 26 anos, casado, lavrador, brasileiro.

²¹⁵ O crime também foi processado pelo Artigo 304 e Artigo 18§2º Artigo 18: “São autores”. § 2º “Os que, tendo resolvido a execução do crime, provocarem e determinarem outros a executá-lo por meio de dadas, promessas, mandato, ameaças, constrangimento, abuso ou influencia de superioridade hierarchica”. José Henrique. *Códigos penais do Brasil: evolução histórica*. 2. ed. São Paulo: Rev. dos Tribunais, 2001, p.274.

²¹⁶ Artigo 27: “Não são criminosos”. §5º “Os que forem impellidos a commetter o crime por violencia physica irresistivel, ou ameaças acompanhadas de perigo actual”. José Henrique. *Códigos penais do Brasil: evolução histórica*. 2. ed. São Paulo: Rev. dos Tribunais, 2001, p.275.

²¹⁷ CEDOC: PB003. 1/4.1.

²¹⁸ CEDOC: PB003. 1/97.8.

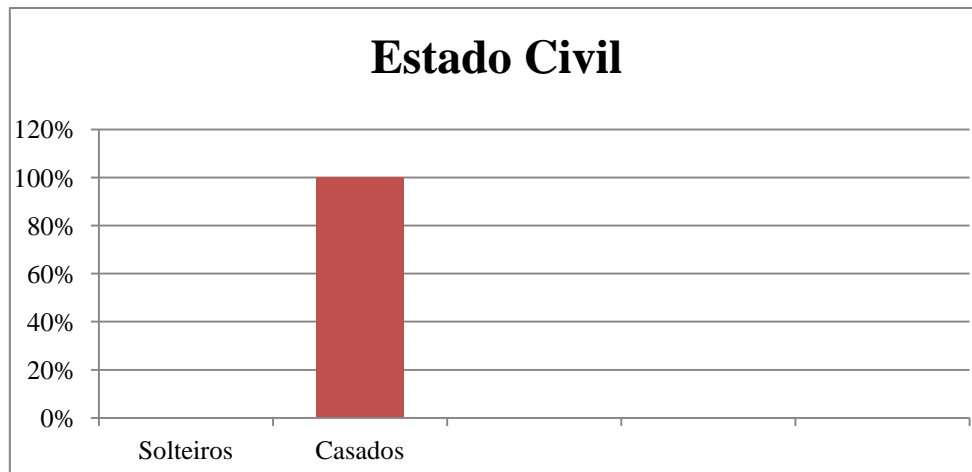


Gráfico 17. Estado civil dos acusados nos casos de defesa da propriedade e dos bens.

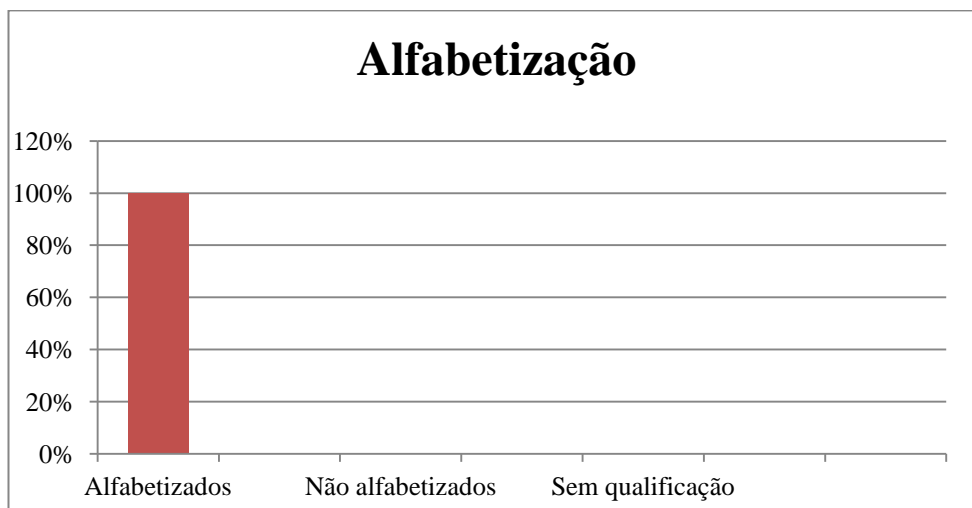


Gráfico 18. Alfabetização dos acusados nos casos de defesa da propriedade e dos bens.

Uma análise dos gráficos sugere que a maior parte dos acusados são homens acima de 20 anos, alfabetizados e todos casados, ou seja, com um compromisso familiar. Quando seus bens, familiares (ou ambos) eram ameaçados, tornava-se comum recorrer à violência física para a manutenção dos limites existentes no “chão riscado”.

Aqueles que tentaram defender suas propriedades e seus bens não foram condenados. Embora houvesse confissão, mas fosse atestado por parte das testemunhas, ou do acusado que ele matou ou lesionou por legítima defesa, ou porque se sentia ameaçado, estes eram absolvidos, como ocorreu em 50% dos casos. Se a prova testemunhal não fosse capaz de sustentar a acusação, o exame de corpo de delito era desqualificado surtindo a necessidade de provas mais concretas, conforme 50% das denúncias. Nenhuma presunção, por mais veemente que fosse, poderia dar lugar à pena.

Além de se colocarem na condição de defensores de suas propriedades e bens, outro comportamento que parecia estar presente no cotidiano masculino era o fato do homem tomar conta de sua própria vida, logo, de suas responsabilidades, sabendo o que era melhor para si, sem a necessidade de cumprir ordens. Qualquer ordem que pudesse o contrariar, ainda que partisse de outro homem que ocupasse uma posição distinta na hierarquia social, pelo menos em alguns casos, resultava em conflito, como em 12,2% de todos os casos.

2.8 Antes de tudo, Homens: a recusa em respeitar ordens e hierarquias

“Seu Lapeano está preso é a polícia” e ouviu Lapeano responder “Qual preso, per que preso?” E ouviu uma detonação de revólver partida da carroça onde estava Lapeano. Auto de declarações de Bronislau, subdelegado de polícia de Rio Claro. CEDOC: PB003. 1/29.3, fl.16.

Respeitar ordens ou hierarquias não era mesmo uma tarefa fácil. A reivindicação de serviços públicos não atendida, por exemplo, ocasionava lesões e até mortes. É o que ocorreu em Cachoeira, no dia 25 de março de 1931. Às 16h, compareceram Antonio²¹⁹ e Anselmo²²⁰ para cumprir ordem do subdelegado de polícia de retirar um novelinho morto de um rio que abastecia a localidade, desinfetando a água. Antonio e Anselmo viram que não era possível efetuar o serviço e decidiram fazê-lo em outro dia. Essa resolução revoltou os ânimos de Estanislau²²¹ e de seu filho, João²²², que moravam no local; os dois passaram a discutir com Antonio. Afinal, como é que se pode viver em paz, sem água limpa?²²³

A discussão soou como afronta ao inspetor policial e ao soldado. “Quem pode ir contra uma decisão dos representantes da lei?!” A situação ficou encalorada e foram disparados tiros que resultaram na morte de João²²⁴, Estanislau²²⁵ e João Augusto²²⁶, além de ferimentos em Marciliano²²⁷ e Luciano²²⁸, que também tomaram parte do conflito. Esses casos ilustram as dificuldades encontradas pelo Estado em modernizar o

²¹⁹ 22 anos, casado, inspetor policial, brasileiro.

²²⁰ 22 anos, solteiro, soldado, brasileiro.

²²¹ Não qualificado.

²²² 22 anos, solteiro, lavrador.

²²³ CEDOC: PB003. 1/90.7.

²²⁴ Não qualificado.

²²⁵ Não qualificado.

²²⁶ Não qualificado.

²²⁷ 20 anos, solteiro, lavrador.

²²⁸ 22 anos, solteiro, lavrador.

aparato policial no interior do Paraná. Essa era a realidade de várias cidades brasileiras, inclusive Curitiba, no final do século XIX e no início do século XX. Conforme Gruner referindo-se à força policial brasileira:

Se por um lado se pretendia que ela fosse capaz de assegurar uma determinada ordem, impondo-a especialmente a grupos e indivíduos considerados potencialmente perigosos – trabalhadores livres, imigrantes, negros escravos e ex-escravos, todos eles jogados à vala comum da marginalidade com delinquentes e criminosos de todo tipo –; se o Estado, enfim, pretendeu que fosse principalmente a polícia a assegurar, pela vigilância e a repressão, a ordem e a disciplina onde ambas eram mais ameaçadas, ele o fez recrutando justamente em meio aqueles grupos os indivíduos que deveriam, revestidos da autoridade que lhes era conferida, assegurar uma ordem e uma disciplina com as quais eles próprios não estavam familiarizados, porque não eram parte de sua cultura ou tradições, que não haviam, enfim, sido internalizadas ao longo de suas trajetória.²²⁹

Dois problemas resultaram dessa situação: o uso excessivo da violência e a dificuldade de manter um aparato policial estável.²³⁰ O primeiro problema é bastante visível em Mallet a partir dos processos criminais. A violência empregada pelos policiais ao intermediar conflitos sugere, também, o quanto os obstáculos enfrentados nas tentativas de institucionalizar a ordem estavam associados à honra masculina. Homicídios assim correspondem a 66,6% dos casos, em que homens recusaram respeitar hierarquias. Mas a intolerância à ordem vinda de outro homem não se restringia apenas aos serviços públicos, estendia-se, também, aos privados.

Era fim de expediente na selaria²³¹ de Miguel²³² no dia 21 de julho de 1934, em Paulo Frontin. Antonio²³³ chegou até o local e pediu para que o selador lhe consertasse um par de sapatos. Miguel respondeu-lhe que não consertaria nada porque já fechara as portas. Antonio retrucou “que fechasse que assim não entraria ninguém”; dito isso,

²²⁹ GRUNER, Clóvis. *Paixões torpes, ambições sórdidas*: transgressão, controle social, cultura e sensibilidade moderna em Curitiba, fins do século XIX e início do XX. 2012. 342 f. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Paraná, Curitiba, p. 131.

²³⁰ *Ibidem*.

²³¹ Através da riqueza do auto de descrição do local, podemos ter uma noção de como era a oficina do Sr. Miguel: “No quarto da oficina, o qual mede três metros de largura por quatro e meio de comprimento mais ou menos, tendo uma porta para o lado da rua e uma estrada de rodagem que segue de Paulo Frontin a Véra Guarany, uma janella de a par da porta do lado esquerdo da casa da oficina, e mais uma janella ao lado da casa da oficina (...) ahí encontrou a par da janella do lado de uma máquina de costura ao lado desta um banco de madeira, com quatro pés, existindo num dos pés bastante manchas de sangue e bem assim diversas manchas no assoalho da oficina (...) a começar do banco e atrás de um pequeno balcão sem porta até a porta da oficina e sahida para rua. Na parede encontrava-se uma madeira em forma de sapato”. CEDOC: PB003. 1/109.8, fl.10.

²³² 29 anos, solteiro, seleiro, natural da Áustria.

²³³ 23 anos, solteiro, lavrador, brasileiro.

Miguel pegou uma tábua e lhe deu uma pancada na cabeça, fazendo com que o agricultor perdesse os sentidos. Recuperado e ofendido foi atrás de justiça. Essa foi a versão de Antonio apresentada ao subdelegado de polícia.²³⁴

Miguel, ao contrário, depôs ao ser inquirido, que no dia do ocorrido estava trabalhando quando Antonio chegou a seu estabelecimento, pedindo a todo custo que ele lhe consertasse seus sapatos. O selador disse que não era possível realizar o trabalho. Antonio ofendeu-se e lançou-lhe palavrões. Miguel respondeu “sabes Antonio, eu acho que o melhor é ir embora”.²³⁵ Foi quando o agricultor pegou um canivete da oficina e ameaçou o seleiro, que, para se defender, pegou um pedaço de madeira e vibrou-lhe duas pancadas na cabeça. Lesões assim figuram 33,3% dos registros restantes. A tabela 06 contém maiores especificações sobre os mesmos.

HOMICÍDIOS					
Réus	Acusações	Defesas	Prisões Preventivas	Júri Popular	Sentenças
Antonio	Artigo 294§1º (Homicídio com agravantes)	Artigo 67 (Ausência de provas)	2 meses e 3 dias	Sim	Absolvido
Antonio	Artigo 294§2º (Homicídio sem agravantes)	Artigo 27§3º (Imbecilidade nativa)	8 meses e 20 dias	Sim	Absolvido
Antonio, Anselmo	Artigo 294§2º	Artigo 67	8 meses e 10 dias	Sim	Absolvidos
Antonio, José, Raymundo	Artigo 294§2º	–	Não houve	Não	Arquivado

²³⁴ CEDOC: PB003. 1/109.8.

²³⁵ CEDOC: PB003. 1/109.8, fl.8.

LESÕES CORPORAIS					
Alexandre	Artigo 303 (Lesão corporal sem derramamento de sangue)	Artigo 32§2º (Legítima defesa)	Não houve	Não	Absolvido
Miguel	Artigo 303	Artigo 85 (Prescrição)	17 dias	Não	Absolvido

Tabela 06. Casos de homicídios e lesões corporais causados pela recusa em respeitar ordens e hierarquias.

De todos os casos processados, 66,6% dos homicídios ocorreram pela dificuldade dos homens respeitarem hierarquias sociais, quando reivindicados serviços públicos ou privados. Como por exemplo, os policiais José²³⁶, Antonio²³⁷ e Raimundo²³⁸ que responderam processo por terem assassinado Lapeano, um “desordeiro” que resistiu à voz de prisão em de Rio Claro, na tarde de 18 de dezembro de 1929. O processo simplesmente foi arquivado sem posicionamento do promotor.²³⁹

O praça Antonio²⁴⁰ foi acusado de ter assassinado com tiros Manoel²⁴¹, no Bordel da Villa, na madrugada de 05 de julho de 1930. A situação se agravou após Manoel se recusar a ser abordado alegando ser cidadão brasileiro e “ordeiro em toda Villa de Mallet”.²⁴² Depois do homicídio, Antonio apelou para perturbação dos sentidos, sendo absolvido em Júri Popular. Antonio, que era inspetor policial e o soldado Anselmo, alegaram insuficiência de provas e foram absolvidos pelo Júri Popular no crime ocorrido em 25 de março de 1931, em Cachoeira.²⁴³

Na recusa em acatar ordens nos serviços privados apareceu o crime de Antônio²⁴⁴ acusado de assassinar Lindolfo,²⁴⁵ que transportava vinhos negando pagar o devido imposto de transporte, em 04 de maio de 1937, no distrito de Paulo Frontin. A apreensão ocasionou uma discussão entre os dois que resultou na morte de Lindolfo.

²³⁶ 43 anos, casado, sargento comandante, brasileiro.

²³⁷ 32 anos, casado, cabo de polícia, brasileiro.

²³⁸ 40 anos, casado, cabo de polícia, brasileiro.

²³⁹ CEDOC: PB003. 1/29.3.

²⁴⁰ 27 anos, solteiro, praça da Brigada Militar do Paraná, brasileiro.

²⁴¹ Não qualificado.

²⁴² CEDOC: PB003. 1/17.2, fl.11

²⁴³ CEDOC: PB003. 1/90.7.

²⁴⁴ 30 anos, casado, coletor de rendas, brasileiro.

²⁴⁵ Não qualificado.

Como ninguém viu o acontecimento, a defesa alegou que não existiam provas capazes de incriminá-lo e o coletor foi absolvido pelo Júri Popular.²⁴⁶

Os conflitos que não resultaram em morte correspondem 33,3% restantes. Nessa categoria apareceu como denunciado o seleiro Miguel por ter espancado Antonio em sua selaria, no dia 21 de julho de 1934 em Paulo Frontin, mas devido à dificuldade do Poder Judiciário em encontrar as testemunhas, a denúncia prescreveu.²⁴⁷ Apareceu também o conflito originado após uma discussão entre Antonio²⁴⁸ e Alexandre²⁴⁹ na casa comercial de Júlio, em Rio Claro no dia 13 de março de 1938. Antonio convidou Alexandre para sair para rua e lá passou a insultá-lo, querendo corrigi-lo como professor. Alexandre não suportou e deu uma bofetada no rosto de Antonio, mas alegou legítima defesa que em concordância com os depoimentos das testemunhas, conseguiu ser absolvido da acusação.²⁵⁰ Os gráficos 19, 20 e 21 apresentam maiores características dos acusados.

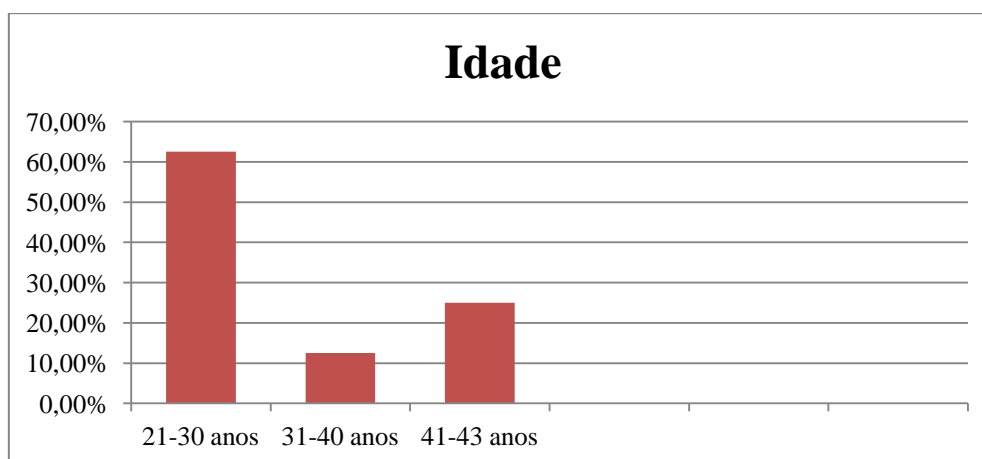


Gráfico 19. Idade dos acusados nos casos de recusa a respeitar a ordens e hierarquias.

²⁴⁶ CEDOC: PB003. 1/116.9.

²⁴⁷ CEDOC: PB003. 1/109.8.

²⁴⁸ 36 anos, casado, lavrador, brasileiro.

²⁴⁹ 27 anos, casado, professor, brasileiro.

²⁵⁰ CEDOC: PB003. 1/119.10.

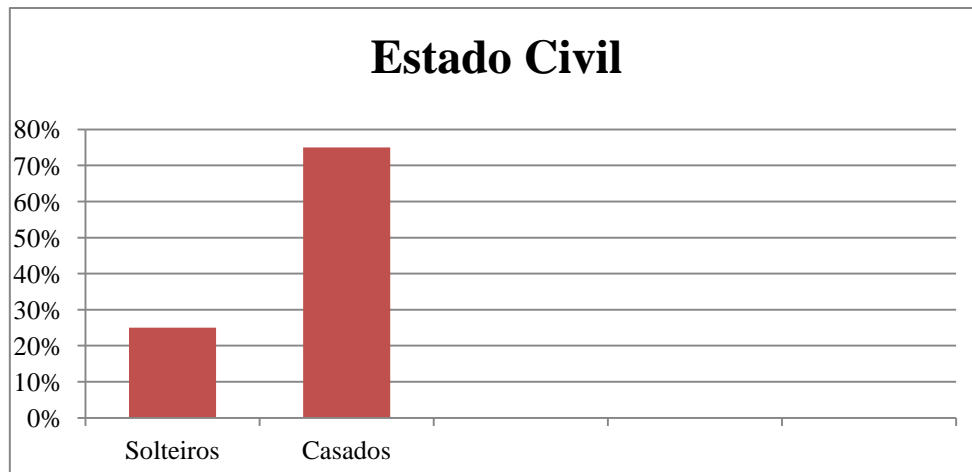


Gráfico 20. Estado civil dos acusados nos casos de recusa a respeitar a ordens e hierarquias.

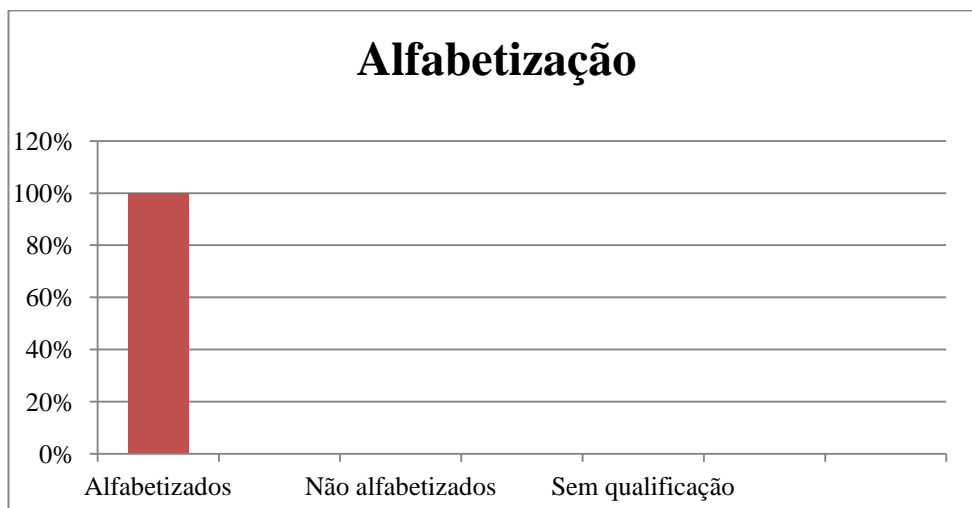


Gráfico 21. Alfabetização dos acusados nos casos de recusa a respeitar a ordens e hierarquias.

Esses casos demonstram o quanto a recusa de um homem obedecer ao outro homem, seja ele policial, patrão, vendedor ou professor era uma questão de honra, pois para eles, parece que antes de qualquer hierarquia social existente, ambos eram primeiramente homens. Conforme os gráficos, os acusados eram, em maioria, casados, mas no que se refere à idade destacam-se aqueles entre vinte e trinta anos, todos alfabetizados.

Se os processos não eram prescritos ou arquivados, como em 32,2% dos registros, quando a prova testemunhal era sólida, mas indicava que o acusado cometeu o crime em legítima defesa ou por perturbação dos sentidos, este era absolvido pela justiça, equivalente a 33,3% dos registros. Se a prova testemunhal era ineficiente, a

ausência de provas era acionada e os réus eram absolvidos, como ocorreu em 33,4% dos casos, garantindo a absolvição de todas as maneiras.

Assim como era difícil obedecer às ordens de outro homem, era também muito complicado tomar conta de um prejuízo ocasionado por dívidas não pagas; o meio encontrado para resolver a situação era recorrendo à violência que ocasionavam lesões ou em casos mais graves, homicídios. Casos assim representam 12,2% dos registros criminais.

2.9 “Amigos, amigos negócios, à parte”: a cobrança de dívidas

O declarante se dirigiu a casa de Mariano, a fim de acertar a conta com o mesmo, que Mariano declarara que só pagaria a importância correspondente a dezenove dormentes, ao que o declarante não concordou, dizendo “Você já tem fama de ser tapeador, mas eu não vou nisso, que nesse momento Mariano (...) lhe vibrou duas violentas bofetadas. Auto de declarações de Estefano, vítima. CEDOC: PB003. 1/95.8, fl.5.

Dívida pendente também era motivo de conflito para alguns homens de Mallet. Que homem que se preze não seria capaz de pagar as suas contas? E essa era mesmo a realidade de diversas regiões brasileiras, conforme bem constatou Sant’Anna:

Homens que deviam dinheiro, mal pagadores de diversos tipos foram inúmeras vezes vítimas de vingança, da vontade de fazer justiça com as próprias mãos. Estradas escuras, ruas vazias, matagais e praias foram palcos de trágicos acertos de conta. Outras vezes, era na presença calorosa de conhecidos que a violência ocorria provocando ferimentos e mortes.²⁵¹

Cobranças de dívidas em ruas ou em terrenos mal iluminados equivalem aos 33,3% dos casos. Na madrugada de 27 de novembro de 1922 ocorreu um baile em uma casa escolar, na Linha dez, distrito de Mallet. Na festa, após beberem algumas cervejas, Pedro²⁵² se encontrou com Lúcio²⁵³ e, naquela ocasião, cobrou-lhe uma dívida de mil réis que até aquele momento não havia sido paga. Perguntando-lhe se pagaria “em uma pistola, faca ou bengala”.

Lúcio deixou o lugar após dizer que pagaria a dívida no próximo domingo. Na rua, Pedro seguiu Lúcio e lhe acusou novamente, desta vez não pela dívida, mas por sair

²⁵¹ SANT’ANNA, Denise Bernuzzi de. Masculinidade e virilidade entre a Belle Époque e a República. In: PRIORE, Mary del; AMANTINO, Marcia (Orgs). *História dos homens no Brasil*. 1.ed. São Paulo: UNESP, 2013, p.249.

²⁵² Não qualificado.

²⁵³ 18 anos, solteiro, lavrador, brasileiro.

sem se despedir. Na ocasião, Pedro deu em Lúcio uma bengalada, que conseqüentemente “(...) depois de receber uma bengalada puxou de uma faca e deu uns golpes pelas costas da vítima, que após esse golpe (...) foi encostar-se numa cerca, jorrando sangue pela boca”.²⁵⁴

Um homicídio motivado por dívidas, mas no desenrolar dos acontecimentos tornou-se perceptível um ritual simbólico em nome da virilidade. Neste “(...) o convívio se torna conflito, primeiro verbal, com uma ameaça eventual de golpes”.²⁵⁵ Percebemos a ameaça verbal quando Pedro indagou a Lúcio o pagamento da dívida ainda no baile, seja “em uma pistola, faca ou bengala”. “A escalada continuou quando o gesto humilhante se junta à palavra. Uma bofetada no rosto, por exemplo, não pode ficar impune sem colocar em dúvida a virilidade do acusado”.²⁵⁶

O processo não nos permite descobrir se houveram bofetadas durante o conflito, mas, na rua, quando Pedro lançou em Lúcio duas ou três bengaladas, certamente sua virilidade foi posta a risco. “Chegando muito perto, o que sofre a ação ameaçadora de seu espaço corporal, reage com uma brutalidade superior”.²⁵⁷ Ao receber as bengaladas e ver sua honra, valor masculino tão importante posto em “xeque”, Lúcio não recuou e deferiu em Pedro as facadas que mais tarde lhe causaram a morte. Homicídios assim equivalem a 33,3% das acusações.

O acerto de contas em residências ou em casas comerciais equivalem aos 66,6% restantes. Foi em frente a alguns frequentadores da Casa Comercial de João, situada na Villa, que Pedro²⁵⁸ teve vontade de fazer justiça com as próprias mãos, devido a um antigo negócio que não saiu conforme o combinado. Em 15 de maio de 1936, Stefano²⁵⁹, foi até o estabelecimento de João para comprar milho quando se deparou com Pedro que, enquanto conversava, descascava um pedaço de fumo com um canivete.

Pedro imediatamente lhe questionou sobre uma dívida de 50 mil réis resultantes de um corte de xaxim, retirado pela prefeitura quando foi feita a conservação da rua de sua casa. Stefano disse que não pagaria, embora fosse funcionário público, mais tarde

²⁵⁴ CEDOC: PB003. 1/19.2, fl.25.

²⁵⁵ MUCHEMBLED, Robert. *História da Violência: Do fim da Idade Média aos Nossos Dias* 1. ed. Rio de Janeiro: Forense. 2012, p.81.

²⁵⁶ *Ibidem.*

²⁵⁷ *Ibidem.*

²⁵⁸ 30 anos, casado, funcionário público, brasileiro.

²⁵⁹ 44 anos, casado, lavrador, natural da Ucrânia.

cobraria das autoridades competentes. Nesse instante, Pedro escondeu o canivete entre os dedos, fechou o punho e deu no rosto de Stefano, os dois se atracaram em luta corporal, que só teve fim quando João o proprietário da Casa Comercial, interviu receoso de prejuízos. Lesões corporais motivadas por dívidas representam a maioria dos crimes possíveis de serem enquadrados nessa tipologia, 66,6% dos processos criminais. A tabela 07 detalha esse e os demais casos.

HOMICÍDIOS					
Réus	Acusações	Defesas	Prisões Preventivas	Júri Popular	Sentenças
Lúcio	Artigo 294§2º (Homicídio sem agravantes)	Artigo 32§2º (Legítima defesa)	14 meses e 22 dias	Sim	Absolvido
Vicente	Artigo 294§1º (Homicídio com agravantes)	Artigo 67 (Ausência de provas)	1 mês e 12 dias	Sim	Absolvido
LESÕES CORPORAIS					
Demétrio	Artigo 303 (Lesão corporal sem derramamento de sangue)	Artigo 85 (Prescrição)	Não houve	Não	Absolvido
João	Artigo 303	Artigo 67	Não houve	Não	Absolvido
Mariano	Artigo 303	Artigo 67	Não houve	Não	Absolvido
Pedro	Artigo 303	Artigo 67	Não houve	Não	Absolvido

Tabela 07. Casos de homicídios e lesões corporais causados por cobranças de dívidas.

Nos casos referentes aos homicídios não ocorreram condenações. No crime que Lúcio respondeu por ter assassinado Pedro na saída do baile, em 27 de novembro de 1922, na Linha dez, o acusado alegou legítima defesa, associada às testemunhas que discorreram sobre a ameaça feita por Pedro, foi absolvido no Júri Popular.²⁶⁰ Vicente²⁶¹ tinha uma dívida pendente com Pedro²⁶², por conta de um negócio com madeiras. Na noite de 13 de julho de 1929, em Paulo Frontin, após a cobrança da dívida, os três entraram em luta corporal na rua. Ao anoitecer, Vicente decidiu pôr um fim na questão,

²⁶⁰ CEDOC: PB003. 1/2.1

²⁶¹ 18 anos, solteiro, agricultor, brasileiro.

²⁶² Não qualificado.

em um terreno escuro, atirou em Pedro, mas como as testemunhas souberam do acontecido, apenas “por ouvir dizer”, o acusado foi absolvido pelo Júri Popular.²⁶³

Nos casos relativos às lesões também não ocorreram condenações. Mariano²⁶⁴ respondeu processo por ter dado duas bofetadas em Stefano²⁶⁵ em sua própria casa comercial, na Villa, no dia 04 de dezembro de 1935, após a vítima ter lhe cobrado uma dívida de 84 mil réis, por conta de alguns dormentes vendidos ao comerciante.²⁶⁶ A defesa de Mariano alegou que não existiam provas concretas sobre a dívida, se não a acusação da vítima, e, como as testemunhas não puderam precisar a origem do conflito, o acusado foi absolvido. Esse também foi o desfecho do processo em que Pedro foi acusado por ter dado a bofetada em Stefano no dia 15 de maio de 1936, na casa comercial de João, situada na Villa.²⁶⁷

Uma questão mal resolvida sobre dívidas foi o motivo de encrenca entre Demétrio²⁶⁸ e Miguel²⁶⁹ em uma festa de casamento na casa dos pais do noivo, no dia 20 de abril de 1940, em Dorizon, resultando no espancamento de Miguel. Demétrio foi acusado, mas devido à dificuldade do poder judiciário em localizar as testemunhas para dar continuidade ao processo, a acusação foi prescrita.²⁷⁰ Às vezes, não precisava nem mesmo ser amigo ou conhecido, tratando-se de dívidas pendentes, a confusão acontecia até entre membros da mesma família.

João²⁷¹ foi denunciado por sua esposa Vladislava²⁷² por ter-lhe agredido no quarto de sua casa, na manhã de 23 de abril de 1940, em Paulo Frontin. Isso porque, segundo Vladislava, João lhe acusou de “ter subtraído a importância de mil e quinhentos réis (...) após travar fortes discussões armou-se (...) de uma dupla rédea freia de carroceira e investiu contra (...) toda violência batendo-lhe e empurrando-lhe sem piedade”.²⁷³ Além disso, empunhou uma enxada e lhe ameaçou de morte, apenas não lhe matando porque seus filhos imploraram por perdão. João declarou que a briga

²⁶³ CEDOC: PB003. 1/14.2.

²⁶⁴ 32 anos, casado, comerciante, brasileiro.

²⁶⁵ 23 anos, solteiro, lavrador, brasileiro.

²⁶⁶ CEDOC: PB003. 1/95.8.

²⁶⁷ CEDOC: PB003. 1/96.8.

²⁶⁸ 34 anos, solteiro, alfaiate, brasileiro.

²⁶⁹ 34 anos, casado, alfaiate, brasileiro.

²⁷⁰ CEDOC: PB003. 1/149.11

²⁷¹ 43 anos, casado, lavrador, brasileiro.

²⁷² Casada, doméstica, brasileira.

²⁷³ CEDOC: PB003. 1/148.11, fl.8.

começou após um desentendimento ocasionado pelo roubo dos mil e quinhentos réis, mas que Vladislava lhe agrediu primeiro, e “que a briga durou cerca de 30 minutos, que sua mulher não tem bom costumes e rouba assim como seu filho de 12 para 13 anos”.

274

Os vizinhos do casal intimados afirmaram que não viram o espancamento, mas emitiram opiniões sobre o réu. Leopoldino²⁷⁵ disse, ao se referir à conduta de João, “que sabe viver este a custo do trabalho honesto e sem causar nenhuma perturbação que nunca soube de desavença alguma havida no casal”²⁷⁶. Leandro²⁷⁷ apontou que “o acusado nunca lhe incomodou em nada (...) que vai para o serviço”. João²⁷⁸ afirmou “que não sabe do espancamento da mulher do acusado (...) que acredita ser o mesmo um tanto trabalhador”²⁷⁹. Como um atestado de bom comportamento, incapaz de provar a veracidade da denúncia, João foi absolvido pelo juiz em virtude da ausência de provas. Os gráficos 22, 23 e 24 apresentam maiores características acerca dos acusados.

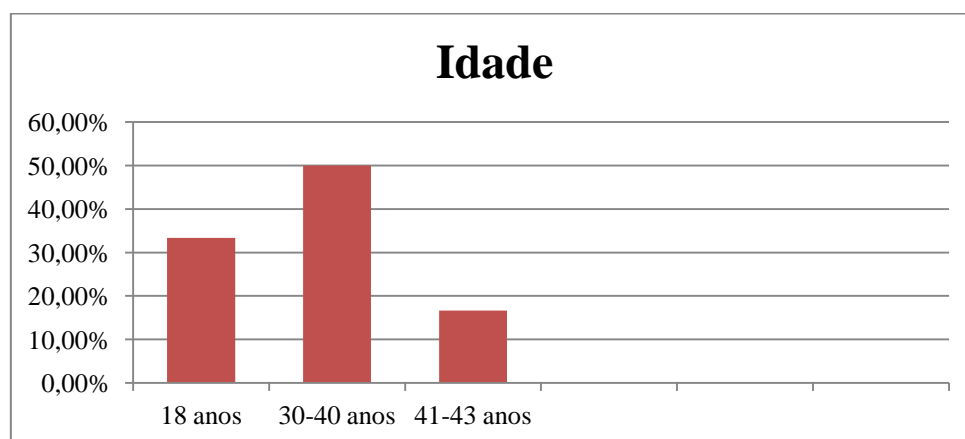


Gráfico 22. Idade dos acusados nos casos de cobrança de dívidas.

²⁷⁴ CEDOC: PB003. 1/148.11, fl.9.

²⁷⁵ 63 anos, casado, lavrador, brasileiro.

²⁷⁶ CEDOC: PB003. 1/148.11, fl.10.

²⁷⁷ 30 anos, casado, lavrador, brasileiro.

²⁷⁸ 46 anos, casado, lavrador, brasileiro.

²⁷⁹ CEDOC: PB003. 1/148.11, fl.11.

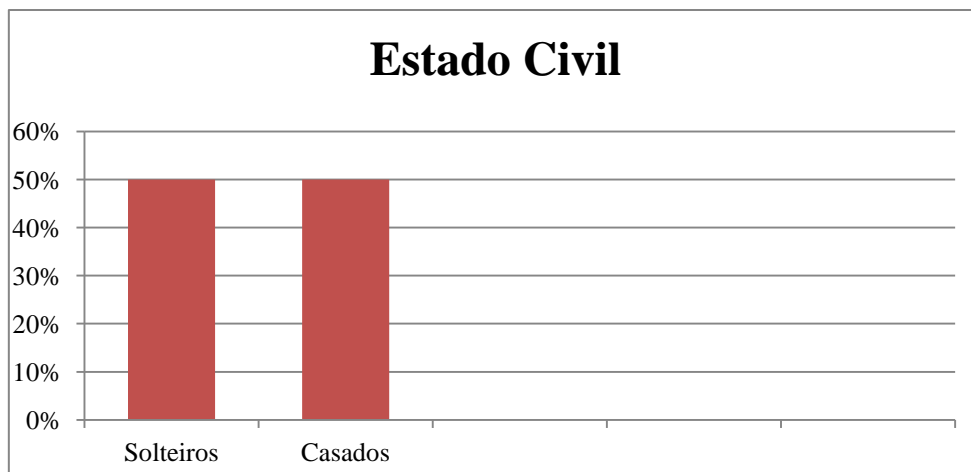


Gráfico 23. Estado civil dos acusados nos casos de cobrança de dívidas.

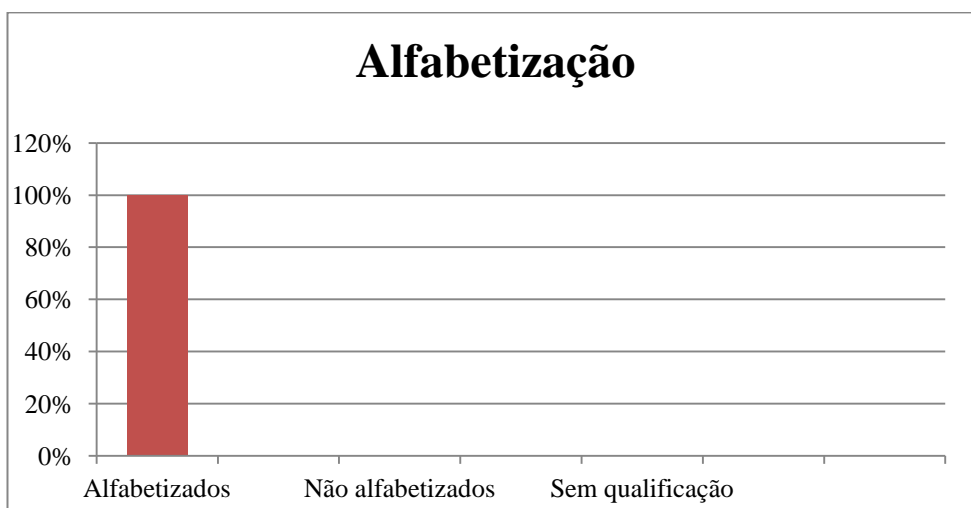


Gráfico 24. Alfabetização dos acusados nos casos de cobrança de dívidas.

A maior parte dos acusados que acertaram as dívidas por conta própria era, de acordo com os gráficos, homens de 30 a 40 anos, casados e alfabetizados. As dívidas pouco se diferiam entre os solteiros e casados, geralmente resultavam da venda de algum produto sem o pagamento, ou do empréstimo de dinheiro sem a devida devolução, em todos os casos é evidente o medo do prejuízo.

Diferente dos homens de trinta a 43 anos, os rapazes de 18 anos, embora sendo minoria, cobravam as dívidas alcoolizados, o que resultava em homicídios e não em lesões corporais como ocorria com os mais velhos. Os lugares de acerto de contas também variavam entre os homens e os rapazes. Se os primeiros reivindicavam as pendências em festas familiares, nas residências ou estabelecimentos comerciais; os outros resolviam as situações em bailes, ou até mesmo na rua.

Quando as denúncias não prescreviam, conforme 16,6% dos casos, sendo os depoimentos das testemunhas suficientes, mas colaborando com a versão do réu, a legítima defesa se mostrava como uma tática eficaz, como em 16,6% das situações. Quando os depoimentos das testemunhas eram ineficientes para comprovar a acusação, a alegação de falta de provas para sustentar a denúncia era empregada com sucesso pela defesa, que conseguia a absolvição, como aconteceu em 66,6% dos casos. Nenhum denunciado que agredia ou matava por cobrar contas atrasadas era condenado em Mallet.

Mas ser homem não era apenas arcar com as suas “responsabilidades”, era, também, divertir-se. Muitos encontravam a diversão em bailes, botequins de casas comerciais, clubes, e em festas residenciais. Embora esses lugares tivessem o intento de diversão e distração, quando ameaçada a virilidade de alguns homens, sob o efeito do álcool, ocorriam muitas confusões. Essa é a aparente justificativa de 30,6% dos casos.

2.10 Diversão, bebida e desavenças

Lourenço disse a Britto que pagasse mais uma garrafa de cerveja, o que Britto negou-se a pagar que então Lourenço disse então eu pago, que Britto nessa ocasião, levantou-se e mandou vir a cerveja por sua conta dizendo que “uma garrafa de cerveja não quebrava ninguém”. Auto de declarações de Salvador, testemunha. CEDOC: PB003. 1/19.2, fl.7.

Embora a ascensão da República tenha contribuído para modificar o perfil masculino nos grandes centros urbanos, ora rompendo com as antigas práticas, como andar a cavalo, para dar lugar à locomoção com máquinas, como automóveis ou bondes elétricos; ora para frequentar lugares *dernier cri de la mode* como soirées privadas, restaurantes ou cafés²⁸⁰, pouco se percebe “esse impacto civilizador” no meio rural paranaense. Clubes foram fundados, mas lugares como casas comerciais, botequins, casas de bilhar, bordéis não deixaram de ser frequentados com o intuito de diversão. A participação efetiva dos homens demonstra que, para além de qualquer entretenimento, os locais se mostravam apropriados para forjar e fazer a valer as suas masculinidades.

Desavenças ocorridas em bailes, festas em clubes ou casas residenciais somam 40% dos casos. O baile dado por Jacob em sua residência, em Rio Claro, na noite de 07

²⁸⁰ SANT’ANNA, Denise Bernuzzi de. Masculinidade e virilidade entre a Belle Époque e a República. In: PRIORE, Mary del; AMANTINO, Marcia (Orgs). *História dos homens no Brasil*. 1.ed. São Paulo: UNESP, 2013. p.247.

de fevereiro de 1936, foi conflituoso, isso porque, enquanto a música tocava na sala, João se desentendeu com Michel na cozinha após um chamar outro de porco. A situação se agravou resultando em uma bofetada dada por João em Michel, que no outro dia denunciou João ao subdelegado de polícia.²⁸¹ Lesões corporais assim resultantes de desentendimentos entre homens equivalem a 60% dos registros.

Encrencas em botequins de casas comerciais correspondem a 60% dos registros restantes. Um olhar torto ou qualquer palavra atravessada dirigida a esses bêbados valentes era motivo de “desinteligências mortais”. No dia 21 de maio de 1931, na casa comercial de Augusto em Dorizon reuniram-se para uns tragos Miguel e Theodoro, enquanto bebiam cachaça palestravam animadamente. Em um dado momento, Theodoro²⁸² chamou Miguel²⁸³ de burro, que lhe respondeu com a mesma ofensa. Estanislau²⁸⁴, que estava também na casa comercial, percebeu que a situação poderia piorar, tentou acalmar os ânimos dos dois, convidando Miguel para se retirar.

Miguel se retirou do recinto, foi até seu cavalo e arrumou os arreios, enquanto isso Theodoro ficou parado na porta. As testemunhas salientaram que ouviram uma confusão do lado de fora, ao verificarem, encontraram Theodoro esvaindo em sangue no chão por conta de uma facada. Miguel havia montado em seu cavalo e não se encontrava mais no local.²⁸⁵ Homicídios causados após brigas entre homens correspondem a 40% dos casos processados. A tabela 07 detalha todos os casos.

HOMICÍDIOS					
Réus	Acusações	Defesas	Prisões Preventivas	Júri Popular	Sentenças
Afonso	Artigo 294§2º (Homicídio sem agravantes)	Artigo 67 (Ausência de provas)	4 meses e 17 dias.	Sim	Absolvido
Álvaro	Artigo 294§2º	Artigo 32§2º (Legítima defesa)	4 meses e 28 dias	Sim	Absolvido
José Índio	Artigo 294§2º	Artigo 27§4º (Perturbação dos sentidos)	20 dias	Sim	Absolvido

²⁸¹ CEDOC: PB003. 1/111.9.

²⁸² Natural da Polônia.

²⁸³ 44 anos, casado, comerciante, natural da Áustria.

²⁸⁴ 28 anos, casado, lavrador, brasileiro.

²⁸⁵ CEDOC: PB003. 1/19.2.

Jorge	Artigo 294§2º	Artigo 27§3º (Imbecilidade nativa)	2 meses e 25 dias	Sim	Absolvido
Manoel	Artigo 294§1º (Homicídio com agravantes)	Artigo 32§2º (Legítima defesa)	17 dias	Sim	Absolvido
Miguel	Artigo 294§1º	Artigo 67	21 dias	Sim	Absolvido
LESÕES CORPORAIS					
Antonio, Demétrio, Ignácio, Miguel, Pedro,	Artigo 303 (Lesão corporal sem derramamento de sangue)	Artigo 67 (Ausência de provas)	Não houve	Não	Absolvidos
Antonio, João, Marcos,	Artigo 303 (Lesão corporal sem derramamento de sangue).	Artigo 85 (Prescrição)	Não houve	Não	Absolvidos
Armando,	Artigo 304 (Lesão corporal com derramamento de sangue)	Artigo 32§2º	1 mês e 16 dias	Não	Absolvido
Décio, Manoel,	Artigo 303	Artigo 67	Não houve	Não	Absolvidos
Fernando, Hypolito, João, Paulo, Paulo, Theodoro	Artigo 303	Artigo 67	Não houve	Não	Absolvidos
João	Artigo 306 (Lesão corporal por conta da profissão)	Artigo 67	Não houve	Não	Absolvido
João, Miguel	Artigo 303	Artigo 67	Não houve	Não	Absolvidos
João	Artigo 303	Artigo 67 e Artigo 79 (Prescrição)	Não houve	Não	Absolvidos
Oneiko,	Artigo 303	Artigo 67	Não houve	Não	Absolvido

Tabela 07. Casos de homicídios e lesões causados em bailes, festas, clubes, casas residenciais, comerciais e botequins.

A troca de ofensas pessoais ditas ao efeito do álcool eram motivos para desentendimentos como ocorreu em 33,3% de todas as situações. Álvaro²⁸⁶ e Arthur²⁸⁷ bebiam na Casa de Bilhar de Paulo em 04 de fevereiro de 1927. Após a bebedeira, Arthur chamou Álvaro de frouxo. Resultado: os dois resolveram a questão trocando tiros na rua da Villa. Na troca de tiros, Arthur foi baleado e morreu. Como os depoimentos das testemunhas demonstraram que Arthur ameaçou Álvaro primeiro, a legítima defesa acionada pelo advogado absolveu Álvaro em Júri Popular.²⁸⁸ Ao se processar o crime em que Miguel foi acusado por ter assassinado Theodoro, no dia 21 de maio de 1931, em Dorizon, as testemunhas disseram que souberam do conflito, mas não o presenciaram diretamente. Critério decisivo para defesa alegar a necessidade mais provas, e conseqüentemente para absolvição do acusado em Júri Popular.²⁸⁹

No dia 12 de março de 1933, no botequim de José, localizado em Rio Azul; João²⁹⁰ e Armado²⁹¹ se reuniram para beber. Após beberem, João perguntou se Armando tinha medo dele, Armando respondeu que não tinha, pois nada lhe tinha feito. Para um homem reconhecer que se tinha medo de outro homem, era demonstrar fraqueza e, portanto, passar por uma humilhação. Para o outro, reconhecer que não se tinha medo, era afirmar que se sentia superior. Estavam lançadas as bases para o início do conflito. Na saída do botequim, João apontou a arma para Armando que rapidamente tirou a sua da cinta e disparou em João, causando-lhe um ferimento no estômago. Como as pessoas que estavam nas proximidades assistiram o conflito, a defesa de Armando não pode alegar ausência de provas, mas, conforme elas, João tirou seu revólver primeiro, Armando recorreu assim à legítima defesa e foi absolvido.²⁹²

Em 26 de maio de 1933, em Rio Claro, após Ignácio²⁹³, Demétrio²⁹⁴, Antônio²⁹⁵, Miguel²⁹⁶ e Pedro²⁹⁷ beberem no botequim da Cooperativa

²⁸⁶ 31 anos, solteiro, viajante, brasileiro.

²⁸⁷ 39 anos, casado, comerciante, brasileiro.

²⁸⁸ CEDOC: PB003. 1/7.1.

²⁸⁹ CEDOC: PB003. 1/19.2.

²⁹⁰ 29 anos, casado, operário, brasileiro.

²⁹¹ 32 anos, operário, brasileiro.

²⁹² CEDOC: PB003. 1/46.4.

²⁹³ 39 anos, casado, lavrador, natural da Ucrânia.

²⁹⁴ 42 anos, casado, lavrador, natural da Ucrânia.

²⁹⁵ 45 anos, casado, lavrador, natural da Polônia.

²⁹⁶ 28 anos, solteiro, lavrador, brasileiro.

²⁹⁷ 21 anos, solteiro, lavrador, brasileiro.

Remanescente²⁹⁸, Pedro disse a Ignácio que ele era domador de égua velha. Foi o que bastou para que os cinco entrassem em luta corporal. O gerente da cooperativa lançou os briguentos para fora e fechou as portas. A luta teve trégua quando o subdelegado de polícia foi acionado e chegou ao local para dar um fim à situação.²⁹⁹

No andamento do processo, todos os envolvidos afirmaram que brigaram, mas nenhum afirmou quem começou a briga, assim como as testemunhas que presenciaram a cena. Embora os cinco assumissem certo envolvimento, a dificuldade do poder judiciário em localizar as testemunhas capazes de validar a acusação contribuiu para a prescrição do processo.³⁰⁰ Na briga em que se envolveram João e Michel no baile dado por Jacob na noite de 07 de fevereiro de 1936, em Rio Claro, as testemunhas não presenciaram o fato, e o juiz considerou o parecer da defesa que exigia provas mais eficazes para condenar João.

Além das ofensas dirigidas nos bailes e botequins, outra razão para encrencas era a música tocada nesses recintos. Apreciar uma boa música era critério decisivo para a diversão, tão decisivo que quando a canção não agradava, ou quando a festa acabava e o ritmo cessava, ocorria descontentamento, crimes assim figuram 20% dos casos. João³⁰¹ e Victor³⁰² também responderam um processo por ter ferido um músico, nesse caso, João Pedro³⁰³, no Clube São Izidoro, na madrugada de 26 de dezembro de 1925, em Rio Claro; o motivo: a música tocada no baile.³⁰⁴ Como ninguém no baile viu o músico atirar, João foi absolvido por ausência de provas. Na dificuldade de encontrar testemunhas, passado de um ano, a acusação contra Victor prescreveu.

²⁹⁸ Os acusados também foram denunciados no Artigo 13: “Ter sido o crime entre dous os mais”. E Artigo 66: “Na applicação das penas serão observadas as seguintes regras: §1º Quando o criminoso for convencido de mais de um crime impor-se-lhe-hão as penas estabelecidas para cada um delles. §2º Quando o criminoso tiver de ser punido por mais de um crime da mesma natureza, commettidos em tempo e logar differentes, contra a mesma ou diversa pessoa, impor-se-lhe-ha no gráo Maximo a pena de um só dos crimes, com augmento da 6ª parte. §3º Quando o criminoso pelo mesmo factu e com uma só intenção, tiver commettido mais de um crime, impor-se-lhe-ha no gráo maximo a pena mais grave me que houver incorrido. §4º Si a somma accumulada das penas restrictivas da liberdade a que o criminoso for condemnado exceder de 30 annos, se haverão todas as penas por cumpridas logo que seja completado esse prazo”. PIERANGELI, José Henrique. *Códigos penais do Brasil: evolução histórica*. 2. ed. São Paulo: Rev. dos Tribunais, 2001, p.277.

²⁹⁹ CEDOC: PB003. 1/65.6.

³⁰⁰ CEDOC: PB003. 1/65.6.

³⁰¹ 20 anos, solteiro, empregado no comércio, brasileiro.

³⁰² 20 anos, solteiro, operário, brasileiro.

³⁰³ 20 anos, solteiro, sapateiro, brasileiro.

³⁰⁴ CEDOC: PB003. 1/3.1 O crime contou com a agravante §4º do Artigo 39.

José Índio³⁰⁵ respondeu processo por ter assassinado Alfredo no baile de 16 de fevereiro de 1931. Embora terminada a festa, José não queria que o músico parasse de tocar, e, embriagado, atirou contra ele. Porém, a defesa alegou perturbação de sentidos e o Júri Popular absolveu o denunciado. No dia 22 de maio de 1938, na casa comercial de Afonso, após João³⁰⁶ e Adão³⁰⁷ beberem uns tragos e se desentenderem por causa da música, João deu um soco em Adão fazendo-o cair no solo. Ao ser denunciado por Adão, João apelou em sua defesa para provas mais concretas, mas a inexistência delas favoreceu a absolvição do acusado.

Os conflitos também aconteciam quando um homem recusava ou impedia o ato de beber. Recusar, por exemplo, pagamento de uma bebida em uma roda de amigos parecia romper com uma das normas de convivência estabelecida. Beber cerveja enquanto palestrava e se discutia sobre a vida fazia parte do cotidiano masculino e impedir com que isso acontecesse poderia significar acabar com toda a diversão. Alcoolizados, alguns homens não aceitavam a recusa e partiam para a violência. Casos assim equivalem a 20% dos crimes processados.

Após João³⁰⁸ advertir Jorge³⁰⁹ para que parasse de beber, Jorge o arremessou na parede de sua casa na Linha Oeste 4, na noite de 08 de janeiro de 1914. A solução encontrada pela defesa nesse caso foi justificar o ato como imbecilidade³¹⁰, sendo absolvido no Júri Popular.³¹¹ Com o término de um jogo de futebol, a recusa de pagar uma garrafa de cerveja na casa comercial de Adelino, em Rio Azul, no dia 15 de julho de 1927, por parte de Júlio³¹², foi motivo para que ele Manoel³¹³ trocassem farpas, resultado: Júlio foi baleado; mas com o auxílio das testemunhas, a defesa apelou para legítima defesa e Manoel também foi absolvido em Júri Popular.³¹⁴

³⁰⁵ 35 anos, comerciante, brasileiro.

³⁰⁶ 52 anos, casado, comerciante, brasileiro.

³⁰⁷ 53 anos, casado, lavrador, natural da Polônia.

³⁰⁸ Não qualificado.

³⁰⁹ Casado, lavrador, natural da Áustria.

³¹⁰ Artigo 27: “Não serão criminosos”. §3º: “Os que por imbecilidade nativa, ou enfraquecimento senil, forem absolutamente incapazes de imputação”. PIERANGELI, José Henrique. *Códigos penais do Brasil: evolução histórica*. 2. ed. São Paulo: Rev. dos Tribunais, 2001, p.275.

³¹¹ CEDOC: PB003. 1/33.4.

³¹² Não qualificado.

³¹³ Brasileiro.

³¹⁴ CEDOC: PB003. 1/9.2.

Durante os conflitos, nem sempre os homens usavam a arma, é o que evidencia o processo que Décio³¹⁵ e Manoel³¹⁶ responderam após se desentenderem na casa comercial de João no dia 06 de junho de 1940, em Dorizon. Os dois trocavam insultos, sem deixar de beber, até decidirem finalizar a situação em uma luta corporal na rua. Ninguém foi para prisão. Como não foi realizado o exame de corpo de delito no decorrer do processo, os acusados foram absolvidos por ausência de provas.³¹⁷

Ofender alguém da família era sinônimo de inconveniência, portanto sinônimo de confusão. Debochar ou ridicularizar do pai, da mãe, dos irmãos ou filhos era um gesto passível de ser resolvido com a violência, seja por parte do bêbado ou das pessoas sãs como em 13,33% dos casos. Na tarde de 28 de novembro de 1933, em Véra Guarany, após Antonio³¹⁸, José³¹⁹, Basílio³²⁰ e João³²¹ deixarem a Casa Comercial de Miguel, onde bebiam, os quatro começaram a conversar na rua sobre as faculdades mentais do irmão de João.³²² De repente, a briga começou.

Enquanto Antonio e João rolavam pelo chão, Marcos³²³, empregado de João, também tomou parte da briga. A encrenca só teve fim quando José e Pedro, moradores nas proximidades, conseguiram apartar os envolvidos. Após o fato chegar aos ouvidos do subdelegado, todos foram intimados para depor. O resultado do inquérito, tanto por parte dos envolvidos como o das testemunhas, foi o de que todos tomaram parte do conflito, embora ninguém soubesse quem o iniciou. Processado o crime, a defesa apelou para necessidade de provas mais concretas; na ausência das mesmas, os denunciados foram absolvidos.

O batizado ocorrido na casa de Miguel e Sophia, na Villa, na noite de 25 de julho de 1936, teve um fim trágico. Enquanto os convidados dançavam animados, Afonso³²⁴ entrou no recinto alcoolizado e começou a dançar também. De repente, Afonso pisou no pé de Paranka, filha do casal anfitrião. Após o protesto da menina, Afonso lançou-lhe diversos insultos. Os pais de Paranka, assim como convidados, entre

³¹⁵ 31 anos, casado, funcionário público, brasileiro.

³¹⁶ 46 anos, casado, proprietário, brasileiro.

³¹⁷ CEDOC: PB003. 1/151.11.

³¹⁸ 32 anos, solteiro, lavrado, natural da Áustria.

³¹⁹ 26 anos, casado, lavrador, natural da Áustria.

³²⁰ 27 anos, casado, lavrador, natural da Áustria.

³²¹ 25 anos, casado, ferreiro, brasileiro.

³²² CEDOC: PB003. 1/66.6.

³²³ 21 anos, casado, ferreiro, brasileiro.

³²⁴ 23 anos, casado, lavrado, natural da Polônia.

eles Marcos³²⁵, trataram de banir Afonso da festa, acompanhando-o até a rua. Perto do portão da casa, Afonso sacou de sua faca e acertou em Marcos que morreu instantes depois. Como estava escuro no momento do conflito, ninguém viu Afonso ferir Marcos com a faca, e o acusado alegou que não existiam provas capazes de incriminá-lo. Assim, foi absolvido pelo Júri popular.³²⁶

Conflitos que ocorriam depois de supostas “desinteligências” eram comuns. Em alguns casos, nem ao menos ficava especificado o motivo da confusão, como em 13,33% dos crimes. Neles, os acusados ou vítimas não precisavam os acontecimentos. No dia 16 de abril de 1933 ocorreu um baile em frente ao Cemitério da Colônia II. Os rapazes Theodoro³²⁷, Paulo³²⁸, Paulo³²⁹, João³³⁰, Fernando³³¹ e Hypolito³³², após uma troca de ofensas, armaram-se de ripas que tiraram da cerca do cemitério e começaram a brigar. Nesse caso, as testemunhas não puderam precisar os motivos do conflito, nem mesmo quem tomou parte dele, cada um apresentou uma versão do ocorrido de forma diferente e contraditória, sem evidências concretas capazes de esclarecer a confusão; assim, o juiz municipal anulou a denúncia por falta de provas.³³³

Essa também foi a solução encontrada pelo meritíssimo no processo instaurado após uma encrenca na inauguração de um hotel em 06 de janeiro de 1938, nas proximidades das fontes de águas Dorizon. No botequim, enquanto ocorria uma churrascada, Oneiko³³⁴ feriu Paulo³³⁵ no rosto com um canivete, motivado por uma suposta “desinteligência” ocorrida entre os dois na festa. As pessoas que estavam no churrasco apresentaram depoimentos. Duas disseram ter visto o acusado agredir a vítima; duas afirmaram nada ter visto. Esses depoimentos, associados ao fato do acusado ter foragido, contribuíram para anulação da denúncia por falta de provas.³³⁶ Seguem os gráficos 25, 26 e 27 com maiores detalhes dos acusados.

³²⁵ Não qualificado.

³²⁶ CEDOC: PB003. 1/16.2

³²⁷ 23 anos, solteiro, lavrador, brasileiro.

³²⁸ 23 anos, solteiro, lavrador, brasileiro.

³²⁹ 22 anos, solteiro, lavrador, brasileiro.

³³⁰ 22 anos, solteiro, lavrador, brasileiro.

³³¹ Brasileiro.

³³² Brasileiro.

³³³ CEDOC: PB003. 1/45.4.

³³⁴ Não qualificado.

³³⁵ 27 anos, solteiro, lavrador, brasileiro.

³³⁶ CEDOC: PB003. 1/120.10.

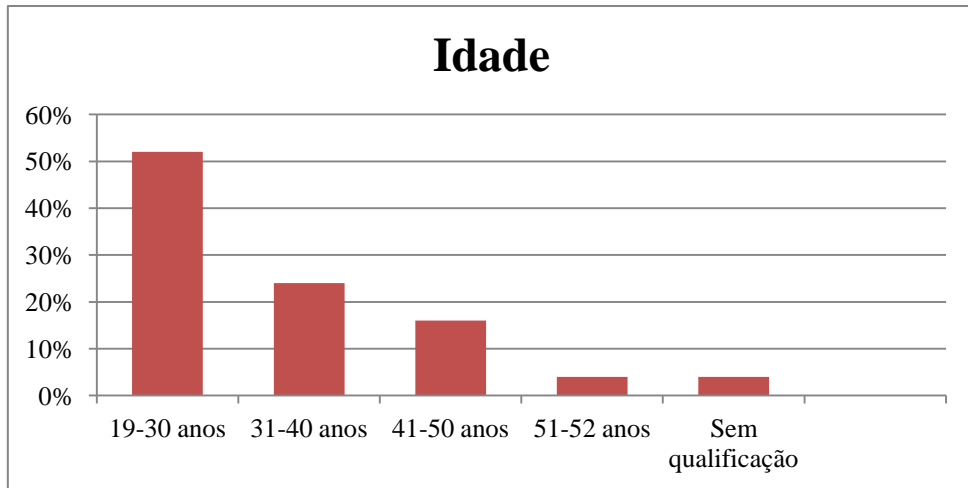


Gráfico 25. Idade dos acusados nos casos em bailes, festas, clubes, casas residenciais, comerciais e botequins.

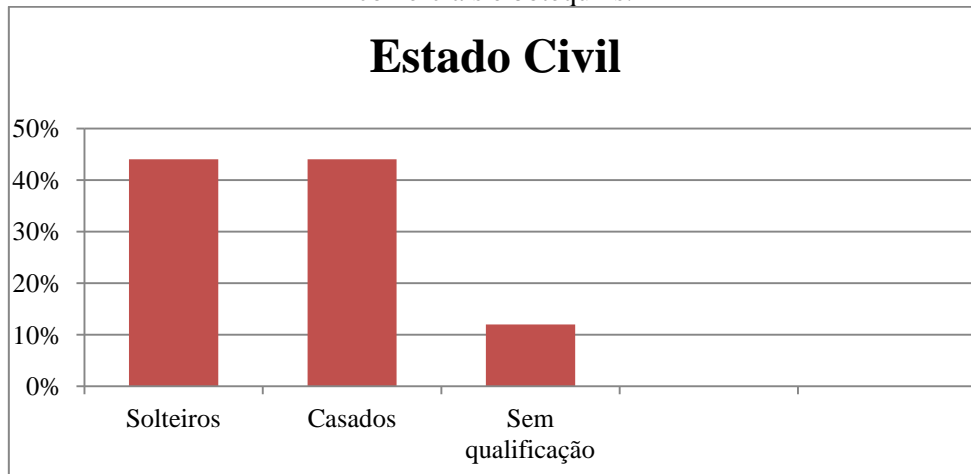


Gráfico 26. Estado civil dos acusados nos casos em bailes, festas, clubes, casas residenciais, comerciais e botequins.



Gráfico 27. Alfabetização dos acusados nos casos em bailes, festas, clubes, casas residenciais, comerciais e botequins.

As denúncias de casos de homicídios e de lesões corporais permite perceber que foram praticados por homens alcoolizados de 19 a 52 anos, atingindo a máxima entre 19 e 30 anos (afinal, o gráfico de idades sugere um declínio da idade dos acusados), na maior parte alfabetizados, além de evidenciarem os principais espaços de diversão apropriados por esses homens, tais como: botequins de casas comerciais, ou bailes em clubes e residências. O álcool também se fazia presente nesse cotidiano masculino. Mulheres alcoolizadas não apareceram nos registros criminais. Os dados indicam, ainda, que o comportamento do homem viril alcoolizado que não tolerava qualquer palavra ou atitude que pudesse ferir a sua honra era um comportamento relativamente tolerado pelo Poder Judiciário.

Em todas as denúncias os acusados conseguiram absolvição. Quando não prescreviam, como em 6,6% dos registros criminais, se os depoimentos das testemunhas se correspondiam, mas se diferiam da versão do réu, aparecendo como uma prova sólida contra o mesmo, a perturbação dos sentidos ou imbecilidade, empregada em 13,3% dos casos, absolviam os acusados. Quando os depoimentos das testemunhas se correspondiam com o depoimento prestado pelo réu, a legítima defesa, empregada em 20% dos casos, era uma tática eficiente. Quando as falas das testemunhas não se correspondiam e não se mostravam capazes de condenar os acusados, a solicitação de provas sólidas era argumento da defesa e na inexistência das mesmas, os acusados eram absolvidos sem precisar justificar a legítima defesa, perturbação dos sentidos ou imbecilidade como ocorreu 59,9% dos casos.

Essa tipologia encerra nossa análise sobre as práticas de violências criminalizadas e também não criminalizadas. A seguir, com auxílio de outros documentos, tentaremos dar visibilidade às demais práticas cotidianas registradas em nossas fontes.

CAPÍTULO 3

ASTÚCIAS ORDINÁRIAS

Amanhecemos no Paraná, sob um sol de suave glória. Taças de pinheiros oferecem altos vinhos azuis. Aparecem as primeiras e encantadoras casas de madeira. Um mundo de brinquedos brancos, vermelhos, verdes, dispostos na veludosa caixa matinal do terno campo. Aparecem crianças louras, descalças, mirando a passagem do trem. São bonecas silenciosas e admiradas, de mãos e pés de coral, sustentando no flanco o irmãozinho pequeno, sustentando nos braços o cachorrinho peludo, ou simplesmente – como expressão virginal da terra – levantando para o trem uma flor que parece caída de sol. Como nos aproximamos de alguma estação, aumenta o número de casas, aparecem mais crianças louras, mais irmãozinhos, mais flores e agora brilha a madeira clara, desnuda, pacientemente amontoada em largas camadas de tábuas finas. Mais adiante, madeira mais nova está secando ao sol, cruzada em X. E aqui estão as serrarias. E ali estão os pinheiros. Todas as casas têm cortinas. Todas as crianças, agora, têm calcinhas de lã, casaquinhos azuis... E um leve sol dourado galopa com os cavalos soltos nesse tranquilo mundo vegetal. É um mundo sem fim de pinheiros, de chalés de madeira com janelas graciosas, de crianças de melena cor de prata cintilando como pinceladas metálicas. As igrejas, de madeira também. Com mais divindade. Desenham-se os cercados de madeira, em cujos limites vêm pensar grandes bois sossegados, vagarosas vacas, delicadas e imensas. E um carro de cobertura de lona armada em arco vem rodando alegremente com um ar festivo de quem vai, mais adiante, encontrar a felicidade. Assim se chega a Marechal Mallet, onde há uma pracinha insignificante, com meninas caladas pelos bancos. O mais lindo chalé que se avista é o branco, de janelas verdes, que parece estar ali de propósito, esperando alguém que algum dia com mãos puras o venha copiar. É preciso celebrar estas cercas de ripas que os paranaenses estendem ao redor das casas e ao longo dos campos. São de várias cores, umas fininhas, outras bem largas, e terminam sempre em bicos, pintados às vezes de cores diferentes. Elas recordam outras coisas igualmente maravilhosas: rendas de saias antigas, recortes de papel em caixas de figo e em caixas de bonecas. É preciso celebrar também as grades, os portões, as engenhosas coisas de madeira cruzada, de madeira sobreposta, que nestas pequenas cidades do Paraná são gestos de poesia desdobrando-se, enfeite da vida, sorriso da criatura humana, na amargura da sua breve condição. Longe estão os pinheiros. Perto, as pereiras avermelhadas rodeiam as casas, com elegantes, aladas atitudes. Estão segurando à tarde que desce do céu azul. De um céu azul que não formou nuvem nenhuma até agora. Para a frente, o clarão final do sol derrama no campo uma onda de fogo. E viajamos dentro da cor. E as casas brandamente se assentam, entre as pereiras que empalidecem. E ao clarão do sol é agora um campo de violetas. E a lua corre como um balão dourado atrás do trem:

passa pelos pinheiros, flutua, desaparece por detrás de uma colina, por detrás do trem – e de novo boia nos ares azuis, tão leve, tão transparente, tão sem astronomia, - flor, floco de seda, madeixa de ouro e de prata que o vento leva por cima do mundo...³³⁷

A rápida passagem de Cecília Meireles na Estação Marechal Mallet, em 1944, legou à posteridade um relato poético. Na mente dos que leem atentamente, desenha-se a imagem da janela de um trem, onde um pequeno povoado se pinta como em uma tela colorida. Essa tela desaparece na medida em que os vagões andam pelos trilhos. Um cenário pacato, composto por casas, parecidas com brinquedos, próximas de pinheiros e bois sossegados que descansavam enquanto o carroceiro (ou a carroceira) parecia rumar com destino à felicidade. Um cenário onde repousa a calma que se quebra na medida em que o trem chega para entreter as crianças louras vestidas de calcinhas de lã e casaquinhos azuis.

O relato descreve várias espacialidades. Define um lugar onde impera a paz. Mas não nos deixemos enganar, esse lugar que embora pareça tácito, já foi palco das mais diversas e discretas disputas entre estratégias e táticas que permeavam a vida sem muita fama das pessoas que ali moraram. Identificamos algumas delas em nossa documentação.

3.1. As ruas

Uma estratégia da Câmara, já no primeiro ano do município, foi a de esquadrihar rapidamente o espaço do tráfego no quadro urbano, inventando lugares, as ruas etc. A rua que partia da Estação da Estrada de Ferro e seguia para o barracão passou a chamar-se Rua Dr. Franco. Já a rua que deixava a Villa em direção à Colônia Euphrosina, ganhou o nome de 15 de novembro. A rua da escola pública foi batizada de Dr. Vicente Machado. Já a que partia da 15 de novembro em direção à Linha Cruz foi intitulada 07 de setembro.³³⁸

A que saía da Rua Franco, passando pela caixa d'água e se dirigindo até à cervejaria da Villa foi chamada de Joaquim Estevão. A que dava acesso à escola dos polacos, Dr. Nicolau Cherspinski; a que fazia ligação entre a Dr. Franco e a 15 de

³³⁷ MEIRELES, Cecília. *Crônicas de viagem*. (v.1). 1. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p.85-86.

³³⁸ MALLET, Atas da Câmara Municipal, 1913-1927, fl. 11.

novembro, recebeu o nome de Capitão Antonio Sá.³³⁹ Talvez a intenção da Câmara, ao recorrer aos nomes dos “líderes políticos”, e, também, a datas festivas nacionais, era a de despertar o sentimento de identidade patriótica, forjando assim uma memória nacional. Ou, como título de homenagem, inventar lugares de reconhecimento individual e de memórias locais.

Fosse qual fosse a intenção da Câmara, muito mais do que lugares destinados para o tráfego, certamente as ruas eram apropriadas pelas pessoas da Villa e dos distritos, nas mais variadas táticas. Nas ruas, caminhavam os homens ao entardecer, ostentando suas espingardas, rumo às suas casas. Enquanto andavam entoavam canções patrióticas de suas terras natais em alto e bom som. Thomas³⁴⁰, residente na Colônia II, já estava retirado na sua residência quando na tarde de 13 de março de 1933 avistou “três homens de espingarda”;³⁴¹ imediatamente, “supoz tratar-se de caçadores”.³⁴² A suposição estava correta: eram Pedro³⁴³, Nicolau³⁴⁴ e João³⁴⁵, que retornavam de uma caçada enquanto cantavam o Hino Nacional Ucrâniano. De acordo com os caçadores, enquanto caminhavam, uma espingarda disparou, e o tiro acabou acertando acidentalmente o rosto de Thomas que tinha saído de sua casa para ver o grupo passar.

Nelas, também se formavam canais de informação, em que os últimos ocorridos circulavam na boca do povo. Agostinha e seu marido Francisco, por exemplo, souberam na rua, que sua filha Maria Olga havia falecido na tarde de 21 de setembro de 1932, em Véra Guarany. Os dois deixaram imediatamente das compras que faziam e foram até a residência para cuidar do corpo da filha.³⁴⁶ Na manhã de 06 de junho de 1932, Augusto³⁴⁷ dirigia-se para a roça de sua propriedade em Serro Só, quando foi parado por um carroceiro, o qual o avisou, que seu companheiro Wladeslau havia sido assassinado pelo seu filho João que sofria de demência, e ainda havia ferido Antonio, na sua residência. Augusto deixou tudo o que tinha para fazer e correu até a casa de João para prestar solidariedade à família.³⁴⁸

³³⁹ MALLETT, Atas da Câmara Municipal, 1913-1927, fl. 11.

³⁴⁰ 57 anos, casado, lavrador, natural da Polônia.

³⁴¹ CEDOC: PB003. 1/55.5, fl.7.

³⁴² CEDOC: PB003. 1/55.5 fl.7.

³⁴³ 19 anos, solteiro, lavrador, brasileiro.

³⁴⁴ 43 anos, casado, empregado ferroviário, natural da Ucrânia.

³⁴⁵ 36 anos, casado, ferroviário, brasileiro.

³⁴⁶ CEDOC: PB003. 1/28.3.

³⁴⁷ 33 anos, casado, lavrador, brasileiro.

³⁴⁸ CEDOC: PB003. 1/20.2.

Às vezes, as ruas convertiam-se em espaços de solidariedade. Francisco³⁴⁹ estava em sua casa na noite de primeiro de maio de 1926 quando foi chamado na estrada que passava em frente à sua residência. Era seu vizinho Nestor³⁵⁰ que lhe pedia ajuda para transportar os dois agricultores irmãos Antonio e André, feridos pelo seu cunhado Antonio enquanto trafegavam de carroça em Paulo Frontin. A intenção do vizinho era levar os dois até à casa de Adão, patrão dos irmãos. Os dois tentaram carregar os feridos, mas, como não suportaram a viagem, voltaram pra casa de Nestor, onde os dois pernoveram até a chegada da polícia para tomar as devidas providências.³⁵¹

Mas nem sempre as pessoas eram solidárias. Após Miguel ter se desentendido com Antonio em sua oficina, no distrito de Paulo Frontin, na tarde de 21 de julho de 1934, Miguel saiu desesperado na estrada gritando “parem parem”.³⁵² O vizinho Pedro³⁵³, ao ouvir os gritos, no susto, saiu imediatamente de sua casa, e avistou o seleiro, que na medida em que segurava um pedaço de madeira, se dirigia a um cavaleiro, pedindo socorro: “pare o de sem nome, como se chama, que vou dar parte”.³⁵⁴ Pedido este ignorado pelo homem a cavalo, que pareceu não querer tomar ciência do ocorrido. Desamparado, Miguel voltou para sua oficina.

Era nas ruas que os rapazes na casa dos vinte anos se encarregavam de acompanhar as moças que saíam da igreja até as suas casas. No caminho, faziam gracejos, corriam, apontavam armas sem medir as consequências. Na noite de 12 de maio de 1928, quando terminada a Novena de Maria na Igreja de Dorizon, Elias³⁵⁵ e Basílio ofereceram companhia às moças Maria³⁵⁶, Guenia³⁵⁷, Catarina³⁵⁸, Maria Bruna³⁵⁹ e Maria Augusta³⁶⁰. Enquanto Elias ia à frente do grupo com uma lanterna, Basílio corria com uma arma em mãos. Quando chegaram a uma bifurcação, Basílio

³⁴⁹ 54 anos, casado, lavrador, natural da Polônia.

³⁵⁰ 41 anos, casado, lavrador, natural da Polônia.

³⁵¹ CEDOC: PB003. 1/4.1, fl.26.

³⁵² CEDOC: PB003. 1/109.8, fl.15.

³⁵³ 30 anos, casado, industrial, brasileiro.

³⁵⁴ CEDOC: PB003. 1/109.8, fl.15.

³⁵⁵ 22 anos, solteiro, operária da estrada de ferro, brasileiro.

³⁵⁶ 18 anos, solteira, lavradora, brasileira.

³⁵⁷ 16 anos, solteira, lavradora, brasileira.

³⁵⁸ 15 anos solteira, lavradora, brasileira.

³⁵⁹ 15 anos solteira, lavradora, brasileira.

³⁶⁰ 19 anos, solteira, lavradora, brasileira.

ficou de cócoras e disparou dois tiros contra o grupo, acertando o quadril de Maria Augusta. Ela foi carregada até sua casa pelas demais moças, onde foi medicada.³⁶¹

Era também nas ruas que os jovens casados e solteiros se reuniam em busca da diversão nos dias santos e finais de semana. No domingo, 06 de fevereiro de 1927, Nicolau³⁶², Simão³⁶³, Martin³⁶⁴, Mariano³⁶⁵, Anísio³⁶⁶, Estanislau³⁶⁷, e Daniel³⁶⁸ encontraram-se nas ruas de Véra Guarany para beber. Às 18h, foram todos os companheiros à casa comercial de Romão, onde pela janela, por estar fechado o negócio, Daniel comprou e bebeu meia garrafa de cachaça em companhia dos demais amigos. Quando se retiravam, procurando cada um tomar o rumo de sua casa, Nicolau em seu cavalo sacou de um revólver e começou a dispará-los como salva, indo uma das balas, acidentalmente ferir Daniel que faleceu em consequência do ocorrido.³⁶⁹

Na madrugada, as ruas da Villa eram frequentadas por homens jovens e adultos, solteiros e casados, que iam para suas casas depois de encerrar a noitada. Por vezes, elas se convetiam em palco para o espetáculo do sangue. Na noite de 04 de fevereiro de 1927, Arthur³⁷⁰, Álvaro³⁷¹, José Índio³⁷² e Octacílio³⁷³ bebiam na Casa de Bilhar de Paulo, na Villa. Álvaro olhou para Arthur e lhe chamou de “frouxo”³⁷⁴, que imediatamente retrucou: “Posso ser frouxo, mas que não saíra fugido como havia sabido Rocha do Rio Grande”.³⁷⁵ A provocação correspondida resultou em uma luta corporal. Apartada a briga por José Índio e Octacílio, Álvaro foi até a sua casa, pegou o seu revólver e saiu à procura de Arthur. Fora da Casa de Bilhar, deparou-se com Octacílio que lhe acompanhou até dobrarem na Rua Dr. Vicente Machado, onde se encontraram com Arthur por volta 3h da manhã.

³⁶¹ CEDOC: PB003. 1/23.3.

³⁶² 23 anos, solteiro, lavrador, natural da Áustria.

³⁶³ 28 anos, casado, lavrador, natural da Galícia.

³⁶⁴ 21 anos, solteiro, lavrador, natural da Galícia.

³⁶⁵ 41 anos, casado, lavrador, natural da Polônia.

³⁶⁶ 18 anos, solteiro, lavrador, natural da Galícia.

³⁶⁷ 32 anos, casado, lavrador, brasileiro.

³⁶⁸ 26 anos, casado, lavrador, natural da Galícia.

³⁶⁹ CEDOC: PB003. 1/10.2.

³⁷⁰ 39 anos, casado, comerciante, brasileiro.

³⁷¹ 31 anos, solteiro, viajante, brasileiro.

³⁷² 35 anos, solteiro, comerciante, brasileiro.

³⁷³ 32 anos, casado, funcionário público, brasileiro.

³⁷⁴ CEDOC: PB003. 1/7.1, fl.5.

³⁷⁵ CEDOC: PB003. 1/7.1, fl.5.

“Que foi que houve tenente”³⁷⁶, gritou Arthur, “nada”³⁷⁷, respondeu Álvaro, e as discussões recomeçaram no meio da rua. Dessa vez não houve quem separasse e a briga foi ficando cada vez mais encalorada. Ambos estavam armados. Octacílio foi se afastando lentamente dos dois “colegas de trago”, até encontrar um local seguro, onde as balas não o atingissem, mas de forma que também pudesse ficar ali para assistir o conflito, que estava prestes a ocorrer. O resultado foi o disparo de vários tiros. Depois de escutar o tiroteio, José Índio correu para o lugar com o objetivo de saber o que havia acontecido e encontrou Álvaro ferido na mão e no peito, já se dirigindo para a sua casa, e Arthur estendido no chão. O lugar se converteu em espaço de solidariedade, pois José Índio e Octacílio levaram Arthur até os cuidados de sua mulher. Arthur não aguentou os ferimentos e faleceu algumas horas depois.

Ao identificarmos essas operações de consumo da rua, onde, se por um lado a Câmara tentou mapear e esquadrihar, definindo lugares, constatamos que não só na Villa, ou cidade, mas também no campo, elas eram apropriadas das mais variadas maneiras. Conforme Certeau “Caminhar é ter falta de lugar. É o processo definido de estar ausente à procura de um próprio”.³⁷⁸ É nesse sentido que entendemos essas formas de consumo, como constituintes de diferentes espacialidades, que exprimem as caminhadas das moças e das mulheres, distintas das dos homens, sem dúvida, pois enquanto elas apareciam acompanhadas, seja na volta da missa ou até mesmo na hora das compras, os homens, jovens e adultos, se apropriavam desses lugares para transitar mais livremente e beber, divertir-se, palestrar, dirigir, caçar e atirar, delineando outras espacialidades.

As ruas também exprimiam canais de informações que traziam a aflição, mas que, também, resultavam na solidariedade, ou na falta dela. Espacialidades táticas de praticantes captadas de modo desintencional nos registros criminais. Assim como nos lugares das ruas, as pessoas ordinárias constituíam diferentes espacialidades, nos lugares das casas comerciais, nesses lugares curiosos captamos outras formas de consumo.

³⁷⁶ CEDOC: PB003. 1/7.1, fl.13.

³⁷⁷ CEDOC: PB003. 1/7.1, fl.13.

³⁷⁸ CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: Artes de Fazer*. 19. ed. Petrópolis: Vozes, 2012, p.170.

3.2. As casas comerciais

A razão ou a técnica, em suas tentativas insanas de estabelecer uma ordem no mundo, faz dos espaços lugares definidos. Como bem fez a Câmara ao tentar definir o lugar das Casas Comerciais, também conhecidas como botequins ou casas de pasto, no município de Mallet. Já no ano de 1912, e depois, no ano de 1928, os vereadores diferiam quatro tipos de estabelecimentos para taxaço de impostos:

Caracterizados como botequins, havia quatro tipos em funcionamento. Botequins provisórios juntos aos circos e outros estabelecimentos de diversões públicas, por dia ou noite, cobrava-se três mil réis; já, no ano de 1928, o valor foi alterado para dez mil réis. Botequins provisórios, em qualquer parte do município, por ocasião de corridas e festas, sem bebidas cobrava-se dois mil réis, com bebidas, três mil e quinhentos; no ano de 1928 este valor foi alterado para cinco mil réis e, com bebidas, para dez mil réis. Botequins permanentes, casas de pasto ou restaurantes no quadro urbano, a licença custava cinquenta mil réis e imposto anual de quinze mil; na legislação posterior o valor passou a ser de sessenta mil réis e trinta mil réis anuais. Botequins permanentes, casas de pasto ou restaurantes em qualquer outro ponto do município, a licença custava cinquenta mil réis e imposto anual de vinte e cinco mil; posteriormente, este tipo de botequim foi incorporado ao tipo anterior. Para acrescentar uma mesa de bilhar a licença custava cinquenta mil réis e havia um imposto anual de dez mil por mesa; posteriormente, esse valor passou para cem mil réis e quarenta mil réis por mesa. Além disso, foram incluídos impostos sobre o uso de balanças para pesos e medidas, estimado em seis mil réis.³⁷⁹

Mas muito mais do que lugares destinados ao comércio³⁸⁰, as casas comerciais eram frequentadas por operários, lavradores, marceneiros, sapateiros, domésticas, funcionários públicos, homens, mulheres, jovens, adultos e até crianças; seja para comprar alguma coisa que faltava no lar – como erva para chimarrão, fumo para o cigarro de palha, cereais para alimentação –, seja para palestrar sobre os últimos ocorridos, ou até para tomar beber depois do trabalho e nos finais de semana.

³⁷⁹ SOCZEK, Leonardo Henrique L. KOSINSKI, Lucas, CEZARINHO, Filipe Arnaldo. Criminalidade e práticas comerciais: a formação de casas comerciais em Mallet/PR (1912-1978). *Anais do VIII Congresso Internacional de História, XXII Semana de História da Universidade Estadual de Maringá*. Maringá, 2017, p.4.

³⁸⁰ A Câmara ainda definia como casas de primeira classe aquelas formadas por estabelecimentos que possuíam capital maior de trinta mil réis mensais; casas de segunda classe possuíam capital maior que dez mil réis e inferior a trinta mil réis. Já casas de terceira classe, possuíam capital inferior a dez mil réis mensais. Além de botequins, bares e afins, incluem-se dentre estes estabelecimentos: mercearias, casas de “secos e molhados” e casas com salões para baile e jogos. Casas comerciais que comercializavam apenas gêneros alimentícios, dependendo do seu capital, pagavam uma licença de vinte mil réis e imposto anual de dez mil. SOCZEK, Leonardo Henrique L. KOSINSKI, Lucas, CEZARINHO, Filipe Arnaldo. *Ibidem*.

Afonso³⁸¹, proprietário de uma casa comercial em Vicinal II, relatou ao subdelegado de polícia que, em 22 de maio de 1938, João chegou ao seu comércio dizendo que estava comprando porcos; lá começou a conversar com outras pessoas, entre elas, Adão. No meio da palestra, João “pediu licença para cantar algumas modinhas em russo, o que foi concedido que Adão (...) que aí também se achava começou a cantar em polonês que João não achou bom essa cantiga e começou uma discussão com Adão”³⁸² Nesse instante, Afonso foi para outro cômodo da sua casa comercial, quando ouviu um barulho e retornou, avistou Adão e João em plena luta corporal.

Mas não podemos afirmar que eram lugares frequentados apenas por homens, porque as mulheres também estavam lá. Eram elas que faziam compras, ou se reuniam com outras mulheres para falar sobre o dia a dia³⁸³, enquanto os homens tomavam cerveja e conversavam em boa ou má harmonia. Eram elas, também, esposas dos proprietários das casas comerciais, que auxiliavam no balcão, intercalando os afazeres da venda com os serviços do lar.

Nessas casas, uma simples recusa ao convite de beber era motivo para exaltação de ânimos, gerando “desinteligências”, por vezes fatais. É o que aconteceu no dia 15 de Julho de 1927, por volta das 17h, na casa de negócios de Adelino, em Rio Azul, distrito de São Pedro de Mallet. Reuniram-se na dita casa comercial, Salvador³⁸⁴ Manoel e Júlio para tomar umas cervejas, como pagamento sobre uma aposta de partida de futebol. Segundo Salvador, Adelino pagou aos demais duas garrafas. Terminada a bebida, Júlio pediu a Manoel que pagasse mais uma aos companheiros. Manoel recusou. Nesse instante, Júlio disse “então eu pago”³⁸⁵. Diante disso, Manoel se levantou dizendo que “uma garrafa de cerveja não quebrava ninguém”³⁸⁶. Júlio perguntou se Manoel tinha se zangado, mas Manoel nada respondeu, apenas pegou o seu revólver e buscou acertar Júlio.

³⁸¹ 32 anos, casado, comerciante, brasileiro.

³⁸² CEDOC: PB003. 1/122.10, fl.13.

³⁸³ Embora os processos sejam extremamente ricos, não conseguimos localizar pormenores sobre as conversas existentes entre as mulheres nas casas comerciais.

³⁸⁴ 54 anos, viúvo, lavrador, brasileiro.

³⁸⁵ CEDOC: PB003. 1/9.2, fl.7.

³⁸⁶ CEDOC: PB003. 1/9.2, fl.7.

Nesse momento, Salvador, Adelino e sua esposa, Maria José³⁸⁷, que trabalhavam no balcão, interviram tentando acalmar o conflito. Júlio deixou o local e Manoel logo se dirigiu atrás dele, pouco tempo depois, tudo voltou à calma. Maria José foi até o alpendre do estabelecimento palestrar com a mulher de Júlio. Enquanto Salvador estava no interior da casa de negócios e Adelino entretido com seus afazeres, ouviu-se o estampido de dois tiros. Salvador correu para fora da casa comercial, onde avistou Júlio se esvaindo em sangue e Manoel montado em seu cavalo, deixando o local.

A recusa ao ato de beber parecia significar uma afronta à honra masculina. Em 06 de junho de 1940, por volta das 16h, Décio foi à Casa Comercial de Paulo, em Paulo Frontin, comprar cigarros, e lá encontrou Manoel armado de uma faca. Os dois começaram a beber e Manoel a provocar Décio, dizendo que a faca que ele portava “já havia degolado e se lhe custasse degolaria mais alguns”.³⁸⁸ Depois de ouvir esse disparate, Décio decidiu deixar o local, mas Manoel insistiu que ficasse porque ainda queria beber com ele. A fim de não contrariar com uma atitude grosseira, Décio ficou mesmo contra a sua vontade. Nesse momento, Manoel pediu para que trouxessem duas garrafas de cerveja. Quando as garrafas chegaram, os dois beberam juntos, compartilhando a cerveja e também provocações.³⁸⁹

Terminada a bebida, Décio deixou o local, montou em seu cavalo e se dirigiu para Casa Comercial de João. Manoel fez o mesmo, depois de convidá-lo para conversarem mais um pouco na próxima parada. Chegando à Casa Comercial de João, por insistência de Manoel, Décio tomou mais algumas cervejas acompanhadas de ameaças, até Manoel retirar sua faca. Décio não ficou para trás, retirou seu revólver e disparou na porta da casa comercial. Vendo o prejuízo que deu a João, Décio prometeu pagar a porta estragada. Nesse instante, Manoel deixou o local e depois reapareceu para “trocarem uma desforra” na rua. Décio entregou a arma ao proprietário da Casa Comercial e atracou-se em luta corporal com Manoel.³⁹⁰

Embora houvesse tantas provocações e ameaças brutais, essas eram contidas por certo “cavalheirismo” antes de ambas as partes beberem. Recusar qualquer bebida

³⁸⁷ 34 anos, casada, doméstica, brasileira.

³⁸⁸ CEDOC: PB003. 1/151.11, fl.6

³⁸⁹ CEDOC: PB003. 1/151.11, fls.6-9.

³⁹⁰ CEDOC: PB003. 1/151.11, fls.6-9.

parecia soar como mais desonroso do que ouvir ameaças viris. A intenção dos dois pareceu não ser a de tirar a vida do outro, mas sim, em “um ritual”, demonstrar quem era mais forte, quem bebia mais, quem estava mais armado, e quem tinha mais coragem, para pôr um fim na questão com uma luta na rua.

Na produção de lugares por parte da Câmara Municipal localizamos nas casas comerciais outras espacialidades. Espaços da compra, sem dúvida, mas também da conversa informal entre homens e mulheres; das músicas, das bebidas, da afirmação das masculinidades e da violência. A produção de espaços em lugares não se restringe apenas às casas comerciais e às ruas, ela também se fazia presente nas festas e bailes malletenses.

3.3. As festas familiares

O nascimento ou casamento de alguma pessoa era, para parte dos habitantes de Mallet, motivo de comemoração. A união de duas famílias ou a chegada de uma criança poderia significar o reforço de laços familiares importantes, que favoreciam a coesão social. Situações como essas não poderiam passar despercebidas. Chamavam-se os vizinhos, os amigos, os parentes distantes, para celebrar com música, comida, bebida e dança. Às vezes, questões particulares se sobressaiam na festa, tendo como consequência a violência, transformando a reunião, que tinha por motivo celebrar a vida, em lesões ou até mesmo mortes.

No dia 26 de julho de 1936, ocorreu uma festa de batizado na residência de João³⁹¹ e Anna³⁹², no quadro urbano da Villa. João e Anna pediram para que sua filha Paranka de 12 anos fosse convidar os vizinhos para celebrar o nascimento do seu irmão. Era por volta das 18h quando chegaram os primeiros convidados, compadres de seus pais, Marcos³⁹³ e Sofia³⁹⁴. Nesse momento, Anna pediu para que Paranka se recolhesse ao seu quarto, em virtude da conversa de seus pais com as visitas. A menina foi até seu quarto, e, depois de alguns minutos, desobedecendo a ordem da mãe, retornou à cozinha.³⁹⁵

³⁹¹ 68 anos, casado, lavrador, natural da Ucrânia.

³⁹² 40 anos, casada, doméstica, natural da Áustria.

³⁹³ Não qualificado.

³⁹⁴ 44 anos, viúva, doméstica.

³⁹⁵ CEDOC: PB003. 1.114.9, fls-8-18.

Na cozinha estavam seus pais conversando com seus compadres, mais os amigos Miguel³⁹⁶, Nicolau³⁹⁷, Sofia, Marcos e Elias.³⁹⁸ Enquanto alguns dialogavam tomando chimarrão, outros, animados, entoavam canções patrióticas ucranianas ao som do violino de João. De repente, sem ser convidado, entrou no recinto Afonso³⁹⁹ disposto a participar da farra. Ele começou a dançar e bater os pés no meio da cozinha. Enquanto João tocava violino, Afonso dançou e pisou várias vezes no pé da menina Paranka, ela reclamou os desaforos e o mesmo revidou-os com insultos.⁴⁰⁰

Nessa ocasião, João, Marcos, Miguel e Elias o retiraram da sala onde estava dançando, levando-o até o portão da casa. Como estava escuro, ninguém soube dizer o que aconteceu do lado externo. Ao ver o aglomerado de pessoas, Sofia também se dirigiu para fora. Ao aproximar-se do portão, encostou-se no braço de seu marido Marcos que sem forças caiu desmaiado, morto com um corte na barriga. As acusações recaíram imediatamente sobre Afonso⁴⁰¹

Questões particulares, quando existiam, eram resolvidas em festas familiares. No dia 20 de abril de 1940 reuniram-se em Dorizon, na casa de Antonio, em ocasião do casamento de sua filha, os dois alfaiates Demétrio e Miguel, acompanhados de suas famílias. Depois do jantar, Miguel foi para o salão de baile, onde, perto da escada, deparou-se com Demétrio que lhe disse as seguintes palavras: “Como é seu cachorro sem vergonha que você anda dizendo que não lhe paguei os seus serviços quando trabalhou comigo”⁴⁰², empurrando-o violentamente, derrubando-o no solo e, depois, encaminhando-o para o delegado de polícia. Miguel disse, também, que depois de deixar a delegacia, foi perseguido e maltratado na rua por Demétrio e outros homens, o que lhe causou escoriações na face.

Demétrio relatou uma história diferente. Disse que depois do jantar encontrou-se com Miguel que, sem mais nem menos, começou a lhe dirigir palavras obscenas. Disse, ainda, ter exigido ser tratado com bons modos, mas levou de Miguel um pontapé. Foi quando pediu para o que levassem até o delegado de polícia.⁴⁰³ Fossem quais

³⁹⁶ 35 anos, casado, sapateiro, natural da Polônia.

³⁹⁷ 32, casado, alfaiate, brasileiro.

³⁹⁸ 44 anos, casado, natural da Polônia.

³⁹⁹ 23 anos, casado, natural da Polônia.

⁴⁰⁰ CEDOC: PB003. 1.114.9, fls-9-18.

⁴⁰¹ CEDOC: PB003. 1.114.9, fls-9-18.

⁴⁰² CEDOC: PB003. 1/149.11, fls.8-9.

⁴⁰³ CEDOC: PB003. 1/149.11, fls.8-9.

fossem as versões das histórias, ficou evidente que além das pessoas participassem da festa para comemorar, elas também a utilizavam para brigar e, por vezes, matar.

3.4. Os bailes

Assim como as festas, os bailes que tinham por objetivo celebrar datas festivas, como o Carnaval ou o Natal, terminavam, para algumas pessoas, em confusão.⁴⁰⁴ No dia 16 de fevereiro de 1931, ocorreram festividades carnavalescas no Clube Malletense, localizado na Villa. No clube, diversas famílias reunidas dançavam, bebiam e farreavam com direito a banda musical, que, enquanto tocava, também bebia cerveja. Era por volta das 02h e os festeiros se retiravam do local. Os músicos Cesário⁴⁰⁵, Joaquim⁴⁰⁶, Fernando⁴⁰⁷ e Alfredo⁴⁰⁸ ao perceberem que o baile estava terminado, encerraram suas atividades e começaram a ceiar um frango assado.⁴⁰⁹

A música parou para o descontentamento de José Índio, um dos participantes do baile, que em estado de embriaguez se recusava a deixar o local da festa. Índio se dirigiu até os músicos e exclamou: “você vieram aqui para dançar ou para farrear?”⁴¹⁰ Não obtendo respostas se dirigiu até o botequim, pegou sua arma e voltou a perguntar: “Vocês vieram aqui para dançar ou para farrear?”⁴¹¹ Nesse instante, Alfredo deu a seguinte resposta: “Viemos aqui para dançar e farrear”.⁴¹² Índio pareceu não gostar da resposta, pois apontou a sua arma para os músicos e disparou para todos os lados.

⁴⁰⁴ Conforme a historiadora Rachel Soihet em sua reflexão sobre o carnaval, valendo-se das contribuições de Julio Caro Baroja, as possíveis origens do carnaval remontam à Idade Média. Não sendo uma festa pagã, o carnaval derivaria de carnal, apresentado como uma "época do ano durante a qual se come carne, em oposição à quaresma". A festa que antecede a privação dos excessos, comemorada justamente com o oposto, os excessos. SOIHET, Rachel. Reflexões sobre o carnaval na historiografia – algumas abordagens. *Revista Tempo*, nº 07. Terra e Trabalho. s/ano, p.2. Já o Natal, diferente do Carnaval, possui suas origens no paganismo, mas foi reapropriado pelo cristianismo no Império Romano no século IV. De acordo com o historiador Cláudio Umpierre Carlan: “A data do Natal, 25 de dezembro, foi oficializada por Constantino. Era o dia do culto ao Deus Sol, Apolo. Antes disso, o Natal era comemorado no dia 6 de janeiro (hoje dia de Reis). Na época, para popularizar a religião, trocavam as datas festivas”. CARLAN, Cláudio Umpierre. Constantino e as Transformações do Império Romano no Século IV. *Revista de História da Arte e Arqueologia*, v. 1, 2009, p.30.

⁴⁰⁵ 39 anos, casado, funcionário público, brasileiro.

⁴⁰⁶ Solteiro, operário, brasileiro.

⁴⁰⁷ 43 anos, casado, operário, brasileiro.

⁴⁰⁸ Não qualificado.

⁴⁰⁹ CEDOC: PB003. 1/22.3, fls.14-15.

⁴¹⁰ CEDOC: PB003. 1/22.3, fls.14-15.

⁴¹¹ CEDOC: PB003. 1/22.3, fls.14-15.

⁴¹² CEDOC: PB003. 1/22.3, fls.14-15.

O barulho dos tiros soou tão alto e assustador que os músicos se dispersaram. Carlos⁴¹³, que estava atendendo o botequim, tentou fugir pela janela; Salvador⁴¹⁴, que também se encontrava no botequim, escondeu-se embaixo do balcão; Antonio⁴¹⁵, que estava na porta do Clube, não pensou duas vezes em se proteger na parede do lado de fora. Até mesmo Paulo⁴¹⁶, morador das proximidades, acordou de seu sono. Alfredo foi atingido pelas balas de José Índio e faleceu no local.

Da mesma forma, a celebração natalina iniciada em 26 de dezembro de 1925, no Clube São Izidoro, foi tumultuada. Era por volta das 03h quando João e João Pedro se desentenderam. De todas as testemunhas intimadas, Miguel foi a que melhor pôde especificar os motivos da briga, ao afirmar que tudo começou quando João repreendeu Victor ao tocar o bumbo: “que tocasse o bumbo direito ou então largasse”. Foi quando João Pedro interviu a favor de Victor, “que havendo tumulto logo em seguida, saíu um tiro”.⁴¹⁷ Para os “desordeiros”, o baile dado em ocasião do nascimento de Jesus Cristo terminou com prática de violência.

3.5 As relações de vizinhança

Curiosas são as relações de vizinhança em Mallet. Os vizinhos, unidos por laços de solidariedade, jogavam com a ordem estabelecida pelo Poder Judiciário, muitas vezes, escondendo os saberes sobre um crime. Mas como sabiam se unir para disfarçar os “minúsculos espaços de jogo que táticas silenciosas e sutis ‘insinuam’, como lhe apraz dizer brincando (...) na ordem imposta”,⁴¹⁸ as relações de vizinhança e toda a cumplicidade que as sustentam se desfaziam como um castelo de cartas ao sopro do vento, a partir de um suposto pequeno deslize.

Havia tempo que o comerciante Washington⁴¹⁹ recebia em sua casa a menina Adonilda de nove anos, a mesma reclamava a ele e à sua esposa Alda⁴²⁰ sobre os castigos que frequentemente recebia dos seus tios. No dia 05 de setembro de 1933, Adonilda apareceu seviciada, e, devido às queixas da menor, Washington “resolveu

⁴¹³ 22 anos, solteiro, auxiliar de comércio, brasileiro.

⁴¹⁴ 31 anos, casado, operário, brasileiro.

⁴¹⁵ 29 anos, casado, comerciante, brasileiro.

⁴¹⁶ 27 anos, casado, comerciante, brasileiro.

⁴¹⁷ CEDOC: PB003. 1/3.1, fl.33.

⁴¹⁸ CERTEAU, Michel de. Op. Cit., p.18.

⁴¹⁹ 32 anos, casado, comerciante, brasileiro.

⁴²⁰ 29 anos, casada, de prendas doméstica, brasileira.

comunicar o fato ao delegado de polícia”.⁴²¹ Adonilda disse ao delegado que seus tios Odilão e Cornélia adotaram-na devido a seus pais não terem condições de criá-la. Os tios prometeram roupas e cuidados, mas assim que ela chegou a Mallet “começaram a lhe a infligir maus tratos, exigindo dela (...) serviços impróprios para a sua idade”.⁴²²

Disse, ainda, que “várias vezes foi submetida a castigos ficando grande parte do tempo de joelho com os braços erguidos e com um tijolo em cada palma de mão, por várias vezes enchiam a boca dela (...) com panos”⁴²³ para que os vizinhos não a ouvissem gritar. Disse, também, “Que os castigos de joelhos com tijolos cada mão ainda era acrescentado de grãos de milho”⁴²⁴, e que passava fome, “por esse motivo uma das vizinhas a chamou escondido de seus tios e lhe deu dois ou três pastéis”.⁴²⁵ O tio de Adonilda, Odilão, negou a acusação, afirmando ser sua casa um lugar onde a menina “sempre foi tratada com carinho, que o declarante nunca bateu nem maltratou Adonilda, limitando-se apenas em lhe dar conselho (...) assim atribue a queixa à imaginação de Adonilda”.⁴²⁶

Frente à denúncia, no dia 14 de setembro de 1933 o delegado intimou as testemunhas que moravam nas proximidades. Washington disse ao delegado que, embora a menina aparecesse em sua casa seviciada, “a sua mulher visitava a casa do indiciado assiduamente. Que apesar disso, Alda (...) nunca referiu a este ter visto o indiciado maltratar a criança”.⁴²⁷ A mulher de Washington, Alda, amiga da mulher de Odilão, também não levantou acusações; disse que não podia afirmar ser verdadeira a denúncia, pois, pelo fato da vizinha ser amiga da mulher do indiciado, costumava frequentar a casa do casal “nunca tendo visto a menor ser maltratada”.⁴²⁸

Ocorreu que, enquanto o crime estava em processo, Alda se desentendeu com Cornélia, a mulher de Odilão. O motivo aparente seria uma batida de janela em sua cara.⁴²⁹ Alda não deixou barato, escreveu um bilhete e enviou a Cornélia:

⁴²¹ CEDOC: PB003. 1/ 47.5, fl.9.

⁴²² CEDOC: PB003. 1/ 47.5, fl.6.

⁴²³ CEDOC: PB003. 1/ 47.5, fl.6.

⁴²⁴ CEDOC: PB003. 1/ 47.5, fl.7.

⁴²⁵ CEDOC: PB003. 1/ 47.5, fl.7.

⁴²⁶ CEDOC: PB003. 1/ 47.5, fls.9-10.

⁴²⁷ CEDOC: PB003. 1/ 47.5, fls.9-10.

⁴²⁸ CEDOC: PB003. 1/ 47.5, fl.10.

⁴²⁹ Aqui novamente, vale as considerações de Mayol sobre a conveniência como uma invenção cotidiana. Quando Cornélia bateu com a janela na cara de Alda, parece que a moradora não agiu com a conveniência que a vizinha esperava.

Excma Cornélia,

No primeiro dia que bateres a janela como fizeste a pouco irei a Delegacia e contarei toda verdade. Olhe, mal agradecida se não fosse eu ter pedido que não fizessem nada a teu marido, onde ele estaria agora? Se chego na janela é para entreter as crianças na vidraça, e não para olhar para teu palacete. Acho melhor deixar dessas tuas brutalidades, porque ainda poderá te ser muito prejudicial. Não sabes com quem tractas!?

Alda.
Cancei de ouvir surrar a creança e de pena de você e de teu marido, disse que nunca ouvi. Mas...⁴³⁰

No dia 10 de outubro, Cornélia foi intimada para prestar depoimento. Na delegacia, enfatizou o carinho com que seu marido tratava Adonilda: “toda vez que o marido da declarante vinha do emprego Adonilda ia lhe encontrar e aquele sempre trazia doces”.⁴³¹ Mas quando foi questionada sobre a denúncia, Cornélia apontou o motivo como ciúmes, deixou escapar um episódio em que “certa vez para a refeição (...) fechou uma janela de sua casa e esta (Alda) achando desaforo lhe mandou um bilhete malcriado”⁴³² O delegado pareceu perceber que as coisas não estavam em ordem e confiscou o bilhete de Cornélia com as supostas ameaças.

Monte mais frutos
M. Adonilda 10-2-53
Cham. do Sr. Adonilda

9

Excma Cornelia.

No primeiro dia que me bateres a janela, como me fizeste a pouco, irei a Delegacia e contarei toda a verdade. Olhe, mal agradecida se não fosse eu ter pedido que não fizessem nada ao teu marido, onde ele estaria agora? Se chego a janela é para entreter as crianças na vidraça e não para olhar para o teu Palacete. Acho melhor deixar dessas tuas brutalidades, porque ainda poderá te ser muito prejudicial. Não sabes com quem tractas!?

Alda

Cancei de ouvir surrar a creança, e de pena de você e de teu marido, disse que nunca ouvi. Mas...

Imagem 03: Bilhete enviado por Alda para Cornélia.

O bilhete serviu como prova para o delegado embasar o inquérito. Depois de recolhê-lo e anexá-lo aos autos o delegado julgou procedente a denúncia e enviou o caso

⁴³⁰ CEDOC: PB003. 1/ 47.5, fl.16.

⁴³¹ CEDOC: PB003. 1/ 47.5, fl.14.

⁴³² CEDOC: PB003. 1/47.5, fl.14.

ao juiz de paz. Intimadas as testemunhas no dia 03 de novembro de 1933, o promotor público perguntou a Alda o motivo do envio do bilhete, mas ela respondeu que no momento “sofria dos nervos”, permanecendo sem levantar acusação nenhuma contra Cornélia e seu marido Odilão. Assim, o seu testemunho, associado aos das demais testemunhas que enfatizaram não terem visto o tio machucar a sobrinha, possibilitou com que não fosse comprovada a denúncia do inquérito policial.

Os autos do processo não possibilitam afirmar se Adonilda foi mesmo “seviciada” pelos seus tios, mas o bilhete entregue por Cornélia ao delegado nos permite evidenciar uma operação tática nas relações de vizinhança na Villa de Mallet. O conteúdo do bilhete, mesmo escrito “sob um ataque de nervos”, a partir de uma inconveniência, revela a contradição com o depoimento de Alda, que, para o delegado, afirmou não ter visto Odilão maltratar Adolinda.

Outro exemplo em que o vizinho tentou esconder os pormenores sobre um acontecido foi o crime de lesão corporal que Júlio respondeu por ter atirado em Jorge enquanto os dois galopavam pelas estradas de Véra Guarany em 14 de março de 1932. Ao ser intimado, em 23 de janeiro de 1923, Júlio disse que o tiro não foi intencional. Jorge, quando prestou depoimento, disse ao subdelegado que era empregado de Júlio, e que enquanto galopavam na estrada em Paulo Frontin, Júlio lhe contou que ia pedir em casamento a moça Helena, filha de Gregório. Jorge reprovou sua fala por saber que seu patrão já era casado e tinha seis filhos.

Ao ouvir a resposta do empregado, Júlio lhe disse “Eu te mato!”⁴³³ disparando quatro tiros, sendo que um deles, ao acertar o peito, derrubou Jorge do cavalo. Depois de atirar, Júlio acrescentou: “Te matei bandido”⁴³⁴, Jorge respondeu: “Ainda não estou morto, e te peço, por favor, que não me acabe de matar, pois eu tenho contas a entregar-te”.⁴³⁵ O patrão concordou: “Eu não te mato, mas não faça parte de mim para as autoridades”. Feito o acordo, Júlio levou Jorge para sua casa e o medicou durante dois dias. Recuperado, Jorge prestou queixas ao subdelegado.

As testemunhas do processo foram aquelas que conversaram com Jorge após o crime. Rodolfo⁴³⁶ disse que ao se deparar com Jorge no caminho, quis saber o motivo

⁴³³ CEDOC: PB003. 1/40.4, fl. 27.

⁴³⁴ CEDOC: PB003. 1/40.4, fl. 27.

⁴³⁵ CEDOC: PB003. 1/40.4, fl. 27.

⁴³⁶ 49 anos, casado, lavrador, natural da Polônia.

do ferimento. Jorge disse que quando voltava de uma viagem com seu patrão, enquanto ele lidava com um rabo de tatu, Júlio disparava salvo de tiros para o ar. De repente, Jorge acertou com o rabo de tatu na perna de Júlio que lhe atirou sem a intenção de matar. Nicolau⁴³⁷ depôs que soube pela boca de Jorge que o ferimento foi resultado de um acidente, quando Júlio na estrada tentou matar um sabiá.

O inspetor policial do quartirão, Camilo⁴³⁸, amigo de Júlio, também foi intimado para esclarecer a situação. Camilo não se qualificou como inspetor, mas sim, como lavrador; depôs que viu o ferimento no peito de Jorge, e que ainda firmou um pacto com o ofendido, o de não contar nada do que sabia ao subdelegado de polícia, mesmo se Jorge tivesse morrido. Disse, ainda, que Jorge “não tem morada certa, é muito pobre, não é desordeiro, nem tem cometido delitos”⁴³⁹ e que Júlio “como chefe de família é bom”.⁴⁴⁰

A promotoria perguntou o motivo de Camilo não ter se qualificado como inspetor de quartirão. Ele respondeu que tirava seu sustento da lavoura. Ao ser indagado sobre o acordo, respondeu apenas ter atendido ao pedido da vítima. Esse caso ilustra como a estrutura do policiamento, e a vigilância estratégica que esta implicava, poderia ser facilmente burlada por um simples “acordo de bocas”, em que as normas da conveniência⁴⁴¹ valiam mais que as leis da justiça. Afinal, se Jorge não tivesse se arrependido e denunciado o fato por conta própria, o inspetor policial não teria dado prosseguimento ao crime, e Júlio não teria respondido processo.

A partir desses casos sugerimos que criada uma estratégia por parte do poder judiciário para controlar a violência praticada pelos sujeitos, estes se investiram de táticas na hora de prestarem seus depoimentos, driblando assim o próprio corpo

⁴³⁷ 27 anos, casado, lavrador, natural da Áustria. Nesse processo, assim como em outros, o réu qualificou-se como natural da Áustria porque durante o final do século XIX e começo do século XX diferentes países eslavos estavam sob domínio político do Império Austro-Húngaro. ANTOCZECEN, Sérgio. Os problemas de sociabilidade envolvendo o imigrante polonês no Paraná. *Anais da XXIII ANPUH*. Londrina, 2005, p.3.

⁴³⁸ 53 anos, casado, lavrador, brasileiro.

⁴³⁹ CEDOC: PB003. 1/40.4, fl. 36.

⁴⁴⁰ CEDOC: PB003. 1/40.4, fl. 36.

⁴⁴¹ Conforme Mayol, no cotidiano é possível identificar a conveniência. Nas palavras do autor ela: “se encarrega de promulgar as regras do uso social, enquanto o social é o espaço do outro, e o ponto médio da posição da pessoa enquanto ser público. A conveniência é o gerenciamento simbólico da face pública de cada um de nós desde que nos achamos na rua. A conveniência é simultaneamente o modo pelo qual se é percebido e o meio obrigatório de se perceber submisso a ela: no fundo ela exige que se evite toda dissonância no jogo dos comportamentos, e toda ruptura qualitativa na percepção do meio social”. MAYOL, Pierre. “O bairro” e “A conveniência”. In: CERTEAU, Michel; GIARD, Luce; MAYOL, Pierre. *A invenção do cotidiano*. Morar, cozinhar. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 49.

jurídico. Também sugerimos a existência de uma “rede fina” de exercício de poder individual acionado em ocasiões específicas, assim como demonstrou Foucault, analisando as *lettres de cachet*.

Outras práticas vislumbradas eram os atos de vingança ou difamação de uma determinada pessoa pela qual as testemunhas não tinham simpatia, ou mesmo, desconheciam os conflitos. Isso era relativamente comum entre os vizinhos e conhecidos, quando estes respondiam a processos criminais em Mallet. Como no caso de Janena, moradora da Serra do Tigre. De acordo com os vizinhos, ela tinha o péssimo costume de atormentar a vizinhança. Após Janena quebrar os vidros da residência de André, este orientou o menor Thomaz para que lhe desse um tiro; isso ocorreu em 19 de março de 1919, na Serra do Tigre. Devido ao acontecido, os vizinhos foram intimados pelo subdelegado de polícia para esclarecer o fato.

Simão⁴⁴² disse que não sabia quem havia feito os disparos, mas sabia que “Janena era dada a malfetorias contra os seus vizinhos até susto dava para fazer a noite”. Disse mais: “Que a vítima costumava quebrar vidraças dos vizinhos, arrombar cercas dos quintais para soltar o gado. Que após o falecimento dela desaparecem esses distúrbios”.⁴⁴³ Demétrio⁴⁴⁴ não viu o crime, mas afirmou: “Quando bebia Janena atormentava os vizinhos e tornava-se instrumento de ódios alheios”.⁴⁴⁵ José⁴⁴⁶ também não pôde precisar o crime, mas não deixou de emitir sua opinião, disse “que sendo morador na serra do Tigre constantemente era sabedor dessas quebras de vidraças nas casas dos vizinhos”⁴⁴⁷ por parte de Janena. Nicolau⁴⁴⁸, que também não viu André atirar na vítima, testemunhou que: “sabe por ouvir dizer que Janena tinha o gênio irritadíssimo e brigava com os vizinhos e com o próprio marido”.⁴⁴⁹

Da mesma forma agiram os vizinhos de Pedro e Gregório, acusados por terem assassinado Pedro em 10 de janeiro de 1928, depois de Pedro invadir a casa dos outros dois citados. Os vizinhos, quando intimados, emitiram suas opiniões sobre os

⁴⁴² 47 anos, casado, lavrador, natura da Ucrânia.

⁴⁴³ CEDOC: PB003. 1/39.4, fl.11.

⁴⁴⁴ 52 anos, casado, lavrador, natural da Ucrânia.

⁴⁴⁵ CEDOC: PB003. 1/39.4, fl.11.

⁴⁴⁶ 49 anos, casado, lavrador, natural da Ucrânia.

⁴⁴⁷ CEDOC: PB003. 1/39.4, fl.13.

⁴⁴⁸ 49 anos, casado, lavrador, natural da Ucrânia.

⁴⁴⁹ CEDOC: PB003. 1/39.4, fl.13.

envolvidos sem presenciar o homicídio propriamente dito. Salvador⁴⁵⁰ soube por ouvir dizer do ocorrido, mas salientou que, em relação aos vizinhos, Pedro e Gregório “Nunca teve deles a menor razão de queixas”⁴⁵¹; a respeito da vítima, embora não a conhecesse pessoalmente, sabia que “as referências que sobre ela tem ouvido, não são boas”.⁴⁵² Já João⁴⁵³, embora não tenha visto nenhum dos acusados atirar na vítima, disse que Pedro e Gregório “não são bons vizinhos e que estão sempre em questão com os vizinhos mais próximos. Nas ameaças que fazem aos seus vizinhos, promete sempre o uso de ballas”.⁴⁵⁴

Sigmar⁴⁵⁵ contou ao subdelegado que foi convidado por José para ir até o guardamento⁴⁵⁶ de Antonio, e disse que ouviu da própria boca de Pedro que se Antonio não fosse seu cunhado “tinha picado o cadáver (...) para que ninguém soubesse do crime”.⁴⁵⁷ Disse, ainda, Antonio nunca roubou nada do depoente, “mas que os porcos e gados de Gregório, destroem as suas lavouras de mandioca e milho”.⁴⁵⁸ Relatou, também, que certa vez Sigmar disse que mataria seus porcos e que Gregório respondeu “Se você matar os porcos eu te mato”.⁴⁵⁹ Ignácio⁴⁶⁰ contou que Pedro era bom, “mas que o velho havia prometido matar seu pai, que quando bebe, maltrata todo mundo”.⁴⁶¹ Parecia não ser só essa a opinião de Ignácio, pois Nicolau⁴⁶², quando intimado para depor, aproveitou para dizer “que Pedro é de bom comportamento, mas Gregório é de gênio irracional”.⁴⁶³

Assim como os vizinhos denunciaram a péssima postura de Gregório, os jovens que moravam na Colônia II, protestaram contra o comportamento dos irmãos Theodoro, Fernando e Hypólito, que embriagados entraram em luta corporal numa festa na Colônia II, em 12 de maio de 1933. Matheus⁴⁶⁴, que assistiu o conflito, disse que não tomou

⁴⁵⁰ 59 anos, viúvo, lavrador, brasileiro.

⁴⁵¹ CEDOC: PB003. 1/16.2, fl.18.

⁴⁵² CEDOC: PB003. 1/16.2, fl.18.

⁴⁵³ 48 anos, casado, lavrador, natural da Ucrânia.

⁴⁵⁴ CEDOC: PB003. 1/16.2, fl.18.

⁴⁵⁵ 28 anos, casado, lavrador, brasileiro.

⁴⁵⁶ Aqui a testemunha refere-se ao velório de Antonio. Na expressão popular também era comum a palavra guarda.

⁴⁵⁷ CEDOC: PB003. 1/16.2, fl.18.

⁴⁵⁸ CEDOC: PB003. 1/16.2, fl.18.

⁴⁵⁹ CEDOC: PB003. 1/16.2, fl.18.

⁴⁶⁰ 23 anos, solteiro, lavrador, brasileiro.

⁴⁶¹ CEDOC: PB003. 1/16.2, fl.21.

⁴⁶² 24 anos, solteiro, operário, brasileiro.

⁴⁶³ CEDOC: PB003. 1/16.2, fl.22.

⁴⁶⁴ 46 anos, casado, lavrador, natural da Polônia.

parte da briga, mas que Theodoro “e seus irmãos, Hypolito e Fernando, são desordeiros”.⁴⁶⁵ André⁴⁶⁶ salientou que não soube dizer muitos detalhes sobre a briga, mas quando se referiu à conduta dos irmãos disse que “são elementos desordeiros”.⁴⁶⁷ Osvaldo⁴⁶⁸, como as testemunhas anteriores, repetiu: “os irmãos (...) são briguentos e desordeiros”.⁴⁶⁹

Os vizinhos também se valeram de uma ocasião para difamar Athanásio, após ele se desentender com o seu genro, Pedro, no roçado do último citado, na Colônia VI, em 22 de setembro de 1935. Eles foram chamados para ajudar o delegado a esclarecer a denúncia. Embora todos só soubessem da briga por ouvir dizer, se a condenação dependesse do comportamento das partes envolvidas, sem dúvida, Pedro sairia ganhando. Conforme Martins⁴⁷⁰, Athanásio é “procurador de encrencas com o seus vizinhos”.⁴⁷¹ Delphino⁴⁷² salientou a boa conduta de Pedro, “disse que Pedro é trabalhador, e seu sogro é encrunqueiro”.⁴⁷³ Conforme Ermelino⁴⁷⁴, Athanásio “tem como muito encrunqueiro aos seus vizinhos”.⁴⁷⁵ Esse e os demais casos que implicam as relações de vizinhança demonstram como a estratégia do poder judiciário de controlar as práticas da violência também era burlada por diferentes astúcias, em que as pessoas tentavam se apropriar desse exercício do poder de acordo com os seus próprios interesses.

3.6. Rotas de fuga

Por vezes, em situações de risco, medo, pânico ou horror, ocasionadas pelo uso da violência, as pessoas traçavam rotas de fuga. Ver a violência ser praticada, nem sempre parecia ser algo bom. Anna⁴⁷⁶ estava na sua casa na Linha Oeste na noite de 08 de janeiro de 1914, enquanto seu vizinho João⁴⁷⁷ se embriagava com seu marido

⁴⁶⁵ CEDOC: PB003. 1/45.4, fl.9.

⁴⁶⁶ 28 anos, solteiro, lavrador, natural do Paraná.

⁴⁶⁷ CEDOC: PB003. 1/45.4, fl.9.

⁴⁶⁸ 22 anos, solteiro, lavrador, natural do Paraná.

⁴⁶⁹ CEDOC: PB003. 1/45.4, fls.9-10.

⁴⁷⁰ 45 anos, casado, lavrador, brasileiro.

⁴⁷¹ CEDOC: PB003. 1/97.8, fls. 9-10.

⁴⁷² 60 anos, casado, lavrador, brasileiro.

⁴⁷³ CEDOC: PB003. 1/97.8, fls. 10-11.

⁴⁷⁴ 36 anos, casado, lavrador, brasileiro.

⁴⁷⁵ CEDOC: PB003. 1/97.8, fls. 11-12.

⁴⁷⁶ 38 anos, casada, natural da Áustria.

⁴⁷⁷ 53 anos, casado lavrador, natural da Áustria.

Oscar⁴⁷⁸ na cozinha. Em determinado momento, Anna aconselhou Oscar parar com a bebedeira, visto que já era tarde e ele precisava acomodar-se. Oscar “revoltou-se com as suas insinuações dando-lhe alguns empurrões”.⁴⁷⁹ Nesse instante, a filha do casal, a menina Augusta de quatorze anos, correu até o quarto do avô, pai de Oscar, pedindo socorro. O avô de Anna, Demétrio⁴⁸⁰, foi até a cozinha e “começou a aconselhar que parasse de beber, apoderando-se de uma chinella e com ela na cabeça do filho”.⁴⁸¹ Oscar lançou Demétrio na cama como um empurrão, e depois disso, Anna nada mais pode ver, pois pegou o seu bebê no colo e correu para fora da casa.

Outra saída estratégica era a floresta, além de ser apropriada pelos homens, adultos e jovens que lá faziam suas caçadas. Regina⁴⁸² estava em seu quarto no bordel de Anita, na noite de 05 de junho de 1930, quando ouviu uma batida na porta; era o cabo Antonio portando um fuzil e procurando por Manuel. Sem nada falar para Antonio, Regina apenas correu para o mato mais próximo, agasalhou-se debaixo de um pinheiro onde pernoitou. Na manhã seguinte, retornou para o bordel e ficou sabendo pelas outras pensionistas que Antonio havia assassinado Manoel.⁴⁸³ Romão⁴⁸⁴, quando foi intimado para prestar declarações sobre o assassinato de Francisco, marido de Bronislava, disse “saber ter Bronislava, por diversas vezes ido posar no matto, em virtude de seu marido brigar em casa e prometer matalla”.⁴⁸⁵

Mas não eram somente as testemunhas ou vítimas que corriam para a floresta quando se deparavam com uma situação de desconforto, esse espaço também servia de rota de fuga dos acusados, depois de cometer o crime. Foi o que aconteceu com João, após ter sido acusado de ter assassinado Marcos na festa de batizado de João e Anna, em Villa, no dia 25 de julho de 1936. João disse ao delegado de polícia que poderia ter matado Marcos porque estava embriagado, mas que depois de ter dado um empurrão na vítima “por medo da polícia, pernoitou no mato até o dia da prisão, quando foi encontrado pela polícia”.⁴⁸⁶

Muitas vezes, ver a violência acontecer parecia mesmo ser algo que deveria ser

⁴⁷⁸ Casado, lavrador, natural da Áustria.

⁴⁷⁹ CEDOC: PB003. 1/33.4, fl 18.

⁴⁸⁰ Não qualificado.

⁴⁸¹ CEDOC: PB003. 1/33.4, fl 18.

⁴⁸² 21 anos, solteira, pensionista, brasileira.

⁴⁸³ CEDOC: PB003. 1/17.2.

⁴⁸⁴ 33 anos, casado, lavrador, brasileiro.

⁴⁸⁵ CEDOC: PB003. 1/115.9.

⁴⁸⁶ CEDOC: PB003. 1.114.9.

evitado. Quando o acontecimento violento se dava nas casas comerciais, por exemplo, ela poderia ser sinônimo de prejuízo, quebra-quebra. Não havendo possibilidade de rotas de fuga, as pessoas lançavam os desordeiros para longe, fechavam as portas e deixavam que se entendessem do lado de fora. Estanislau⁴⁸⁷ estava trabalhando na sua casa comercial quando Francisco e Pedro começaram uma desinteligência por conta de dívidas. A situação ficou encalorada e os dois partiram para vias de fato. Francisco pegou uma tranca de porta para acertar em Pedro; vendo isso, Estanislau empurrou os dois briguentos para rua e trancou as portas para que decidissem as questões fora da sua vista.⁴⁸⁸ Estefano⁴⁸⁹, o gerente da Cooperativa Remanescente, ao ver Ignácio, Miguel, Pedro e Antonio em luta corporal no interior do estabelecimento, no dia 26 de maio de 1936, “tratou de tirar o pessoal para fora, e assim com pouco sacrifício o fez e ele fechou as portas e ele nada mais viu”.⁴⁹⁰

3.7. Saberes populares

Além de fugirem de uma situação inesperada de violência, notável era a forma com que algumas pessoas buscavam imediatamente corrigir o mal ocasionado pelo conflito. Depois de Jorge ferir seu pai, João, na noite de 08 de janeiro de 1914, a menina Augusta correu até a casa da tia Maria⁴⁹¹ para pedir ajuda. Maria foi até a casa de seu pai, o “seu velho”⁴⁹² estava deitado na cama queixando-se de dor e “pedindo para que colocasse na parte ofendida um pano com cachaça”.⁴⁹³ Nesse instante, Catarina⁴⁹⁴ a irmã de Maria, prontificou-se e foi até a cozinha atrás de uma garrafa de álcool, molhou um pano e colocou nos ferimentos.

João⁴⁹⁵, vizinho de Miguel, depois de ter ouvido as vozes alteradas de Antonio e do seleiro na oficina do último, na tarde de 21 de julho de 1934, se dirigiu até o local. Lá encontrou Antonio com um ferimento na testa; “vendo o ferimento procurou arnica e um pano para socorrer o ofendido”⁴⁹⁶. Depois de buscar o remédio em sua casa, retornou para a oficina. Antonio já havia deixado o local em busca de uma autoridade

⁴⁸⁷ 24 anos, solteiro, comerciante, brasileiro.

⁴⁸⁸ CEDOC: PB003. 1/14.2.

⁴⁸⁹ 36 anos, casado, gerente, brasileiro.

⁴⁹⁰ CEDOC: PB003. 1/65, fl.9.

⁴⁹¹ 47 anos, casada, doméstica, natural da Áustria.

⁴⁹² Mantivemos a expressão do processo criminal, para nos referirmos ao pai de Maria.

⁴⁹³ CEDOC: PB003. 1/33.4, fl 17.

⁴⁹⁴ 21 anos, solteira, doméstica, natural da Áustria.

⁴⁹⁵ 22 anos, solteiro, lavrador, brasileiro.

⁴⁹⁶ CEDOC: PB003. 1/109.8, fls 14-15.

policial para dar parte. Estevão⁴⁹⁷ estava no botequim do Clube São Izidoro, no baile de 26 de dezembro de 1925 em Rio Claro. De repente, apareceu José pedindo-lhe um copo com água para dar para João que acabara de discutir com João e Victor. Talvez José não tivesse percebido que João tinha sido ferido com um tiro na cabeça.

Miguel comentou com o delegado de polícia que na noite de 25 de julho de 1936, após constatar que Afonso havia ferido Marcos, ouviu “gritos altos de socorro proferidos por Sofia que dizia tragam água, deu um ataque em meu marido”⁴⁹⁸, sendo atendida imediatamente pela menina Paranka. Mas depois de Sofia se aproximar de Miguel, percebeu que ele estava sem vida. Um copo de água, um paninho com cachaça, um pouquinho de arnica. Qualquer coisa que pudesse aliviar, socorrer, remediar a situação, para depois tudo voltar à “normalidade” do cotidiano onde a vida se (re) fazia.

⁴⁹⁷ 37 anos, casado, natural da Áustria.

⁴⁹⁸ CEDOC: PB003. 1.114.9, fl.18.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após selecionarmos nossas fontes e ponderamos nossas questões, constatamos que os documentos criminais são fontes extremamente ricas para o estudo da vida cotidiana. Algumas práticas possíveis nesses documentos são as violências, em especial as criminalizadas. O Gráfico 28 traz um panorama de todos os casos estudados.

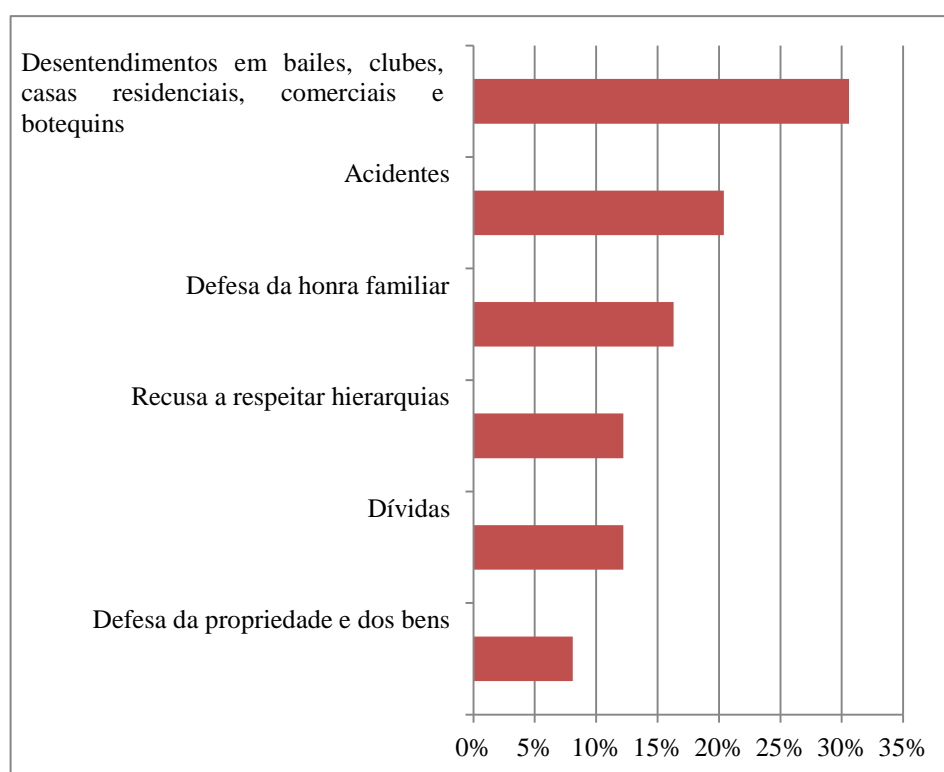


Gráfico 28. Panorama dos casos de homicídios e lesões corporais.

Ao discorrermos sobre a forma como as pessoas justificaram suas práticas de violências percebemos que na maioria, exceto os acidentes equivalentes a 20,4% dos casos, a violência física era um meio das pessoas repararem a honra em situações específicas. Em todos esses casos aparecem como denunciados homens de 18 até 52 anos, na maior parte, casados e alfabetizados, que defenderam a propriedade e os bens em 8,1% dos casos, defenderam a honra pessoal e familiar por conta da desobediência da mulher, dos filhos ou dependentes em 16,3% dos casos, cobraram dívidas em 12,2% dos casos, brigaram após recusarem ordens e hierarquias, como em 12,2% dos casos, e foram violentos após troca de ofensas e desentendimentos em lugares como bailes, clubes, casas residenciais, comerciais e botequins em 30,6% dos casos.

Em minoria, aparecem como denunciadas as mulheres, de 24 a 43 anos, casadas e alfabetizadas, que, para além do pessoal, sentiram-se encarregadas de defender a honra de toda a família, como em 4% de todos os casos. No que diz respeito as condenações, estas simplesmente não ocorreram. Em todos os casos, o defecho foi a absolvição. O preço a pagar pela denúncia era a prisão preventiva.

Quem matava outra pessoa não cumpria pena. Dos casos registrados, 28,5% das denúncias foram baseadas no Artigo 294§1º cuja pena seria de doze a trinta anos de prisão. O período de prisão preventiva oscilava entre doze dias no mínimo até onze meses e 28 dias, no máximo, correspondentes a aproximadamente a 8% do tempo mínimo da pena acusatória de doze anos prevista no Código Penal. As denúncias baseadas no Artigo 294§2º correspondem a 57,1%, nessas, a pena seria de seis até vinte e quatro anos de prisão.

A prisão preventiva desses casos foi de dezessete, no mínimo, até quatorze meses e 22 dias, no máximo, equivalentes a 6,5% da pena mínima de seis anos, prevista no Código Penal. As denúncias fundamentadas no artigo 295§2º equivalem a 4,7%; a pena corresponderia de dois a oito anos de prisão, mas o acusado cumpriu dois meses e dois dias de prisão preventiva, correspondentes a 8,2% da pena mínima de dois anos prevista no Código Penal. E 9,5% no Artigo 297§2º cuja pena ia de dois meses até dois anos, mas não houve nenhuma prisão.

Ninguém que cometeu uma lesão corporal cumpriu pena. De todas as denúncias, 75% foram fundamentadas no Artigo 303 cuja pena ia de três meses até um ano de prisão. Destes, apenas 10% dos acusados foram presos de forma preventiva. Um ficou dezessete dias na cadeia, e outro quatro meses e treze dias equivalente a 37,5% do tempo previsto na pena máxima de um ano. Nos outros 90%, os acusados sequer passaram perto da prisão. As denúncias fundamentadas no Artigo 304 equivalem a 10,7% dos registros. A pena nesses casos ia de dois até seis anos, mas os acusados cumpriram, respectivamente: quatorze dias, um mês e dezesseis dias e um mês e dezenove dias, aproximadamente a 6,7% do tempo previsto na pena mínima da acusação. No que diz respeito ao Artigo 305 em que a pena era de um até três anos, as denúncias se referem a 3,5% dos casos. Mas, assim como os 7,1% referentes às denúncias baseadas no Artigo 306, não ocorreram prisões. Os 3,5% restantes encerram após o inquérito.

A análise dos casos de homicídios e de lesões corporais sugere que na maior parte dos casos o preço mais alto que parte das pessoas pagava quando eram denunciadas, era o da prisão preventiva. A absolvição maciça revela o modo como o poder judiciário malletense interpretava as práticas de violências criminalizadas. Duas hipóteses podem ser lançadas a fim de tentarmos entender esse fato.

A primeira diz respeito às relações públicas privadas. O alto número de absolvições poderia ser lido como resultado das relações de vizinhança ou compadrio. Para fundamentarmos essa hipótese necessitaríamos de mais fontes relativas ao poder judiciário local e à vida das pessoas que habitavam Mallet, as quais não dispomos no momento. A segunda é a de que as absolvições eram apenas consequências de um código penal bastante favorável às pessoas denunciadas. Para fundamentarmos essa hipótese precisaríamos analisar e comparar com outro contexto a mesma tipologia de casos regidos pelo código penal de 1890.

Ainda sobre a segunda hipótese, é possível sugerir que havia certa “sensibilidade” em relação às práticas de violências criminalizadas por parte do poder judiciário, após a fundação do Termo. Esse tipo de violência parecia não se apresentar como um grande problema para sociedade malletense ou até mesmo paranaense do início do século XX, caso contrário, o índice de condenações certamente seria mais elevado. São hipóteses que trazem mais dúvidas do que certezas, mas não é mesmo com a dúvida que trabalha a historiadora e o historiador?

Os documentos criminais associados a outras fontes também nos ofereceram matéria prima suficiente para escrevermos sobre a “vida retirada”, aquela despercebida, das astúcias “banais” que revelam uma inteligibilidade do dia a dia das pessoas comuns. Longe de serem entendidas como passivas, essas pessoas, sempre que possível, reinventavam aquilo que lhes era dado em partilha. Seja nas simples operações de consumo, como a constituição de espacialidade em lugares como ruas, casas comerciais, bailes e festas, ou até mesmo nas operações mais complexas, como as apropriações do próprio exercício do poder judiciário. As práticas ordinárias é que atribuíam sentido ao cotidiano malletense do início do século XX.

Aspectos de um cotidiano distante, cristalizados nas folhas amareladas dos documentos criminais, que há tanto tempo deixados de lado, voltam à tona em aparentes miúdezas, para revelar uma história “sem importância”, onde impera a complexidade e

imensidão das práticas de anti-heróis, e anti-herorínas, sujeitos comuns, sujeitos infames, sujeitos ordinários.

REFERÊNCIAS

- BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
- BRETAS, Marcos Luiz. GRUNER, Clóvis Mendes. Apresentação. *História: Questões & Debates*, Curitiba, volume 64, n.1, p. 5-13, jan./jun. 2016.
- CARLAN, Cláudio Umpierre. Constantino e as Transformações do Império Romano no Século IV. *Revista de História da Arte e Arqueologia*, v. 1, 2009.
- CERTEAU, Michel de. *A Escrita da História*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.
- CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: Artes de Fazer*. 19. ed. Petrópolis: Vozes, 2012.
- CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. 2. reimp. da 2. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2008.
- CHESNAIS, Jean-Claude. *Histoire de la violence: On Occident de 1800 à nos jours*. 1 ed. Paris: Robert Laffont, 1981.
- CHRISTIE, Nils. *A indústria do controle do crime: a caminho dos GULAGs em estilo ocidental*. Rio de Janeiro: Forense, 1998.
- CORRÊA, Mariza. *Morte em Família: Representações Jurídicas de Papeis Sexuais*. 1 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1983.
- DELEUZE, Gilles. *Foucault*. 5. reimp da 1.ed. São Paulo: Brasiliense, 2005.
- ELUF, Luiza Nagib. *A Paixão no Banco dos Réus. Casos Passionais Célebres: de Pontes. Visgueiro a Pimenta Neves*. 2º ed. São Paulo: Saraiva 2003.
- ENGEL, Magali Gouveia. Paixão, crime e relações de gênero (Rio de Janeiro, 1890-1930). *Topoi* (Rio J.) [online], vol.1, n.1, 2000.
- FAUSTO, Boris. *Crime e Cotidiano: A criminalidade em São Paulo, 1880-1924*. 1. ed. Editora Brasiliense, S. Paulo, 1984.
- FOUCAULT, Michel. *Estratégia Poder – Saber*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.
- FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população*. 24. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir. Nascimento da Prisão* 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1996.

GOUVEIA, Valdiney V. GUERRA, Valeschka M. *et. al.* Preocupação com a honra no nordeste brasileiro: correlatos demográficos. *Psicologia & Sociedade*, vol. 25, núm. 3, 2013.

GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes: O cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição*. 7. reimp. da 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

GRINBERG, Keila. Processos criminais: a história nos porões dos arquivos judiciais. *In: PISNKY, Carla, LUCA, Tânia Regina. (Org.). O historiador e suas fontes*. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2009.

GRUNER, Clóvis. *Paixões torpes, ambições sórdidas: transgressão, controle social, cultura e sensibilidade moderna em Curitiba, fins do século XIX e início do XX*. 2012. 342 f. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Paraná, Curitiba.

GUARIZA, Nadia Maria. *As Guardiãs do lar: a valorização materna no discurso ultramontano*. 2003.155 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba.

LADURIE, Emmanuel Le Roy L. *Montaillou: Povoado occitânico 1294-1394*. 1. ed. São Paulo: Schwarcz S.A, 1997.

MACHADO, Helena M. *Crime e escravidão: trabalho luta e resistência nas lavouras paulistas 1830-1888*. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2018.

MARCH, Kety C. *Jogos de luzes e sombras: processos criminais e subjetividades masculinas no Paraná dos anos 1950*. 2015. 306 f. Tese (Doutorado em História, Cultura e Sociedade) Universidade Federal do Paraná, Curitiba.

MARTINS, Luiz Alberto Moreira and PEIXOTO JUNIOR, Carlos Augusto. Genealogia do biopoder. *Psicol. Soc.* [online]. 2009, vol.21, n.2

MUCHEMBLED, Robert. *História da Violência: Do fim da Idade Média aos Nossos Dias*. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense. 2012.

MAYOL, Pierre. “O bairro” e “A conveniência”. *In: CERTEAU, Michel; GIARD, Luce; MAYOL, Pierre. A invenção do cotidiano. Morar, cozinhar*. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 49.

PIERANGELI, José Henrique. *Códigos penais do Brasil: evolução histórica*. 2. ed. São Paulo: Rev. dos Tribunais, 2001.

SANT’ANNA, Denise Bernuzzi de. Masculinidade e virilidade entre a Belle Époque e a República. *In: PRIORE, Mary del; AMANTINO, Marcia (Orgs). História dos homens no Brasil*. 1. ed. São Paulo: UNESP, 2013, p. 245-266.

SCHNOOR, Eduardo. “Riscando o chão”: masculinidade e mundo rural entre a Colônia e o Império. *In: PRIORE, Mary del; AMANTINO, Marcia.(Orgs.). História dos homens no Brasil*. 1. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2013, p. 85-11.

SEYFERT, Giralda. Colonização, imigração e questão racial no Brasil. *Revista USP*, São Paulo, vol.53, 2002.

SOCHODOLAK, Hélio. MARTINS, Valter. A narrativa de um “Brasil diferente” e os processos criminais de Mallet/PR. (1913-2006). *NUPEN*, Campo Mourão, V°6 N°10, 2014.

SOCZEK, Leonardo Henrique L. KOSINSKI, Lucas, CEZARINHO, Filipe Arnaldo. Criminalidade e práticas comerciais: a formação de casas comerciais em Mallet/PR (1912-1978). *Anais do VIII Congresso Internacional de História, XXII Semana de História da Universidade Estadual de Maringá*. Maringá, 2017.

SOIHET, Rachel. Reflexões sobre o carnaval na historiografia – algumas abordagens. *Revista Tempo*, n° 07. Terra e Trabalho. s/ano.

VASCONCELOS, Cláudio Bessera de. *João Nepomuceno de Medeiros Mallet*. Rio de Janeiro: CEPDOC, 2011.

REVEL, Judith. *Michel Foucault: conceitos essenciais*. 1.ed. São Carlos: Claraluz, 2005.

VASCONCELOS, Cláudio Bessera de. *João Nepomuceno de Medeiros Mallet*. Rio de Janeiro: CEPDOC, 2011.

VAZ, Maria João. Crime e sociedade. Portugal na segunda metade do século XIX. In: NUNES, Henrique Barreto; CAPELA, José Viriato. (Org.). *Mundo Continuará a Girar*. Prémio Victor de Sá de História Contemporânea, 20 anos (1992-2011). 1.ed. Braga: Conselho Cultural da Universidade do Minho; Centro de Investigação Transdisciplinar, 2011.

VAZ, Maria João. 2014. *O Crime em Lisboa 1850-1910*. 1. ed. Lisboa: Tinta de China, 2014.

VEYNE, Paul. *Como se escreve a História*. 3. ed. Brasília, Editora UNB, 1992.

VIRGILI, Fabrice. Virilidades inquietas, virilidades violentas. In: CORBIN, Alain; COURTINE, Jean-Jacques; VIGARELLO, Georges (orgs). *História da Virilidade: A virilidade em crise? Séculos XX-XXI*. 1.ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

WACHOWICZ, Ruy Christovam. *História do Paraná*. 4. ed. Curitiba: Gráfica Editora Paraná, 1978.

WZOREK, Ceslau. *Rio Azul 1918-1988: 70 anos de emancipação política, de braços abertos para o amanhã*. 1.ed. Curitiba, 1988.

LISTA DE FONTES

Documentos do Poder Legislativo

BRASIL. Decreto nº 20.348 de 29 de agosto de 1931. Institue conselhos consultivos nos Estados, no Distrito Federal e nos municípios e estabelece normas, sobre a administração local. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, Seção 1 - 23/10/1931, Página 16835.

MALLET, Atas da Câmara Municipal, 1913-1927.

MALLET, Atas da Câmara Municipal, 1928-1950.

Documentos do Poder Executivo

BRASIL. Diretoria Geral de Estatística. *Recenseamento de 1920*. Rio de Janeiro: Typographia da Estatística, 1926.

CHEFE DE POLÍCIA. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Cel. Alcides Munhoz, Secretário Geral do Estado. Pelo Dr. Luiz de Albuquerque Maranhão chefe de polícia*, Curitiba, 1925.

IBGE. *Censo Demográfico de 1940*. Rio de Janeiro: IBGE, 1951. Série Regional, Parte XVIII, Paraná.

Documentos do Poder Judiciário

CEDOC PB003. 1/2.1.

CEDOC: PB003. 1/5.1.

CEDOC: PB003. 1/9.2.

CEDOC: PB003. 1/7.1.

CEDOC: PB003. 1/10.2.

CEDOC: PB003. 1/14.2.

CEDOC: PB003. 1/16.2

CEDOC: PB003. 1/17.2.

CEDOC: PB003. 1/19.2.

CEDOC: PB003. 1/20.2.

CEDOC: PB003. 1/22.3.

CEDOC: PB003. 1/28.3.

CEDOC: PB003. 1/29.3.
CEDOC: PB003. 1/33.4.
CEDOC: PB003. 1/38.4.
CEDOC: PB003. 1/39.4.
CEDOC: PB003. 1/90.7.
CEDOC: PB003. 1/110.8.
CEDOC: PB003. 1.114.9
CEDOC: PB003. 1/115.9.
CEDOC: PB003. 1/116.9.
CEDOC: PB003. 1/3.1.
CEDOC: PB003. 1/4.1.
CEDOC: PB003. 1/15.2.
CEDOC: PB003. 1/23.3.
CEDOC: PB003. 1/25.3.
CEDOC: PB003. 1/40.4.
CEDOC: PB003. 1/45.4.
CEDOC: PB003. 1/.46.4.
CEDOC: PB003. 1/.47.5.
CEDOC: PB003. 1/55.5.
CEDOC: PB003. 1/64.6.
CEDOC: PB003. 1/65.6.
CEDOC: PB003. 1/66.6.
CEDOC: PB003. 1/75.6.
CEDOC: PB003. 1/82.7.
CEDOC: PB003. 1/95.8.
CEDOC: PB003. 1/96.8.
CEDOC: PB003. 1/97.8.
CEDOC: PB003. 1/109.8.
CEDOC: PB003. 1/111.9.
CEDOC: PB003. 1/119.10.
CEDOC: PB003. 1/120.10.
CEDOC: PB003. 1/122.10.
CEDOC: PB003. 1/130.10.
CEDOC: PB003. 1/146.11.

CEDOC: PB003. 1/148.11.

CEDOC: PB003. 1/149.11.

CEDOC: PB003. 1/151.11.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. *Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná*. Curitiba: Juruá, 2014.

Jornais

A REPÚBLICA. Marechal Mallet. 21 de setembro de 1911. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira.

A REPÚBLICA. Constituição do Município de Mallet. 21 de setembro de 1911. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira.

A REPÚBLICA. Leis e Posturas da Câmara Municipal de São Pedro de Mallet. 16 de maio de 1915. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira.

A REPÚBLICA. Juizes Municipais. Nomeações. 23 de abril de 1928. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira.

A REPÚBLICA. Presidência do Estado. 17 de fevereiro de 1930. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira.

O DIÁRIO DA TARDE. Lei 1189 de 15 de abril de 1912. 18 de março de 1921. Acervo: Hemeroteca Digital Brasileira.

Obras literárias:

MEIRELES, Cecília. *Crônicas de viagem*. (v.1). 1. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

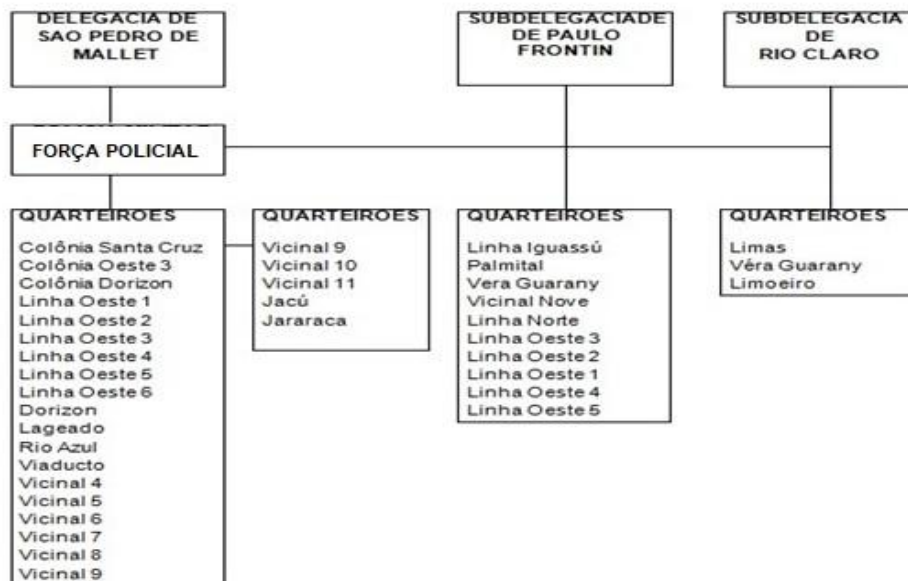
Sites

IBGE – Mallet-PR – histórico. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/parana/mallet.pdf>, último acesso em agosto de 2017.

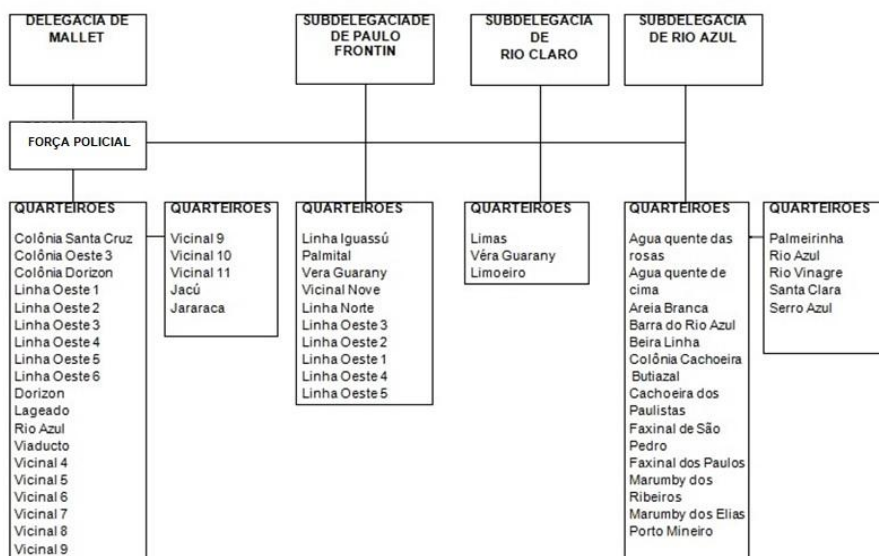
http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/. Último acesso em agosto de 2017.

IBGE – Mallet – Infográficos: dados gerais do município. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?codmun=411390>. Último acesso em novembro de 2017.

ANEXOS



Esquema referente à ordem da polícia de São Pedro de Mallet. 1925-1932.⁴⁹⁹



Esquema referente à ordem da polícia de Mallet. 1932-1934.⁵⁰⁰

⁴⁹⁹ CHEFE DE POLÍCIA. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Cel. Alcides Munhoz, Secretário Geral do Estado. Pelo Dr. Luiz de Albuquerque Maranhão chefe de polícia, Curitiba, 1925.*

⁵⁰⁰ CHEFE DE POLÍCIA. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Cel. Alcides Munhoz, Secretário Geral do Estado. Pelo Dr. Luiz de Albuquerque Maranhão chefe de polícia, Curitiba, 1925.*

- Autorizo a divulgação integral deste trabalho no banco de dados do PPGH/UNICENTRO.
- Autorizo apenas a divulgação do resumo e do *abstract* no banco de dados do PPGH/UNICENTRO.

Irati(PR), 27 de julho de 2018.


Lucas Kosinski